



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de novembro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº219 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 15,72

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2016 - SEMA/ATITUDE PROCESSO Nº7326720/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA; CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 7326720/2018, Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com Parecer SEPLAG/COGEP, às fls. 43 e 44; OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência e de valor do Contrato 03/2016, pelo período adicional de 12 (doze) meses; VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$ 153.878,10 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), totalizando um valor global R\$ 1.846.537,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.18862.03.339037.21600.1; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 07 de janeiro de 2019, vigorando até 06 de janeiro de 2020; RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela; ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Paulo Aragão de Almeida Filho - Representante Legal da Empresa ATITUDE; DATA DAS ASSINATURAS: 14 de novembro de 2018. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza - CE, 14 de novembro de 2018.

Helder Pontes Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2017 - SEMA/ARV PROCESSO Nº8421670/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo** de vigência e valor do Contrato nº 74/2017, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e A EMPRESA ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 20 (vinte) de Dezembro de 2018, vigorando até 19 (dezenove) de Dezembro de 2019. VALOR: O valor atual anual do Contrato é de R\$ 31.674,72 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e através do presente Termo Aditivo, será aditivado o mencionado valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5710001.18.541.066.18862.01.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.03.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.04.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.05.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.07.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.08.339039.21600.1; 57100001.18.541.066.18862.09.339039.21600.1; 57100001.18.122.500.22365.03.339039.10000.0. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2018. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Jordana Gouveia Façanha - ARV Comércio e Serviços Elétricos e de Refrigeração LTDA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Helder Pontes Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5759599/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Queiroz Lopes, CPF nº 10704728400, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Engenheiro Agrônomo, nível/referência não tem, matrícula nº 015753-1-7, com óbito em 01/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.536,58 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/07/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
SILVIA HELENA CAVALCANTE QUEIROZ	CÔNJUGE	81112017372	3.536,58	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8060812/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Edson Medeiros, CPF nº 02661373349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Classificador de Produtos Agrícolas, referência 33, atualmente nível/referência 34, matrícula nº 031351-1-X, com óbito em 22/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.819,52 (um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA DE LOURDES COSTA MEDEIROS	CÔNJUGE	15555020325	1.819,52	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8390316/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar



nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Aristides Rodrigues de Paiva, CPF nº 01412213304, aposentado(a) pela(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal do Tesouro Estadual, Classe E, nível/referência E5, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, referência E, matrícula nº 006930-1-4, com óbito em 26/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 12.453,55 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 26.09.2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA NELITA RODRIGUES MELO	CÔNJUGE	16154339372	12.453,55	Art. 6º§5º III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8819177/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Humberto de Oliveira, CPF nº 00178020320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Advogado, referência 26, atualmente Advogado, Classe IV, nível/referência 24, matrícula nº 402084-1-0, com óbito em 15/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.050,13 (oito mil, cinquenta reais e treze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
TERESINHA SANTOS DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	04276485304	8.050,13	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 0829506/2009 e nº 8489700/2013, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação no valor do benefício, o Ato datado de 10/01/2014, publicado no D.O.E. nº 010, p. 44, de 15/01/2014, que concedeu uma pensão mensal à Sra. **BENVINDA LINHARES**, companheira do ex-servidor, o Sr. Francisco Sebastião Gondim, CPF nº 05280125334, aposentado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, onde percebia os proventos do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 030774-1-1, falecido em 23/03/2009. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº99/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO**, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, matrícula nº 300009-1-9, deste INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, a viajar à cidade de Rio de Janeiro, no período de 21 à 23 de outubro de 2018, a fim de participar da cerimônia de assinatura junto ao Presidente da Fundação Getúlio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen o Contrato Nº 10/2018-IPECE, que tem como objeto a “Execução dos Serviços de Consultoria para a Formulação de Ferramentas de Gestão: Produtividade Setorial do Trabalho e Inflação Interna” no âmbito da assistência técnica PforR e prospectar o apoio técnico com a equipe IBRE no que concerne elaboração de três novos projetos: Orçamento Base Zero, Criação Central de Custos do Estado e por fim o Novo Modelo de Terceirização dos Servidores do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.123,66 (hum mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.964,40 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IPECE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº555/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 775/2017, de 6 de outubro de 2017, D.O.E. de 22 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso III do art. 20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **JOSUÉ DA SILVA CÂNDIDO FILHO**, a partir de 1º de novembro de 2018, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizado pela Portaria nº 846/2017, de 9 de novembro de 2017 e publicada no D.O.E. de 29 de novembro de 2017. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de novembro de 2018.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº573/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 7530831 e 7530416/2018 -VIPROC, e, considerando a Portaria nº 31.08.006/2018, da Prefeitura Municipal de Caucaia, datado de 31 de agosto de 2018, RESOLVE, **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de agosto de 2018, da **Portaria nº144/2017**, datada de 09 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de março de 2017, que autorizou a CESSÃO do servidor **JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA**, Professor Especializado, Matrícula nº 160668-1-8, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, no Município de Quixadá, com ressarcimento para origem a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº574/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 7124540/2018-VIPROC RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, celebrado entre a Diocese de Quixadá, datado de 28 de novembro de 2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 09 de janeiro de 2017, autorizar a CESSÃO do servidor **RENÉ SILVA BARBOSA**, Professor Especializado, H, Matrícula nº 160655-1-X, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, para prestar serviços na Diocese de Quixadá, junto ao Colégio Valdemar Alcântara, Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos, com ônus para origem a partir da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 16/2018**

PROCESSO Nº9369760/2018 OBJETO: **Inscrição do servidor Fábio da Silva Miranda, para participar do evento Formação de Analistas para Mapeamento, Seleção, Avaliação e Gestão de Competência e Desempenho em Empresas Públicas e Privadas**, em São Paulo/SP, a se realizar nos dias 26 a 30 de novembro de 2018 JUSTIFICATIVA: Esse é um evento que será apresentado pelo palestrante Rogério Leme, o qual possui vasta experiência no cenário nacional, propiciando grande aprendizado na área de gestão por competências e avaliação de desempenho. VALOR : R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.122.500.22232.03.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 25, caput e inciso II, c/c art.13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA : **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, CNPJ: 07.955.535/0001-65 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018, para inscrição do servidor Fábio da Silva Miranda, para participar do evento Formação de Analistas para Mapeamento, Seleção, Avaliação e Gestão de Competência e Desempenho em Empresas Públicas e Privadas. Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2018. Antonio Sergio Montenegro Cavalcante - Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão RATIFICAÇÃO : APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2018. Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário do Planejamento e Gestão.

Franklin Viana Moreira
ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº115 de 20 de novembro de 2018.

REPUBLICA O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DA SAÚDE, O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, SUAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES E OS COEFICIENTES DE RATEIO EM 2018.

Art.1º O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ – IPECE no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº 14.023, de 17 de dezembro de 2007, Art.2º, REPUBLICA o Índice Municipal de Qualidade da Educação (IQE), o Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS) e o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), suas respectivas participações e os coeficientes de rateio, constantes no Anexo Único desta Portaria, para atender às revisões dos dados relativos à educação e ao meio ambiente realizadas, respectivamente, pela Secretaria da Educação (SEDUC) e pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) do Estado do Ceará.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

Flávio Ataliba Flexa Dalto Barreto
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Abaiara	0,004873	0,004873	0,087716	0,007484	0,007484	0,037418	0,006154	0,006154	0,012308
Acarape	0,005244	0,005244	0,094398	0,006200	0,006200	0,031000	0,010256	0,010256	0,020512
Acarauá	0,006311	0,006311	0,113607	0,006261	0,006261	0,031306	0,010256	0,010256	0,020512
Acopiara	0,004110	0,004110	0,073982	0,004959	0,004959	0,024797	0,009231	0,009231	0,018462
Aiuaba	0,003611	0,003611	0,065000	0,005266	0,005266	0,026331	0,006154	0,006154	0,012308
Alcântaras	0,008063	0,008063	0,145131	0,007098	0,007098	0,035492	0,000000	0,000000	0,000000
Altaneira	0,010856	0,010856	0,195402	0,005585	0,005585	0,027924	0,003077	0,003077	0,006154
Alto Santo	0,002822	0,002822	0,050804	0,004234	0,004234	0,021172	0,010256	0,010256	0,020512
Amontada	0,002984	0,002984	0,053704	0,005324	0,005324	0,026622	0,006154	0,006154	0,012308
Antonina do Norte	0,005950	0,005950	0,107102	0,004585	0,004585	0,022927	0,006154	0,006154	0,012308
Apuiarés	0,002331	0,002331	0,041954	0,005009	0,005009	0,025043	0,006154	0,006154	0,012308
Aquiraz	0,003414	0,003414	0,061446	0,005810	0,005810	0,029051	0,000000	0,000000	0,000000
Aracati	0,003207	0,003207	0,057726	0,005238	0,005238	0,026189	0,000000	0,000000	0,000000
Aracoiaba	0,005373	0,005373	0,096708	0,005885	0,005885	0,029426	0,010256	0,010256	0,020513
Ararendá	0,008738	0,008738	0,157293	0,006874	0,006874	0,034371	0,006154	0,006154	0,012308
Araripe	0,004678	0,004678	0,084212	0,005860	0,005860	0,029302	0,006154	0,006154	0,012308
Aratuba	0,004486	0,004486	0,080748	0,004875	0,004875	0,024377	0,010256	0,010256	0,020512
Arneiroz	0,003279	0,003279	0,059031	0,004968	0,004968	0,024842	0,000000	0,000000	0,000000
Assaré	0,004986	0,004986	0,089753	0,004530	0,004530	0,022651	0,000000	0,000000	0,000000
Aurora	0,003611	0,003611	0,064998	0,005055	0,005055	0,025275	0,000000	0,000000	0,000000
Baixio	0,006029	0,006029	0,108529	0,004574	0,004574	0,022868	0,010256	0,010256	0,020513
Banabuiú	0,003183	0,003183	0,057302	0,005807	0,005807	0,029033	0,006154	0,006154	0,012308
Barbalha	0,005629	0,005629	0,101319	0,005069	0,005069	0,025343	0,000000	0,000000	0,000000
Barreira	0,004320	0,004320	0,077760	0,005087	0,005087	0,025435	0,010256	0,010256	0,020513
Barro	0,003255	0,003255	0,058586	0,005847	0,005847	0,029237	0,006154	0,006154	0,012308
Barroquinha	0,008259	0,008259	0,148655	0,005258	0,005258	0,026290	0,000000	0,000000	0,000000
Baturité	0,002742	0,002742	0,049363	0,005907	0,005907	0,029535	0,010256	0,010256	0,020512
Beberibe	0,004094	0,004094	0,073684	0,005759	0,005759	0,028795	0,010256	0,010256	0,020512
Bela Cruz	0,004410	0,004410	0,079376	0,005471	0,005471	0,027355	0,010256	0,010256	0,020513
Boa Viagem	0,003706	0,003706	0,066713	0,005378	0,005378	0,026891	0,000000	0,000000	0,000000
Brejo Santo	0,004954	0,004954	0,089174	0,006073	0,006073	0,030367	0,009231	0,009231	0,018462
Camocim	0,007562	0,007562	0,136108	0,005538	0,005538	0,027688	0,000000	0,000000	0,000000
Campos Sales	0,005712	0,005712	0,102810	0,005962	0,005962	0,029812	0,000000	0,000000	0,000000
Canindé	0,004337	0,004337	0,078057	0,005531	0,005531	0,027654	0,000000	0,000000	0,000000
Capistrano	0,006156	0,006156	0,110812	0,006167	0,006167	0,030833	0,010256	0,010256	0,020513
Caridade	0,007409	0,007409	0,133356	0,007153	0,007153	0,035766	0,006154	0,006154	0,012308
Cariré	0,008194	0,008194	0,147483	0,004593	0,004593	0,022965	0,010256	0,010256	0,020513
Caririaçu	0,004481	0,004481	0,080659	0,005413	0,005413	0,027064	0,000000	0,000000	0,000000
Cariús	0,004560	0,004560	0,082075	0,005845	0,005845	0,029223	0,000000	0,000000	0,000000
Carnaubal	0,003379	0,003379	0,060819	0,004688	0,004688	0,023440	0,000000	0,000000	0,000000
Cascavel	0,004464	0,004464	0,080351	0,005058	0,005058	0,025292	0,010256	0,010256	0,020512
Catarina	0,003047	0,003047	0,054854	0,003649	0,003649	0,018246	0,006154	0,006154	0,012308
Catunda	0,010245	0,010245	0,184408	0,007733	0,007733	0,038667	0,010256	0,010256	0,020512
Caucaia	0,002272	0,002272	0,040896	0,005263	0,005263	0,026313	0,006154	0,006154	0,012308
Cedro	0,004003	0,004003	0,072048	0,005259	0,005259	0,026297	0,010256	0,010256	0,020513
Chaval	0,003974	0,003974	0,071529	0,005667	0,005667	0,028333	0,000000	0,000000	0,000000
Choró	0,003781	0,003781	0,068063	0,006169	0,006169	0,030846	0,006154	0,006154	0,012308
Chorozinho	0,006755	0,006755	0,121582	0,006173	0,006173	0,030867	0,010256	0,010256	0,020513



MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Coreaú	0,005465	0,005465	0,098374	0,005100	0,005100	0,025502	0,000000	0,000000	0,000000
Crateús	0,006152	0,006152	0,110743	0,005884	0,005884	0,029422	0,007179	0,007179	0,014359
Crato	0,004935	0,004935	0,088832	0,005836	0,005836	0,029178	0,006154	0,006154	0,012308
Croátá	0,003726	0,003726	0,067064	0,004573	0,004573	0,022863	0,000000	0,000000	0,000000
Cruz	0,008966	0,008966	0,161389	0,005238	0,005238	0,026191	0,010256	0,010256	0,020512
Deputado Irapuan Pinheiro	0,010113	0,010113	0,182027	0,006447	0,006447	0,032235	0,000000	0,000000	0,000000
Ererê	0,004441	0,004441	0,079932	0,001402	0,001402	0,007010	0,010256	0,010256	0,020513
Eusébio	0,005373	0,005373	0,096715	0,005361	0,005361	0,026807	0,006154	0,006154	0,012308
Farias Brito	0,006348	0,006348	0,114257	0,005577	0,005577	0,027886	0,006154	0,006154	0,012308
Forquilha	0,009330	0,009330	0,167931	0,005167	0,005167	0,025837	0,010256	0,010256	0,020513
Fortaleza	0,004302	0,004302	0,077435	0,005333	0,005333	0,026665	0,009231	0,009231	0,018462
Fortim	0,009281	0,009281	0,167066	0,006410	0,006410	0,032052	0,006154	0,006154	0,012308
Frecheirinha	0,010426	0,010426	0,187674	0,004758	0,004758	0,023790	0,000000	0,000000	0,000000
General Sampaio	0,004347	0,004347	0,078247	0,004914	0,004914	0,024568	0,006154	0,006154	0,012308
Graça	0,006361	0,006361	0,114493	0,006137	0,006137	0,030684	0,010256	0,010256	0,020513
Granja	0,006309	0,006309	0,113568	0,005393	0,005393	0,026965	0,000000	0,000000	0,000000
Granjeiro	0,005373	0,005373	0,096714	0,007406	0,007406	0,037031	0,010256	0,010256	0,020513
Groaíras	0,009452	0,009452	0,170127	0,004511	0,004511	0,022557	0,000000	0,000000	0,000000
Guaúba	0,004670	0,004670	0,084062	0,005806	0,005806	0,029031	0,010256	0,010256	0,020513
Guaraciaba do Norte	0,005714	0,005714	0,102848	0,005104	0,005104	0,025520	0,000000	0,000000	0,000000
Guaramiranga	0,004164	0,004164	0,074949	0,006509	0,006509	0,032547	0,010256	0,010256	0,020512
Hidrolândia	0,005917	0,005917	0,106509	0,005884	0,005884	0,029422	0,010256	0,010256	0,020513
Horizonte	0,004869	0,004869	0,087641	0,005907	0,005907	0,029533	0,010256	0,010256	0,020512
Ibaretama	0,003093	0,003093	0,055673	0,004176	0,004176	0,020880	0,006154	0,006154	0,012308
Ibiapina	0,004191	0,004191	0,075443	0,004811	0,004811	0,024055	0,006154	0,006154	0,012308
Ibicuitinga	0,003283	0,003283	0,059088	0,005688	0,005688	0,028439	0,006154	0,006154	0,012308
Icapuí	0,005544	0,005544	0,099789	0,005031	0,005031	0,025155	0,006154	0,006154	0,012308
Icó	0,002182	0,002182	0,039273	0,005809	0,005809	0,029047	0,006154	0,006154	0,012308
Iguatu	0,003649	0,003649	0,065686	0,005062	0,005062	0,025308	0,006154	0,006154	0,012308
Independência	0,004275	0,004275	0,076953	0,004762	0,004762	0,023809	0,000000	0,000000	0,000000
Ipaporanga	0,007323	0,007323	0,131809	0,005479	0,005479	0,027394	0,003077	0,003077	0,006154
Ipumirim	0,002744	0,002744	0,049398	0,006182	0,006182	0,030908	0,010256	0,010256	0,020513
Ipui	0,007532	0,007532	0,135579	0,005388	0,005388	0,026940	0,010256	0,010256	0,020512
Ipueiras	0,005031	0,005031	0,090556	0,006272	0,006272	0,031360	0,010256	0,010256	0,020513
Iracema	0,007897	0,007897	0,142140	0,003445	0,003445	0,017226	0,010256	0,010256	0,020512
Irauçuba	0,004974	0,004974	0,089536	0,005345	0,005345	0,026723	0,000000	0,000000	0,000000
Itaíba	0,008131	0,008131	0,146350	0,005942	0,005942	0,029710	0,000000	0,000000	0,000000
Itaitinga	0,004617	0,004617	0,083115	0,005881	0,005881	0,029406	0,010256	0,010256	0,020512
Itapajé	0,003601	0,003601	0,064814	0,005176	0,005176	0,025882	0,000000	0,000000	0,000000
Itapipoca	0,004425	0,004425	0,079650	0,005316	0,005316	0,026581	0,006154	0,006154	0,012308
Itapipoca	0,005714	0,005714	0,102858	0,004595	0,004595	0,022977	0,010256	0,010256	0,020513
Itarema	0,004691	0,004691	0,084434	0,004475	0,004475	0,022375	0,000000	0,000000	0,000000
Itatira	0,008320	0,008320	0,149768	0,004891	0,004891	0,024457	0,006154	0,006154	0,012308
Jaguaratama	0,003665	0,003665	0,065964	0,005871	0,005871	0,029355	0,006154	0,006154	0,012308
Jaguaribara	0,005171	0,005171	0,093083	0,006024	0,006024	0,030118	0,006154	0,006154	0,012308
Jaguaribe	0,005225	0,005225	0,094043	0,005576	0,005576	0,027882	0,006154	0,006154	0,012308
Jaguaruana	0,005296	0,005296	0,095329	0,005295	0,005295	0,026474	0,000000	0,000000	0,000000
Jardim	0,002717	0,002717	0,048914	0,005888	0,005888	0,029441	0,006154	0,006154	0,012308
Jati	0,008614	0,008614	0,155050	0,005924	0,005924	0,029620	0,006154	0,006154	0,012308
Jijoca de Jericoacoara	0,007514	0,007514	0,135253	0,006747	0,006747	0,033735	0,006154	0,006154	0,012308
Juazeiro do Norte	0,002850	0,002850	0,051305	0,005691	0,005691	0,028456	0,000000	0,000000	0,000000
Jucas	0,005880	0,005880	0,105839	0,003977	0,003977	0,019888	0,009231	0,009231	0,018462
Lavras da Mangabeira	0,003010	0,003010	0,054181	0,004944	0,004944	0,024718	0,010256	0,010256	0,020512
Limoeiro do Norte	0,003750	0,003750	0,067500	0,005075	0,005075	0,025373	0,010256	0,010256	0,020512
Madalena	0,005189	0,005189	0,093405	0,005853	0,005853	0,029264	0,000000	0,000000	0,000000
Maracanaú	0,003239	0,003239	0,058304	0,005406	0,005406	0,027032	0,003077	0,003077	0,006154
Maranguape	0,003855	0,003855	0,069394	0,005179	0,005179	0,025894	0,006154	0,006154	0,012308
Marco	0,004759	0,004759	0,085666	0,005696	0,005696	0,028478	0,010256	0,010256	0,020512
Martinópolis	0,009757	0,009757	0,175619	0,006537	0,006537	0,032683	0,000000	0,000000	0,000000
Massapê	0,005228	0,005228	0,094099	0,004855	0,004855	0,024274	0,010256	0,010256	0,020513
Mauriti	0,003496	0,003496	0,062921	0,005815	0,005815	0,029077	0,006154	0,006154	0,012308
Merooca	0,007463	0,007463	0,134331	0,007142	0,007142	0,035710	0,009231	0,009231	0,018462
Milagres	0,002916	0,002916	0,052492	0,005111	0,005111	0,025554	0,006154	0,006154	0,012308
Milhã	0,009012	0,009012	0,162208	0,004593	0,004593	0,022965	0,000000	0,000000	0,000000
Miraima	0,003048	0,003048	0,054863	0,004840	0,004840	0,024198	0,000000	0,000000	0,000000
Missão Velha	0,004252	0,004252	0,076543	0,005795	0,005795	0,028977	0,006154	0,006154	0,012308
Mombaça	0,007109	0,007109	0,127968	0,005757	0,005757	0,028787	0,009231	0,009231	0,018462
Monsenhor Tabosa	0,006792	0,006792	0,122258	0,005699	0,005699	0,028496	0,010256	0,010256	0,020513
Morada Nova	0,003642	0,003642	0,065560	0,005384	0,005384	0,026918	0,010256	0,010256	0,020512
Moraújo	0,005487	0,005487	0,098773	0,004906	0,004906	0,024529	0,000000	0,000000	0,000000
Morrinhos	0,004565	0,004565	0,082174	0,006515	0,006515	0,032574	0,010256	0,010256	0,020513
Mucambo	0,007717	0,007717	0,138906	0,005994	0,005994	0,029969	0,000000	0,000000	0,000000
Mulungu	0,004619	0,004619	0,083133	0,005373	0,005373	0,026864	0,010256	0,010256	0,020513
Nova Olinda	0,008678	0,008678	0,156203	0,005280	0,005280	0,026398	0,006154	0,006154	0,012308
Nova Russas	0,008986	0,008986	0,161749	0,004968	0,004968	0,024840	0,010256	0,010256	0,020512
Novo Oriente	0,008297	0,008297	0,149351	0,004457	0,004457	0,022283	0,007179	0,007179	0,014359
Ocara	0,003379	0,003379	0,060823	0,004531	0,004531	0,022654	0,010256	0,010256	0,020513
Orós	0,005313	0,005313	0,095625	0,005121	0,005121	0,025607	0,000000	0,000000	0,000000
Pacajus	0,002939	0,002939	0,052898	0,005432	0,005432	0,027158	0,010256	0,010256	0,020512
Pacatuba	0,003338	0,003338	0,060087	0,005609	0,005609	0,028044	0,006154	0,006154	0,012308
Pacoti	0,003115	0,003115	0,056073	0,004596	0,004596	0,022978	0,010256	0,010256	0,020512
Pacujá	0,009999	0,009999	0,179989	0,006621	0,006621	0,033106	0,000000	0,000000	0,000000
Palhano	0,003721	0,003721	0,066982	0,004222	0,004222	0,021112	0,000000	0,000000	0,000000

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Palmácia	0,005705	0,005705	0,102694	0,005617	0,005617	0,028085	0,010256	0,010256	0,020513
Paracuru	0,002850	0,002850	0,051299	0,005986	0,005986	0,029928	0,006154	0,006154	0,012308
Paraipaba	0,003330	0,003330	0,059933	0,004655	0,004655	0,023275	0,000000	0,000000	0,000000
Parambu	0,004535	0,004535	0,081636	0,005246	0,005246	0,026231	0,000000	0,000000	0,000000
Paramoti	0,003842	0,003842	0,069162	0,006993	0,006993	0,034964	0,006154	0,006154	0,012308
Pedra Branca	0,009658	0,009658	0,173837	0,005093	0,005093	0,025465	0,000000	0,000000	0,000000
Penaforte	0,011551	0,011551	0,207918	0,003453	0,003453	0,017266	0,000000	0,000000	0,000000
Pentecoste	0,007180	0,007180	0,129239	0,005134	0,005134	0,025668	0,006154	0,006154	0,012308
Pereiro	0,004621	0,004621	0,083181	0,006285	0,006285	0,031423	0,006154	0,006154	0,012308
Pindoretama	0,004698	0,004698	0,084565	0,005989	0,005989	0,029944	0,010256	0,010256	0,020512
Piquet Carneiro	0,006624	0,006624	0,119232	0,006779	0,006779	0,033895	0,010256	0,010256	0,020513
Pires Ferreira	0,007809	0,007809	0,140562	0,006931	0,006931	0,034653	0,010256	0,010256	0,020513
Poranga	0,004976	0,004976	0,089562	0,005029	0,005029	0,025147	0,000000	0,000000	0,000000
Porteiras	0,004644	0,004644	0,083597	0,006491	0,006491	0,032457	0,006154	0,006154	0,012308
Potengi	0,003809	0,003809	0,068563	0,005228	0,005228	0,026141	0,006154	0,006154	0,012308
Potiretama	0,008949	0,008949	0,161078	0,005860	0,005860	0,029300	0,010256	0,010256	0,020513
Quiterianópolis	0,007441	0,007441	0,133936	0,004528	0,004528	0,022641	0,000000	0,000000	0,000000
Quixadá	0,002974	0,002974	0,053533	0,005102	0,005102	0,025508	0,006154	0,006154	0,012308
Quixelô	0,004278	0,004278	0,076997	0,006164	0,006164	0,030818	0,000000	0,000000	0,000000
Quixeramobim	0,008337	0,008337	0,150059	0,004893	0,004893	0,024465	0,006154	0,006154	0,012308
Quixerê	0,005148	0,005148	0,092657	0,005045	0,005045	0,025223	0,010256	0,010256	0,020512
Redenção	0,002499	0,002499	0,044982	0,006054	0,006054	0,030272	0,010256	0,010256	0,020512
Reriutaba	0,009988	0,009988	0,179776	0,003931	0,003931	0,019658	0,010256	0,010256	0,020512
Russas	0,004695	0,004695	0,084504	0,005322	0,005322	0,026608	0,010256	0,010256	0,020512
Saboeiro	0,005867	0,005867	0,105598	0,004338	0,004338	0,021689	0,000000	0,000000	0,000000
Salitre	0,010052	0,010052	0,180931	0,004787	0,004787	0,023937	0,000000	0,000000	0,000000
Santa Quitéria	0,004449	0,004449	0,080076	0,006191	0,006191	0,030954	0,006154	0,006154	0,012308
Santana do Acaraú	0,006878	0,006878	0,123805	0,005141	0,005141	0,025703	0,000000	0,000000	0,000000
Santana do Cariri	0,005330	0,005330	0,095946	0,005460	0,005460	0,027300	0,000000	0,000000	0,000000
São Benedito	0,005267	0,005267	0,094813	0,005653	0,005653	0,028263	0,000000	0,000000	0,000000
São Gonçalo do Amarante	0,005488	0,005488	0,098785	0,005089	0,005089	0,025447	0,000000	0,000000	0,000000
São João do Jaguaribe	0,006568	0,006568	0,118230	0,004893	0,004893	0,024466	0,010256	0,010256	0,020512
São Luis do Curu	0,004150	0,004150	0,074696	0,005124	0,005124	0,025621	0,000000	0,000000	0,000000
Senador Pompeu	0,005857	0,005857	0,105424	0,006531	0,006531	0,032656	0,009231	0,009231	0,018462
Senador Sá	0,006063	0,006063	0,109142	0,003652	0,003652	0,018262	0,000000	0,000000	0,000000
Sobral	0,009680	0,009680	0,174236	0,005673	0,005673	0,028365	0,010256	0,010256	0,020512
Solonópole	0,007566	0,007566	0,136186	0,004114	0,004114	0,020572	0,030777	0,030777	0,061554
Tabuleiro do Norte	0,003938	0,003938	0,070878	0,005771	0,005771	0,028856	0,010256	0,010256	0,020512
Tamboril	0,005752	0,005752	0,103537	0,006259	0,006259	0,031297	0,010256	0,010256	0,020513
Tarrafas	0,007781	0,007781	0,140049	0,005429	0,005429	0,027144	0,000000	0,000000	0,000000
Tauá	0,003748	0,003748	0,067459	0,005908	0,005908	0,029541	0,006154	0,006154	0,012308
Tejuçuoca	0,004931	0,004931	0,088754	0,004795	0,004795	0,023976	0,000000	0,000000	0,000000
Tianguá	0,004216	0,004216	0,075887	0,005853	0,005853	0,029266	0,000000	0,000000	0,000000
Trairi	0,004490	0,004490	0,080822	0,005801	0,005801	0,029003	0,006154	0,006154	0,012308
Tururu	0,003140	0,003140	0,056528	0,005938	0,005938	0,029689	0,000000	0,000000	0,000000
Ubajara	0,004337	0,004337	0,078068	0,005520	0,005520	0,027599	0,006154	0,006154	0,012308
Umari	0,001363	0,001363	0,024535	0,004927	0,004927	0,024635	0,000000	0,000000	0,000000
Umirim	0,004258	0,004258	0,076647	0,004833	0,004833	0,024163	0,000000	0,000000	0,000000
Uruburetama	0,003733	0,003733	0,067193	0,005239	0,005239	0,026195	0,000000	0,000000	0,000000
Uruoca	0,006917	0,006917	0,124498	0,005327	0,005327	0,026633	0,000000	0,000000	0,000000
Varjota	0,007946	0,007946	0,143029	0,005448	0,005448	0,027238	0,010256	0,010256	0,020512
Várzea Alegre	0,003893	0,003893	0,070082	0,005675	0,005675	0,028376	0,010256	0,010256	0,020513
Viçosa do Ceará	0,005512	0,005512	0,099211	0,004947	0,004947	0,024737	0,006154	0,006154	0,012308

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1659/2018 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº 300007.1.4, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Cachoeira Paulista-SP, no período de 20 a 22 de novembro de 2018, a fim de participar da "Oficina de Ciências Sociais e Serviços Climáticos", a ser promovida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais(INPE), concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50%(cinquenta por cento), no valor total de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FOR-CE/SÃO PAULO-SP/FOR-CE, no valor de R\$ 2.144,63 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 3.268,29 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, em Fortaleza-Ce, 06 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1663/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 0856421-3, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Palmácia e Pacoti, no período de 05 a 09/11/2018, a fim de acompanhar o Sr. José Guimarães Gadelha, desta Secretaria, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº1664/2018 - O SECRETARIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento/Secretário Adjunto, matrícula nº 027331-1-0, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 10/11/2018, a fim de participar de reunião no Ministério da Integração para discutir sobre o CAC e outros assuntos de interesse da SRH, concedendo-lhe 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA / BRASÍLIA / FORTALEZA, no valor de R\$ 846,44 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.650,74 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 06 de novembro de 2018.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1665/2018 - O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº 300.006-1.7, desta SOHIDRA, a **viajar** às cidades de Palmácia e São Gonçalo do Amarante, nos dias 07 e 08/11/2018 a fim de visitar as obras da adutora Taiba-Siube, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 131,43 (Cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1666/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÔES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico - DAS-1, matrícula n.º 1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 05 a 09/11/2018, a fim de realizar acompanhamento das desapropriações, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1667/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÔES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico - DAS-1, matrícula n.º 1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de realizar acompanhamento de desapropriação, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1668/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos, matrícula nº 155, deste Órgão, a **viajar** para as cidades de Pacoti e Palmácia, no dia 09/11/2018, a fim de participar da reunião do Conselho da APA da Serra de Baturité, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando de R\$

32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 06 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1669/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico - DAS-1, matrícula n.º 0011271-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 05 a 09/11/2018, a fim de fiscalizar os psicólogos que estão com gaiolas na Bacia Hidráulica do Castanhão, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1670/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MÁRCIA SOARES CALDAS**, ocupante do cargo de Analista de Gestão de Recursos Hídricos/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300033-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Quixeramobim e Monbaça, no período de 06 a 08/11/2018, a fim de mobilizar a população para participar da Consulta Pública sobre o Projeto Malha D'água, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1671/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLÁUDIO COSTA GOMES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 1161801-4, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Limoeiro do Norte, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de fiscalizar usuários no Vale do Jaguaribe, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1672/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 0960331-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Pentecoste, no dia 14/11/2018, a fim de realizar fiscalização, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº1673/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **BENEDITO ROGERIO NEVES VIANA** ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca, matrícula nº 116135-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 19 a 23/11/2018, a fim de realizar fiscalização, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1674/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 111899-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Iguatú, no período de 21 a 22/11/2018, a fim de participar da 60ª Reunião Ordinária do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 5%, totalizando R\$ 121,43 (cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1725/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **KARINE MACHADO CAMPOS FONTENELE**, ocupante do cargo de Articulador DNS-3, matrícula nº 300044-1-8, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Solonópole e Senador Pompeu, no dia 13 a 14/11/2018, a fim de participar da Consulta Pública sobre a Avaliação Socioambiental do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará – IPF/CE e Apresentação do Projeto Malha D'água – Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central a ser realizada nas áreas de influência do referido sistema adutor, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1726/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARIA ALICE GUEDES MARQUES**, ocupante do cargo de Geólogo/Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 039556-2-1, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Solonópole e Senador Pompeu, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de Consulta Pública sobre o Projeto de Apoio e Melhoria da Segurança Hídrica, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1727/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12

de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 0856421-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de acompanhar o Sr. Cláudio Costa Gomes, desta Secretaria, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1734/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 124913-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 13 a 14/11/2018, a fim de promover e articular reunião com o Comitê Gestor do Plano Piloto para avaliar o andamento e a implementação de metas previstas na área de recursos hídricos, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 20%, no valor total de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1735/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GIGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico - DAS-1, matrícula nº 1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 26 a 30/11/2018, a fim de realizar acompanhamento das desapropriações, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1736/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GIGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico - DAS-1, matrícula nº 1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 19 a 23/11/2018, a fim de realizar acompanhamento das desapropriações, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1738/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MÁRCIA SOARES CALDAS**, ocupante do cargo de Analista de Gestão de Recursos Hídricos/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300033-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Senador Pompeu e Solonópole, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de representar a SRH junto a Bahia do Banabuiú no Projeto Malha D'água, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$



77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvahêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1739/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 0960331-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 19 a 23/11/2018, a fim de realizar fiscalização na Bacia do Coreaú, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvahêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1740/2018 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIZ CARLOS ROCHA DA MOTA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300026-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Senador Pompeu e Solonópole, no período de 12 a 14/11/2018, a fim de participar da Consulta Pública sobre o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Francisca Isabel Vieira Carvahêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/SRH/CE/2014
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, CNPJ nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo - Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambé; IV - CONTRATADA: **KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.**, CNPJ nº 06.022.644/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000 - 4º Andar - Bairro Cocó, CEP 60.192-200, Fortaleza/CE, representada por seu Diretor - Presidente; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Coordenação de Infraestrutura - COINF/SRH, nos pareceres técnico e jurídico, no arts. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos constanciados nos autos do Processo nº 8770615/2018; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente Termo é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/SRH/CE/2014**, cujo objeto é SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PLANO DE IDENTIFICAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO DAS OBRAS DA BARRAGEM JUCÁ, NO MUNICÍPIO DE PARAMBÚ, NO ESTADO DO CEARÁ; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 14 De novembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E JOSÉ CÉLIO ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR DA ASJUR

Publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/SRH/CE/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42 CONTRATADA: **EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 12.285.441/0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa**, para execução dos SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA ADUTORA DE PALMÁCIA, NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, NO ESTADO DO

CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 20130007/SRH/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 como condições de sua eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 1.172.241,78 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) pagos em recursos do Tesouro Nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100004.17.544.039.15696.06.449051.82.1. DATA DA ASSINATURA: 07 De novembro de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Publique-se.

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1825/2018/SRH

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de **instituir Comissão de Fiscalização e Acompanhamento ao Contrato Nº 03/PFORR/SRH/CE/2018**, firmado entre a Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e Antônio Nunes de Miranda, cujo objeto é a Avaliação das Condições de Segurança das Barragens relacionadas ao Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará - PSHGP/CE, coordenada pela Geóloga Lucrecia Nogueira de Souza, resolve designar os seguintes membros para sua composição: Lucrecia Nogueira de Souza - Presidente; Raimunda Helena de Lima Menezes - Membro; Rômulo Saboya Ribeiro - Membro. Assinado por Francisco José Coelho Teixeira, Secretário dos Recursos Hídricos, em 16 de novembro de 2018. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**CORRIGENDA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº12/SRH/CE/2014**

Onde se lê: X - DA VIGÊNCIA : Por força deste Termo Aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o encerramento da vigência de 05 de dezembro de 2015 para 05 de dezembro de 2018. **Leia-se:** X - DA VIGÊNCIA : Por força deste Termo Aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) meses, passando o encerramento da vigência de 05 de dezembro de 2015 para 05 de maio de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2018/SOHIDRA
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2018/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua. Aualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1267 sala 1102, Aldeota, Fortaleza-CE, Cep nº 60150-160, inscrita no CNPJ sob o nº 11399787/0001-22, Fone: (85) 3109-7797; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o Processo nº 4069343/2018, tudo parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Trata o presente processo de **solicitação do Núcleo de Gestão de Pessoas- NUGEP**, com fim de promover o acréscimo de 24,02% (Vinte e quatro virgula dois por cento), no valor do Contrato nº 02/2018/Sohidra, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA e a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Asseio e Conservação e Motorista (Acima de 18 toneladas), referente ao Pregão Presencial nº 20170005/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo será de R\$ 277.527,60 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e o Valor mensal R\$ 23.127,30 (Vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2018/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 24 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

Camila Guimarães Maia

PROCURADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2018/SOHIDRA
 I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2018/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **SERVI PEÇAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Augusto dos Anjos, Nº 1893, Bom Sucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.720-300, Tel: (85) 323215.70, inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.681/0001-03; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo ao Contrato nº 03/2018/SOHIDRA**, cujo objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios e lanterna, referente ao Pregão Eletrônico nº 20170021/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses a partir do dia 01/02/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 03/2018/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e MARCELO FERREIRA FREITAS.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 75/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Padre Antônio Corrêa de Sá, nº 302, Térreo, Vila Azul, Boa Viagem-CE, Cep : 63.870-000, Tel: (88) 3427-1512/(88) 9 9968-3312/(88) 9 9684-5098, inscrita no CNPJ sob nº 11.506.647/0001-06. OBJETO: **Serviços de 450 (quatrocentos e cinquenta) instalações de sistemas simplificados** com chafariz de 5.000L e rede de distribuição em poços tubulares nas regiões Sertão Central e Sertão de Canindé do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (GRUPO 01: Item 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170031/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 04/2017/SOHIDRA, publicada em 16/01/2018.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 865.050,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935429200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.00.00.0.40-935329200001.18.544.016.22408.15.44905100.2.88.89.1.40-9355. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018 SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e LEILA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 78/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua. Eduardo Garcia, nº 1000, Sala F- Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.150-100, Tel.:(85) 4141-8205(85) 3067-4400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.215/0001-56. OBJETO: **Serviços de 450 (quatrocentos e cinquenta) instalações de sistemas simplificados** com chafariz de 5.000L e redes de distribuição em poços tubulares nas regiões Sertão dos Inhamuns e Sertão de Crateús do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (GRUPO 01: Item 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170027/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 02/2018/SOHIDRA, publicada em 15/01/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 635.800,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935429200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.00.00.0.40-935329200001.18.544.016.22408.15.44905100.2.88.89.1.40-9355. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018 SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e GERMANO VASCONCELOS FERREIRA GOMES

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 79/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- **EPP**, com sede na Rua. Eduardo Garcia, nº 1000, Sala F- Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.150-100, Tel.:(85) 4141-8205(85) 3067-4400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.215/0001-56. OBJETO: **Serviços de 450 (quatrocentos e cinquenta) instalações de sistemas simplificados** com chafariz de 5.000L e redes de distribuição em poços tubulares nas regiões Cariri e Centro Sul do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (GRUPO 01: Item 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170025/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 02/2017/SOHIDRA, publicada em 03/01/2018.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935429200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.00.00.0.40-935329200001.18.544.016.22408.15.44905100.2.88.89.1.40-9355. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e GERMANO VASCONCELOS FERREIRA GOMES.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 81/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua. Eduardo Garcia, nº 1000, Sala F- Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.150-100, Tel.:(85) 4141-8205(85) 3067-4400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.215/0001-56. OBJETO: **Serviços de 450 (quatrocentos e cinquenta) instalações de sistemas simplificados** com chafariz de 5.000L e redes de distribuição em poços tubulares nas regiões Sertão dos Inhamuns e Sertão de Crateús do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (GRUPO 01: Item 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170027/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 02/2018/SOHIDRA, publicada em 15/01/2018.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.488.350,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935429200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.00.00.0.40-935329200001.18.544.016.22408.15.44905100.2.88.89.1.40-9355. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e GERMANO VASCONCELOS FERREIRA GOMES.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 84/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **BASE FORTE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI - EPP**, com sede na Rua. Augusto de Lello, nº 462, Santa Rosa, Piracicaba/ SP, Cep: 13414-244, Tel: (19) 3412-2280, inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.670/0001-89. OBJETO: **Aquisição de MARTELOS PNEUMÁTICOS DE ALTA PRESSÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (ITEM 02).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016.22406.03.44903000.1.00.00.0.40 - 9314 29200001.18.544.016.22406.03.44903000.1.10.00.0.40 - 9315 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e DARCI DE LIMA NECHI.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 89/2018/SOHIDRA**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Lazaro, 334, Lagoinha- Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, Tel.: (85) 3260-4347/(85)3260-4093, inscrita no CNPJ sob o nº 72.517.840/0001-37. OBJETO: **Serviço de locação, perfuração e bombeamento com análise físico-química para poços tubulares**



profundos na região Sertão dos Inhamuns e Sertão de Crateús do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (ITEM: 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170011/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 15/2018/SOHIDRA, publicada em 06/09/2018..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. **FORO:** Comarca de Fortaleza-Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação..
VALOR GLOBAL: R\$ 225.747,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) pagos em Prazo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935429200001.18.544.016.22408.15.44905100.1.10.00.0.40-935329200001.18.544.016.22408.15.44905100.2.88.89.1.40-9355. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 12 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** YURI CASTRO DE OLIVEIRA e JEFFERSON GONÇALVES MELO.

Camila Guimarães Maia
 PROCURADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº692/2018 AO CONTRATO Nº639/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia, portador do RG nº 55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 9249897/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº 639/2017**, celebrado com a Empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.626.340/0001-58, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30.6997 E/OU 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30.6999 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº693/2018 AO CONTRATO Nº644/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia, portador do RG nº 55482182 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 9250798/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº 644/2017**, celebrado com a Empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.626.340/0001-58, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30.6997 E/OU 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30.6999.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº714/2018 AO CONTRATO Nº0914/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia, portador do RG nº 55482182-SSP/CE e inscrito no CPF nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 9086645/2018, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº 0914/2017**, celebrado com a Empresa **ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.204/0001-95, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária: 24200424.10.126.057.22441.03.33903900.1.01.00.0.30-20216 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº721/2018 AO CONTRATO Nº1039/2015

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Dr.ª ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS, portadora do

RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 9593792/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1039/2015**, celebrado com a **COOPERATIVA DOS MEDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA – CEMERGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.244/0001-06, para retificar a nomenclatura escrita na planilha de serviço do 7º Termo Aditivo, onde se lê: Urgência Clínica – OBS I (HGF E HSJ) passe a constar: Urgência Clínica – OBS I e Diarista – Clínica Médica – PRECEPTOR – (HGF E HSJ). Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no 7º Termo Aditivo Nº1039/2015 do Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº726/2018 AO CONTRATO Nº950/2016

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia, portador do RG nº 55482182-SSP/CE e inscrito no CPF nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 4356145/2017, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº 950/2016**, celebrado com a Empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, inscrita no CNPJ (ME) nº 07.047.251/0001-70, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária: 24200014.10.302.057.2248.03.339039.10100.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº617/2014

I - ESPÉCIE: Doc. 1145/2018 8º termo aditivo ao contrato nº 617/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Graça Aranha nº 1291, Álvaro Weine, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de novembro de 2018, o **Contrato nº 617/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional, com cobertura total de peças e insumos, sem ônus para a contratante, dos equipamentos de ar condicionado, tipo janelheiros, splits, self contained e splitão, instalados no HGF/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 117.331,14 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos). orçamento 2018; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 117.331,14 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de novembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Roberio Silva Holanda.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1557/2015

I - ESPÉCIE: 1290/2018 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1557/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP**; V - ENDEREÇO: Rua dos Campeões, 35, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de novembro de 2018 até 19 de novembro de 2019, o **Contrato nº 1557/2015**, com custo mensal de R\$ 1.050.706,16 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos) e valor global R\$ 12.608.473,92 (Doze milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da SESA em diversas categorias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 12.608.473,92 (Doze milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de novembro de 2018 até 19 de novembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Israel Araújo Botelho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0054/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1261/2018 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0054/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Acórdão 1563/2004 - TCU; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato Nº0054/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, cujos serviços sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), na categoria de motoqueiro da SESA e Unidades vinculadas/SESA, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018. Parágrafo 1º - Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 5,09%(cinco vírgula zero nove por cento) para a categoria, o valor mensal do citado Contrato passa de R\$ 52.920,76 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), para R\$ 55.612,77 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos), tudo conforme cálculos efetuados pelo NUOMAN/Terceirização/SESA. Parágrafo 2º - O acréscimo financeiro ao valor global do Contrato nº 0054/2016, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 42.174,82 (Quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a diferença de salário, vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde e cesta básica, no período de janeiro de 2018 a 20/04/2019; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 42.174,82 (Quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Luanna Simões Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº636/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1339/2018 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 636/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Alfeu Aboim nº 738, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2019, o Contrato Nº636/2016, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material químico para laboratório, para o Hospital São José - HSJ/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha e Saula Bezzato de Magalhães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº389/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1342/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 389/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Moreira Gomes nº 304, Vila União, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 08 de novembro de 2018, o Contrato nº 389/2017, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (colchões e encosto), para o Hospital São José - HSJ/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 08 de novembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Francisco de Assis Cavalcante Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº906/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1194/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 906/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL CURA D'ARS**; V - ENDEREÇO: Rua Costa Barros, nº 833, Centro, Fortaleza/Ce, CEP nº 60160-

280; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 199, § 4º, da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990; Lei Federal nº 10.205, de 21/03/2001; Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 29/09/2017, RDC da ANVISA nº 34 de 11/06/2014, Portaria Estadual nº 1836, de 10/07/12, a Lei nº 8.666/93 no que couber, e alterações posteriores.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de outubro de 2018, o Contrato nº 906/2017, cujo objeto é definir obrigações e responsabilidades quanto a prestação de serviços por parte do HEMOCE, DE COLETA DE CÉLULAS TRONCO POR AFÉRESE, CRIOPRESERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CÉLULAS, para a utilização em Transplante de Medula Óssea - TMO, a ser realizado nos pacientes do SUS atendidos no HOSPITAL CURA D'ARS, de acordo com o cadastramento constante na LISTA ÚNICA PARA COLETA DE CÉLULAS POR AFÉRESE E CRIOPRESERVAÇÃO PARA TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - TMO, gerenciada pelo HEMOCE, conforme disposto na Portaria nº 331/2013. Parágrafo Único - O ressarcimento ao Hemoce/Sesa pelos serviços prestados deverá obedecer a tabela constante no Anexo I do referido contrato.; IX - VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de outubro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 24/10/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e João Batista Gomes de Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1165/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1200/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1165/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Comendador José Zillo nº 160, Distrito Industrial, Ourinhos/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2018, o Contrato Nº1165/2017, cujo objeto é a aquisição de material de laboratório (tubos de coletas, agulhas, escalpes, seringas, descartadores de agulhas e torniquetes), para o Hospital São José - HSJ/SESA, bem como acrescentá-lo o percentual de 25%(vinte e cinco por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 90.750,00 (Noventa mil, setecentos e cinquenta reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Janderley Campelo Vieira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1322/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1359/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1322/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Silva Paulet nº 769, salas 205, 301 e 303, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 5 de Dezembro de 2018, o Contrato Nº1322/2017, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de medicamento, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, considerando a existência de saldo contratual, assim como incluir as seguintes dotações orçamentárias: SRU: 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.10.00.0.40 - 8412, 24200804.10.302.057.31116.01.33903000.1.10.00.0.40 - 8411, 24200804.10.302.057.31116.11.33903000.1.10.00.0.40 - 8413; HGF: 2420184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6999, 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 6997; HM: 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7111, 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7109; HIAS: 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7066, 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7064; HGCC: 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7034, 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7032; HSJ: 24200224.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7136, 24200224.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 14403; HGPm: 24200794.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 8360, 24200794.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 8359; HSMM: 24200234.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7151; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 5 de Dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/11/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Thiago Matos de Moura.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº659/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº1358/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 659/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSORCIO TPF ENGENHARIA LTDA/TPF PLANEJE CENOR – CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Boa Viagem, Recife – PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Serviços especializados de assessoria técnica, administrativa-financeira, de gerenciamento, monitoramento e avaliação, bem como de serviços de supervisão de obras** para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), na implementação do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará II (PROEXMAES II), fica aditado objetivando alterações de pessoal e serviços ali especificados, sem alteração do valor já definido e contratado, nos termos constantes nas planilhas dispostas no Apêndice C – Quadro de Formação de Preço, que se faz apenas ao presente instrumento contratual; IX - VALOR GLOBAL: O MESMO; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/10/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº046/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 218/2018 - 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2015, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ HOSPITAL SÃO LUCAS II** - OBJETO: **Prorrogar** seu prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22 de novembro de 2018, com término em 20 de maio de 2019, para o cumprimento de seu objeto, que trata de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro da Sociedade Beneficente São Camilo/ Hospital São Lucas, para realização de: 4.000 (quatro) mil atendimentos do Pronto Socorro/Mês, 100 (cem) Cirurgias de urgência/mês, 200 (duzentas) internações de obstetria/mês, 120 (cento e vinte) internações clínicas mês e 50 (cinquenta) internações pediátricas/mês, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, de universalidade do acesso à integralidade da atenção no município de Crateús-CE III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 16/11/2018-Lilian Alves Amorim Beltrão e Marcos Veniccius Granemann de Souza.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº045/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 217/2018 - 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2016, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE II** - OBJETO: **Prorrogar** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de novembro de 2018, com término em 20 de março de 2019, o Convênio Nº045/2016, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar para realização de 41.433 procedimentos no Hospital Senador Ozires Pontes, localizado no município de Massapê, em conformidade com a Planilha de Procedimentos e o Plano de Trabalho, visando a garantia da atenção às necessidade de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde/SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção a saúde no município de Massapê/CE III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 12/11/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e João Jacques Carneiro Albuquerque.

Maria de Fátima Nogueira Nepomuceno
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº051/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 197/2018 - 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2016, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE II** - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de outubro de 2018, finalizando em 19 de abril de 2019, o Convênio nº 051/2016, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a realização das obras de reforma e ampliação do Hospital São Bernardo – 1ª Etapa, para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, visando a garantia da atenção às necessidade de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde/SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção a saúde no município

de Irapuan Pinheiro/CE III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 19/10/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Luiz Claudenilton Pinheiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº69/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 216/2018 - 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 69/2016, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE II** - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2018, com término em 18 de junho de 2019, o Convênio nº 69/2016, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, material médico – hospitalar, visando a garantia das necessidades dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS de Jaguaribe-CE III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 09/11/2018 - Lilian Alves Amorim Beltrão e José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº080/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 214/2018 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 080/2018, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – CE II** - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de outubro de 2018, com término em 24 de abril de 2019, o Convênio Nº80/2018, cujo objeto trata do apoio financeiro objetivando a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Paulo Sarasate, localizado no município de Redenção/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 25/10/2018- Lilian Alves Amorim Beltrão e David Santa Cruz Benevides.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº081/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 220/2018 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2018, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – CE II** - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de dezembro de 2018, com término em 23 de junho de 2019, o Convênio nº 081/2018, que tem por objeto o apoio financeiro para realização de procedimentos médico- hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde no município de Monsenhor Tabosa/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 12/11/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Francisco Jeová Sousa Cavalcante.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2018

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** FELIPE MARTINS GOMES, PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, LOCMED HOSPITALAR LTDA, NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA, DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. III – OBJETO: O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº Nº20180353 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2122597/2017. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA: FELIPE MARTINS GOMES ITEM: 01 - MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF (CUFFÔMETRO) DEVE SER CONSTITUÍDO POR MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPA TRANSPARENTE E UM BULBO (PÊRA) INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA, COM BOTÃO DE ALÍVIO DA PRESSÃO. O BULBO INFLADOR DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL LÁTEX FLEXÍVEL, O QUAL ACIONADO MANUALMENTE TEM COMO



OBJETIVO INSUFLAR O CUFF (BALONETE DA VIA AÉREA) EM SEGUNDOS. DEVE CONTER MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF; BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO; MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120CMH2O COM INDICAÇÃO DE CODIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL. DEVE ACOMPANHAR TUBO DE CONEXÃO PARA CONVENIENTE POSICIONAMENTO. MEDIDAS EM CMH2O. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 27 ; VALOR. UNIT. R\$ 2.100,0000; EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA ITEM: 04 - REANIMADOR DE MULLER (COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO) – ACOMPANHA INJETOR EM ACRILICO; TUBULAÇÃO EM PVC; MICRONEBULIZADOR; CONEXÃO EM T; VÁLVULA DE AÇIONAMENTO MANUAL; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. PODE SER CONECTADO EM MÁSCARA FACIAL, CÂNULA ENDOTRAQUEAL OU BOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 69 ; VALOR. UNIT. R\$ 2.157,31; ITEM: 10 - TRIANGULOS DE POSICIONAMENTO (TAMANHOS PEQUENOS PARA ELEVAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES) - CUNHA TRIÂNGULO EM ESPUMA PARA POSICIONAMENTO DE MEMBROS INFERIORES. POSSUI ESTRUTURA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO, ESPUMA COM DENSIDADE D-26 E MEDIDAS DE 49X21X20CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO, DENSIDADE DA ESPONJA, DADOS DO FABRICANTE ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 296 ; VALOR. UNIT. R\$ 115,92; ITEM: 11 - TRIANGULOS DE POSICIONAMENTO (TAMANHOS GRANDES PARA ENCOSTO) – CUNHA TRIÂNGULO EM ESPUMA PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE. POSSUI ESTRUTURA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO, ESPUMA COM DENSIDADE D-26 E MEDIDAS DE 56X49X30CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO, DENSIDADE DA ESPONJA, DADOS DO FABRICANTE ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 337 ; VALOR. UNIT. R\$ 132,87; EMPRESA: LOCMED HOSPITALAR LTDA ITEM: 06 - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO POWERBREATHE CLASSIC LIGHT – DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA DE TREINAMENTO INSPIRATORIO AJUSTÁVEL EM 9 NÍVEIS, COM INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; MATERIAL TOTALMENTE LAVAVEL. ACOMPANHA BOCAL COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO COM BOCAL ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO; ATÉ 65% DE MELHORIA NO DESEMPENHO DO FLUXO DE AR; MANOPLA ERGONÔMICA; MECANISMO DE CARGA TOTALMENTE INTEGRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 146 ; VALOR. UNIT. R\$ 265,00; ITEM: 25 -MÁSCARA FACIAL VNI DE SILICONE TAMANHO ADULTO E OBESO - MÁSCARA COXIM FACIAL TAMANHO ADULTO COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE; CORPO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE), CONSTITUÍDA DE COXIM INFLÁVEL SILICONIZADA COM VÁLVULA INSUFLADORA NÃO METÁLICA; VULCANIZADA SEM EMENDAS E BOJO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. TAMANHOS ADULTO E OBESO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 252 ; VALOR. UNIT. R\$ 30,000; ITEM: 27 - MASCARA FACIAL TOTAL FULL FACE (TOTAL FACE) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) COMPLETA - MÁSCARA FACIAL FULL FACE ESPECÍFICA PARA VNI, EM TAMANHOS PEQUENOS E GRANDES, COM ALMOFADA EM SILICONE, VÁLVULA EXALATÓRIA, FORMATO ANATÔMICO QUE OFEREÇA VEDAÇÃO NÃO-TRAUMÁTICA E RESISTENTE AO REDOR DO PERÍMETRO DO ROSTO. VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO ÍGIDO TRANSPARENTE E HIPOALERGÊNICO, LENTE TRANSLÚCIDA E RESISTENTE A IMPACTOS. DEVE POSSUIR PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS E FORNECER FLUXO DE FUGA CONTÍNUO NO CIRCUITO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE DESCARGA. DEVE POSSUIR CONEXÃO DE UMA LINHA DE PRESSÃO PROXIMAL OU DISPOSITIVO DE MONITORAMENTO. CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. DEVE POSSUIR PRESILHAS DE PRESSÃO PARA ENCAIXE DO FIXADOR E GUIAS EZ PEEL. DEVE ACOMPANHAR FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) DE QUATRO PONTAS, COM TIRAS LATERAIS EM TECIDO RESISTENTE E UMA TIRA DE CABEÇA DE MALHA, COM ABAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO QUE PRENDEM –SE AS PRESILHAS DA ESTRUTURA FACIAL DA MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA

ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 80 ; VALOR. UNIT. R\$ 1.000,00; EMPRESA: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ITEM: 09 - OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA (OOAF) - APARELHO CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL EM FORMA DE CACHIMBO. ELE POSSUI UMA ESFERA METÁLICA QUE, OSCILA DURANTE A EXPIRAÇÃO, GERANDO PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA OSCILANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 125 ; VALOR. UNIT. R\$ 25,00; ITEM: 14 - KIT EPAP - ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL EM LATEXFREE – SILICONE ANTIALÉRGICO COM GARRA PARA FIXAÇÃO E COXIM INFLÁVEL, TUBO T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ADAPTADOR CPAP, VÁLVULA DE PEEP E FIXADOR CEFÁLICO, DISPOSITIVO EM TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA EXPIRATORIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 214 ; VALOR. UNIT. R\$ 160,00; ITEM: 23 - FIXADORES CEFÁLICOS DE SILICONE TAMANHO ADULTO E OBESO – FIXADORES CEFÁLICOS DE SILICONE TAMANHO ADULTO E OBESO. FABRICADO EM 100% SILICONE, RESISTENTE, SEM LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS AO LONGO DAS TIRAS QUE PERMITEM REGULAR O AJUSTE PARA FIXAÇÃO DE MÁSCARAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM (+ - 5CM) EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 215 ; VALOR. UNIT. R\$ 32,00 ; ITEM: 24 -GARRA OU ARANHA PARA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) – SUPORTE EM POLISSULFONA COM DIÂMETRO INTERNO 31MM, AUTOCLAVEL, COM QUATRO PINOS PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, COM ENCAIXE PERFEITO PARA MÁSCARA NÃO INVASIVA E/OU ANESTESIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 172 ; VALOR. UNIT. R\$ 8,30 ; ITEM: 26 - MÁSCARA FACIAL DE VNI COMPLETA (COM FIXADOR) EM 3 TAMANHOS (P, M, G) - MÁSCARA TERMOPLÁSTICA COM SUPORTE/APOIO DE TESTA; BOTÃO QUE PERMITA REGULAR DO ÂNGULO DA MÁSCARA EM ATÉ 24 POSIÇÕES; COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO NA ALTURA DO NARIZ; COM CONECTOR DO COTOVELO; MATERIAL DA ALMOFADA EM SILICONE; COM CLIPES DE ATALHO; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL; PESO +/- 180 GRAMAS, COM VÁLVULA ANTI-ASFIXIA. ACOMPANHA SISTEMA DE LIGAÇÃO À CABEÇA, CONSTITUÍDO DE DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO INTEGRADO NA MÁSCARA COM SAÍDA ISSO 22MM PARA CIRCUITO COM ROTAÇÃO DE 360°, SAÍDA PARA APORTE DE OXIGÊNIO.ACOMPANHA FIXADOR (ARNÊS) EM FELTRO DE QUATRO PONTAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO. ACOMPANHA DUAS PRESILHAS DE ENCAIXE PARA FIXADOR COMPATÍVEIS COM CADA TAMANHO DE MÁSCARA. TAMANHOS P (ALTURA ATÉ 8,8CM), M (ALTURA ATÉ 9,8CM) G (ALTURA ATÉ 10,8CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 154 ; VALOR. UNIT. R\$ 692,00 ; EMPRESA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA ITEM: 17 - CANELEIRAS - CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS EMBORRACHADAS, COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 0.5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 65 ; VALOR. UNIT. R\$ 14,37 ; ITEM: 19 -CANELEIRAS - HALTERES CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS EMBORRACHADAS PARA FORTALECIMENTO, MUSCULAR COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 2KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 200 ; VALOR. UNIT. R\$ 21,63 ; ITEM: 20 - HALTERES - HALTERES EMBORRACHADOS PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 0.5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 59 ; VALOR. UNIT. R\$ 10,33 ; EMPRESA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME ITEM: 18 - CANELEIRAS – CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS EMBORRACHADAS PARA FORTALECIMENTO, MUSCULAR COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 1KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE:



UND ; QUANTIDADE: 115 ; VALOR. UNIT. R\$ 17,03; EMPRESA: LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP ITEM: 21 - HALTERES - HALTERES EMBORRACHADOS PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 1KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 59 ; VALOR. UNIT. R\$ 13,29; ITEM: 22 - HALTERES - HALTERES EMBORRACHADOS PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COM PESOS/TAMANHOS VARIADOS, DISPOSTOS EM PARES: 2KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 172 ; VALOR. UNIT. R\$ 23,00; ITEM: 28 - MÁSCARA NASAL PARA VNI - MÁSCARA NASAL PARA VNI, DIMENSÕES BRUTAS DE 155MM (A) X 91MM (L) X 98MM (P). PARA ADULTOS (\geq 30KG/66LB). POSSUI DOIS TAMANHOS DE ALMOFADA EM SILICONE (ALMOFADA DE PAREDE DUPLA) FORMATO ANATÔMICO, TERMOPLÁSTICA, BOTÃO MICROFIT (DEVE OFERECER 24 POSIÇÕES PARA MELHOR AJUSTE), ROTAÇÃO DE 360° DO COTOVELO, COM SAÍDA ISSO 22MM PARA CIRCUITO COM ROTAÇÃO DE 360°. DEVE ACOMPANHAR FIXADOR CEFÁLICO COMPOSTO POR QUATRO BANDAS, SENDO DUAS BANDAS SUPERIORES E DUAS BANDAS INFERIORES. DEVE SER CONFECCIONADO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS, COM ILHOSES E/OU VELCRO PARA FIXAÇÃO NAS MÁSCARAS. TAMANHOS MÉDIOS E GRANDES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNIDADE: UND ; QUANTIDADE: 88 ; VALOR. UNIT. R\$ 490,00; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0353/2018 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018 VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº846/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ROBERTO CORETTI - ME, PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME, SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; III - OBJETO: O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO (Dieta Enteral Infantil), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico no 20181124, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 4878624/2018. Subclausula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ITEM: 01 - FORMULA, DE NUTRIENTES, COMPLEMENTAR O LEITE HUMANO, NUTRICAÇÃO DE RECOMENDADOS ALTO RISCO, ATENDER RECOMENDACOES PEDIATRICAS DA ESPGAN (COMITEE ON NUTRITION OF THE PRETERM INFANT), PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS E ULTRAFILTRADAS, HIPOALERGENICAS, ALTA DIGESTIBILIDADE, MALTODEXTRINA, PO, CAIXA MINIMO 70 (SETENTA) GRAMAS, SACHES INDIVIDUAIS DE 1(UM) G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE 1.0 UNIDADE (Cota principal de 75 %); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 39.666; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,05; ITEM: 03 - ALIMENTO SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE PEPTIDEOS, 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, NORMOCALORICA, DILUICAO PADRAO, ISENTA DE GLUTEN, CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, OSMOLARIDADE MAXIMO 310 MOSM/L, UNIDADE 1.0 GRAMA (Cota principal de 75 %); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 1.614.300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5341; ITEM: 05 - DIETA, ENTERAL OLIGOMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PEPTIDEOS, DENSIDADE CALORICA 1 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, OSMOLARIDADE NO MAXIMO 360 MOSM/L, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 1.941.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1041; ITEM: 13 - FORMULA, LACTEA INFANTIL, MODIFICADA, NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIAIS, TEOR MINIMO LACTOSE (< 0,08%), ISENTA DE SACAROSE E PROTEINA DE SOJA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, LATA NO MINIMO 400G, LACRE DE SEGURANCA, IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO

LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, UNIDADE 1.0 GRAMA (Cota principal de 75 %); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 1.719.938; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06; EMPRESA ROBERTO CORETTI - ME; ITEM: 02 - FORMULA, DE NUTRIENTES, COMPLEMENTAR O LEITE HUMANO, NUTRICAÇÃO DE RECOMENDADOS ALTO RISCO, ATENDER RECOMENDACOES PEDIATRICAS DA ESPGAN (COMITEE ON NUTRITION OF THE PRETERM INFANT), PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS E ULTRAFILTRADAS, HIPOALERGENICAS, ALTA DIGESTIBILIDADE, MALTODEXTRINA, PO, CAIXA MINIMO 70 (SETENTA) GRAMAS, SACHES INDIVIDUAIS DE 1(UM) G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE 1.0 UNIDADE (Cota de reserva de 25 % para MEs e EPPs); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 13.222; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,05; ITEM: 04 - ALIMENTO SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE PEPTIDEOS, 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, NORMOCALORICA, DILUICAO PADRAO, ISENTA DE GLUTEN, CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, OSMOLARIDADE MAXIMO 310 MOSM/L, UNIDADE 1.0 GRAMA (Cota de reserva de 25 % para MEs e EPPs); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 538.100; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5341; ITEM: 06; DIETA, ENTERAL OLIGOMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PEPTIDEOS, DENSIDADE CALORICA 1 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, OSMOLARIDADE NO MAXIMO 360 MOSM/L, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota de reserva de 25 % para MEs e EPPs); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 647.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1259; ITEM: 09 - FORMULA, LACTEA INFANTIL, LACTENTES, 1o SEMESTRE, MODIFICADA, SEM SACAROSE, SEM ADICAO DE AMIDO, TEOR DE GORDURA ANIMAL MAIOR OU IGUAL 2%, LATA MINIMO 400 G, LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, UNIDADE 1.0 GRAMA; UNIDADE: GRAMA; QUANT: 1.931.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,017; ITEM: 12 - FORMULA, LACTEA INFANTIL, LACTENTES (2o SEMESTRE), LATA MINIMO 400G, LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, UNIDADE 1.0 GRAMA; UNIDADE: GRAMA; QUANT: 2.036.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0194; ITEM: 14 - FORMULA, LACTEA INFANTIL, MODIFICADA, NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIAIS, TEOR MINIMO LACTOSE (< 0,08%), ISENTA DE SACAROSE E PROTEINA DE SOJA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, LATA NO MINIMO 400G, LACRE DE SEGURANCA, IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, UNIDADE 1.0 GRAMA (Cota de reserva de 25% para MEs e EPPs); UNIDADE: GRAMA; QUANT: 573.312; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,625; EMPRESA PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME ITEM: 08 - DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota de reserva de 25% para MEs e EPPs); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 828.530; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,114; ITEM: 11 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, OLIGOMERICA, LIQUIDA EM SISTEMA FECHADO, ESPECIFICA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS DE IDADE, DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MÁXIMO 500 MOSM/KG, AAP - ACADEMIA AMERICANA DE PEDIATRIA, CE - COMUNIDADE EUROPEIA, EM RELAÇÃO A MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS E MINERAIS, COMPOSIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, RECOMENDAÇÕES PEDIÁTRICAS MAIS RECENTES: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, EMBALAGEM DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota de reserva de 25% para MEs e EPPs); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 819.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,182; ITEM: 16 - DIETA, NORMOCALORICA 1,0 KCAL/ML, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, ENTERAL ESPECIFICA PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota de reserva de 25% para MEs e EPPs); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 1.238.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0959; EMPRESA SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; ITEM: 07 - DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 2.485.590; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,57; ITEM: 15 - DIETA, NORMOCALORICA 1,0 KCAL/ML, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, ENTERAL ESPECIFICA PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 3.715.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,064; EMPRESA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 10 - ALIMENTO



NUTRICIONALMENTE COMPLETO, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA EM SISTEMA FECHADO, ESPECÍFICA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCal/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE MÁXIMO 500 MOSM/KG, AAP - ACA DEMIA AMERICANA DE PEDIATRIA, CE - COMUNIDADE EUROPEIA, EM RELAÇÃO A MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS E MINERAIS, COMPOSIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, RECOMENDAÇÕES PEDIÁTRICAS MAIS RECENTES: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, EMBALAGEM DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 2.458.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1524; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº1124/2018; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII – DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº863/2018

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA III – OBJETO: O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20181216 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1058251/2018. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS: EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 01 - CEFTRIAXONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, USO INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA FRASCO; UNIDADE: AMPOLA; QUANTIDADE: 78.820; VALOR. UNIT. R\$ 7,1800; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº1216/2018 VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018 VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 766/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. OBJETO: Aquisições de medicamento, visando atender as necessidades de abastecimento do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS. Parágrafo Único - A Contratada fornecerá o item 07, conforme descrição e quantitativos ao contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0054/2017 SESA, Ata de Registro de Preços nº 170/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 51.922,50 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7066.24200204.10.302.057.2.2424.03.33903000.2.91.00.1.30 - FUNDES. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Flávio Oliveira Lira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1237/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamento, para o Hospital de Messejana - HM/SESA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico nº 92/2017, vigente para o HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada fornecerá o ITEM 01, a seguir do edital supracitado, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 200.400,00 (Duzentos mil, e quatrocentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8378. 24200804.10.302.057.18138.03.44905200.2.91.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Gisele Maria da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1672/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de produtos para gráfica (tinta para máquina duplicadora digital), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - termo de referência da edital e na proposta da contratada. CLÁUSULA ÚNICA - A contratada fornecerá o item 01, do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181090 - SESA/HM, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7109 - 24200214.1.0.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30/7111 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 31.10.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Nelson Ramos Nóbrega Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1673/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Aquisição de produtos para gráfica (tinta para máquina duplicadora digital), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. CLÁUSULA ÚNICA - A contratada fornecerá o item 02, do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181090 - SESA/HM, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.946,75 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7109 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30/7111 - 24200214.10.302.057.2.2424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Alisson Pereira Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1677/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de nutrição (dieta enteral), para atender as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos especificados no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 117/2017, Ata de Registro de Preços nº 373/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7108 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30/7111 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Eric Gonçalves Arantes Salviano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1687/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de material de laboratório (reagentes para testes de coagulação), para o Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme quantitativo e descrição do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1074/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 643.600,00 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7109 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30/7111 - 24200214.10.302.057.2.2424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 12.11.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Romulo Cesar de Oliveira Magalhaes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 1696/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (filtro bacteriano respirador e viral)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - PE nº 1148/2017, Ata de Registro de Preços nº 370/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 19.199,25 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7108 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30/7111 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 12.11.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Marcos da Costa Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 1709/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças nos aparelhos de telefone, nos quadros de telefonia, nos ramais telefônicos, com passagem e substituição de cabos, tomadas, terminais do tipo RJ das linhas e ramais telefônicos, pertencentes ao Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - PE nº 1238/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 11.998,92 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7118.24200214.10.302.057.22424.03.33903900.1.00.00.7.30/7120.24200214.10.302.057.22424.03.33903900.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Bernardo de Oliveira Campos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 1722/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado CONTRATADA: EMPRESA **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.** OBJETO: **Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos**, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste instrumento contratual que, individualmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 da Constituição Federal de 1988 e no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200034.10.122.500.28482.01.33903900.0.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia, Rogério Vianna Moreira dos Santos e Mônica de Barros Nascimento.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 1754/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **I.C RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI - ME.** OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** para a CONTRATANTE/SESA, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 951/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 366/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 951/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 366/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 27.019,97 (vinte e sete mil e noventa e sete centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SRU: 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.10.00.0.40 - 8412, 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.10.00.0.40 - 8413, 24200804.10.302.057.22749.03.33903000.1.01.00.0.30 - 18955, 24200804.10.302.057.22749.03.33903000.3.01.00.0.30 - 17674; HGF: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6999, 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7111, 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7109; HIAS: 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7066, 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7064; HGCC: 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7034, 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 8360; HSGM: 24200234.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7151. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Italo Cordeiro Rodrigues.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 1760/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** para a CONTRATANTE/SESA, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 371/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE nº 340/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 371/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 428.807,97 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SRU: 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.10.00.0.40 - 8412, 24200804.10.302.057.31116.01.33903000.1.10.00.0.40 - 8411, 24200804.10.302.057.31116.11.33903000.1.10.00.0.40 - 8413, 24200804.10.302.057.22749.03.33903000.1.01.00.0.30 - 18955, 24200804.10.302.057.22749.03.33903000.3.01.00.0.30 - 17674; HGF: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6999, 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7111, 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7109; HIAS: 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7066, 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7064; HGCC: 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7034, 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 8360; HSGM: 24200234.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7151. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e José Dalmeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº169/2018

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE.** OBJETO: **Apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos ambulatoriais** aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Brejo Santo/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto nº 31.621/2014, Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18 e demais legislação aplicável FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) VALOR: Sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, e tendo como contrapartida do município a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.057.31085.01.334041.10100.0, 24200024.10.301.057.31085.01.334041.30100.0 e 24200024.10.301.057.31085.01.334041.10000.0 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018 SIGNATÁRIOS : Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Teresa Maria Landim Tavares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NºDO DOCUMENTO 331/2018**

PROCESSO Nº: 8649476/2018/VIPROC/SESA; OBJETO: **aquisição de MATERIAL MÉDICO (instrumento semi automático de biopsia de tumores e outros)** JUSTIFICATIVA: Diante da atual situação e da urgência na aquisição do material, utilizado no tratamento de pacientes diagnosticados com câncer de pulmão, considerando ainda, que o novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, conforme Declaração da Procurada Geral do Estado/PGE, está agendado para realização no dia 07/11/2018, a Direção do Hospital requereu a contratação mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso



V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de: VALOR GLOBAL : R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2018 – Dotações Orçamentárias: 7108.24 200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30 e/ou 7111.24200214.1 0.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : Empresa **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** DISPENSA : 05/11/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 05/11/2018 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 347/2018

PROCESSO Nº: 4569982/2018/VIPROC/SESA OBJETO: **Contratação dos serviços de manipulação de nutrição parental pediátrica**, por meio de Dispensa de Licitação, pelo período de 06 (seis) meses JUSTIFICATIVA: Diante da atual situação e da urgência na aquisição do material, utilizado no tratamento de pacientes, visto que sua falta danos aos pacientes do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, que necessitam desse tipo de tratamento, considerando ainda, que o novo procedimento licitatório para contratação supra descrita, conforme Declaração da Procurada Geral do Estado/PGE, foi iniciado um novo processo licitatório, através do VIPROC nº 5064876/2018, P.E 1419/2018, que se encontra na Comissão Central de Licitação (PGE), para fins de marcação de Edital VALOR GLOBAL : R\$ 117.360,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7118.24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30 e/ou 7120.242 00214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : **NVTRO – NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA** DISPENSA : 11/11/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 11/11/2018 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 349/2018

PROCESSO Nº: 9233320/2018/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (cateter central de inserção periférica)** conforme relacionados abaixo, pela modalidade de Dispensa de Licitação, por um período de 01 (hum) mês, imprescindíveis ao atendimento da assistência médica prestada aos pacientes nas Unidades da Rede SESA, em razão da emergência que o caso requer; JUSTIFICATIVA: De acordo com o MEMO 1249/2018, justifica-se a presente compra, para garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares da Rede SESA, visto que estes itens a seguir relacionados garantirão a assistência aos usuários, pois são essenciais para as unidades de terapia intensiva da neonatologia, indicados para terapia medicamentosa, monitorização hemodinâmica, nutrição parenteral, dentre outras. Justifica-se ainda, o fato de que, mesmo havendo Contrato vigente até 16/01/2019 com a empresa PRONTOSERV para a aquisição do presente item, a contratada não honrou com a entrega do material. Isto é, foram empenhados em 11/10/2018 (NEDS 37940 e 37411) os supracitados itens, porém, até a presente data, a empresa PRONTOSERV não entregou nenhum quantitativo sequer, mesmo após diversos contatos e cobranças por meio telefônico e ainda notificação formal da Assessoria Jurídica da SESA. É ressaltado o fato de que a falta do referido material está gerando grandes transtornos para a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e, conseqüentemente, a população SUS-dependente. Após análise das propostas apresentadas, conforme análise da Área Técnica, temos como classificada a **EMPRESA BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, para fornecimento dos materiais relacionados, pelo período de 01 (hum) mês, com a justificativa de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelos critérios de melhor preço mediante parecer da área técnica (fl. 296) e marca já utilizada pela Rede SESA; VALOR GLOBAL : R\$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SRU: 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.00.00.0.40 - 8412, 24200804.10.302.057.31116.01.33903000.1.00.00.0.40 - 8411, 24200804.10.302.057.31116.11.33903000.1.00.00.0.40 - 8413, 24200804.10.122.057.22749.03.33903000.3.01.00.0.30 - 17674, 24200804.10.122.057.22749.03.33903000.1.01.00.0.30 - 18955; HGF: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6999, 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 6997; HM: 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7111, 2420 0214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7109; HIAS: 242002 04.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7066, 24200204.10.302 .057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7064; HGCC: 24200194.10.302.0 57.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7034, 24200194.10.302.057.22424. 03.33903000.1.01.00.0.30 - 7032; HSI: 24200224.10.302.057.22424.03.3 3903000.2.91.00.1.30 - 7136, 24200224.10.302.057.22424.03.33903000. 1.01.00.0.30 - 14403; HGPM: 24200794.10.302.057.22424.03.33903000. 2.91.00.1.30 - 8360, 24200794.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0 .30 - 8359; HSM: 24200234.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1 .30 - 7151; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93; CONTRATADA : **EMPRESA BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**; DISPENSA : 20/11/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 20/11/2018 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 350/2018

PROCESSO Nº: 9643536/2018/VIPROC/SESA OBJETO: **Aquisição, pela modalidade de dispensa de licitação, do medicamento Dobutamina (Cloridrato) 12,5mg/ml**, por um período de 01 (um) mês, em caráter de extrema urgência, imprescindíveis ao atendimento da assistência médica prestada aos pacientes nas Unidades da Rede SESA, em razão da emergência que o caso requer. JUSTIFICATIVA: De acordo com o MEMO 1477/2018, justifica-se a presente compra, para garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares da Rede SESA, visto que este medicamento a seguir relacionado garantirá a assistência aos usuários, indicado no tratamento de insuficiência cardíaca aguda e na descompensação cardíaca e contratilidade deprimida devido a cirurgia cardíaca ou vascular de grande porte. Justifica o setor solicitante que a aquisição citada acima, mesmo havendo Contrato vigente até 22/03/2019 de saldo remanescente, da ARP nº 327/2017, PE nº 525/2017, com a empresa TS Comercial de Medicamentos e representação Ltda - ME, onde, a contratada não honrou com a entrega do medicamento. Isto é, foram empenhados NEDS Nº33969 em 17/09/18, nº 37047 04/10/18 e nº 41772 em 01/11/18, totalizando um quantitativo de 13.500 ampolas e que até a presente data a referida empresa somente honrou com a entrega de 3.500 ampolas do produto. Em comunicado (fls. 06) o Laboratório Teuto Brasileiro S/A informa que por atraso na entrega da matéria-prima, está sem previsão do referido medicamento. É ressaltado o fato de que a falta do referido medicamento está gerando grandes transtornos para a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e, conseqüentemente, a população SUS-dependente. VALOR GLOBAL : R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200804.10.302.057.31116.03.33903000.1.00.00.0.40 - 8412 24200804.10.302.057.311 16.01.33903000.1.00.00.0.40 - 8411 24200804.10.302.057.31116.11.339030 00.1.00.00.0.40 - 8413 24200804.10.122.057.22749.03.33903000.3.01.00.0 .30 - 17674 24200804.10.122.057.22749.03.33903000.1.01.00.0.30 - 18955 - SRU 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6999 24200 184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 6997 - HGF 24200214.1 0.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7111 24200214.10.302.057.22 424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7109 - HM 24200204.10.302.057.22424.03 .33903000.2.91.00.1.30 - 7066 24200204.10.302.057.22424.03.33903000. 01.00.0.30 - 7064 - HIAS 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00 .1.30 - 7034 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 7032 - HGCC 24200224.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7136 24200 224.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 14403 - HSI 24200794.1 0.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - 8360 24200794.10.302.057.22 424.03.33903000.1.01.00.0.30 - 8359 - HMJMA 24200234.10.302.057.2242 4.03.33903000.2.91.00.1.30 - 7151 - HSMM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, DISPENSA : 21/11/2018 - Marcos Antônio Gadelha Maia RATIFICAÇÃO : 21/11/2018 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 169/2018

PROCESSO Nº: 9156236/2018/VIPROC/SESA OBJETO: **Aquisição pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, de 16 bolsas de Solução Coloidal (Perfadex)**, junto ao distribuidor exclusivo. JUSTIFICATIVA: 3 – Justifica que o medicamento PERFADDEX é de fundamental importância para fins de viabilização dos transplantes de pulmão, indispensável na sua realização. 4 – Depreende-se da fl. 13 dos autos, Declaração de Exclusividade nº 078/2018, expedida pelo SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DO SÃO PAULO, de onde se extrai que a empresa INTERMARINER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº64.177.934/0001-86., estabelecida à Rua Parque Domingos Luís nº 631 – no bairro Jardim São Paulo, CEP: 02043-081, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA NO BRASIL dos produtos anexos, fabricados e comercializados por Vitrolife Sweden AB, Faktorvagen 13, SE-434 37 Kungsbacka , Suécia e Vitrolife Inc., sendo comprovada a exclusividade de distribuição do produto ora em aquisição, inviabilizando, portanto, a competição. VALOR : R\$ 39.472,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7108 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.00.00.7.30 e/ou 7111 24200214. 10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93. CONTRATADA : **INTERMARINER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : 11/11/2018-ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS. RATIFICAÇÃO : 11/11/2018-HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTRARIA Nº1500/2018-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **JOSÉ DEMÓSTENES OLIVEIRA SILVA**, 2º Tenente PM, matrícula nº 107.165-1-9, para ter exercício na Célula Integrada de Operações de Segurança – CIOPS/Jazeiro do Norte. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Alexandre Ávila de Vasconcelos
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **



EDITAL Nº54 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE PMCE, de 12 de novembro de 2018.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (PMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS/CE), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG) tornam público o resultado final na segunda etapa - exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico - 2ª turma e convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional - 2ª turma, de candidato sub judice, em cumprimento à determinação judicial constante no processo de nº 0164730-56.2018.8.06.0001 - Agravo de Instrumento nº 0629854-21.2018.8.06.0000, consoante o processo VIPROC nº 9243074/2018, referente ao Concurso Público para ingresso no cargo de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará, regido pelo Edital Nº 01 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE PMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/2013 e suas alterações.

1 DO RESULTADO FINAL NA SEGUNDA ETAPA - EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICO, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICO - 2ª TURMA

1.1 Relação final de candidato sub judice considerado apto na segunda etapa - exames médico-odontológicos, biométricos e toxicológicos - 2ª turma, após análise do exame apresentado na ação judicial, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição, nome do candidato, classificação obtida na prova objetiva da 1ª Etapa - Exame Intelectual, processo e situação.

1.1.1 MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA - EXAME INTELECTUAL	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO
10006020	EDUARDO SOUSA DE GOES	637	0164730-56.2018.8.06.0001	APTO

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Convocação para a matrícula na terceira etapa - Curso de Formação Profissional - 2ª turma, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição, nome do candidato e classificação obtida na prova objetiva da 1ª Etapa - Exame Intelectual.

2.1.1 MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA - EXAME INTELECTUAL
10006020	EDUARDO SOUSA DE GOES (SUB JUDICE)	637

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º Tenente PMCE, de 18 de novembro de 2013, e por este edital.

3.1.1 O Curso de Formação Profissional terá a carga-horária de 2.720 horas/aula presenciais, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.1.2 O Curso de Formação Profissional será realizado na cidade de Fortaleza/CE, com duração de três semestres letivos.

3.1.3 O Curso de Formação Profissional será realizado nas dependências da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará ou em locais por ela designados, conforme previsto no subitem 9.2 do Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º Tenente PMCE, de 18 de novembro de 2013.

3.1.4 O Curso de Formação Profissional será constituído de parte teórica e prática além de avaliação de capacidade física, de avaliação psicológica e de investigação social.

3.1.5 A avaliação de capacidade física, a avaliação psicológica e a investigação social terão caráter eliminatório, conforme disposto no Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º Tenente PMCE, de 18 de novembro de 2013.

3.1.6 Para a parte teórica e prática do Curso de Formação Profissional serão ministrados, durante o curso, os módulos de conhecimentos integrados, conhecimentos jurídicos, conhecimentos específicos, atividades complementares e estágio, conforme matriz curricular disposta no Decreto nº 31.276/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de forma que ao final de cada um dos três semestres do Curso de Formação Profissional será aplicada uma prova objetiva com as disciplinas teóricas e práticas; e uma avaliação para as disciplinas práticas no semestre, de caráter eliminatório e classificatório, relativas aos conteúdos ministrados nos módulos de conhecimentos integrados, jurídicos e específicos, conforme disposto no subitem 9.9 e seus subitens do Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º Tenente PMCE, de 18 de novembro de 2013.

3.1.7 Será reprovado na terceira etapa do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional; dele se afastar por qualquer motivo; não frequentar o percentual mínimo definido no Plano de Ação Educacional do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial PM e (ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e (ou) regimentais;

b) obtiver média semestral no Curso de Formação Profissional inferior a 70% dos pontos possíveis;

c) não satisfizer outras exigências dispostas no edital de abertura.

3.1.8 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

3.1.9 Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais.

3.2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional será realizada em duas fases para o candidato convocado no item 2 deste Edital.

3.2.1.1 A primeira fase será exclusivamente via internet.

3.2.1.2 A segunda fase será presencial, com a entrega da documentação para ingresso no Curso de Formação Profissional.

3.2.2 O candidato deverá ter, na data de inscrição (matrícula) no curso de formação para o qual convocado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade inferior a 30 (trinta) anos, na data de inscrição no con-curso;

3.2.2.1. Considera-se como data de inscrição no Concurso o dia 03/12/2013.

3.2.3. Se do sexo feminino, não estar grávida, por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – 1ª FASE (MATRÍCULA ONLINE)

3.3.1 A matrícula - primeira fase (online) - será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://matricula.aesp.ce.gov.br/sismatAesp/index.php/start/beginning>, devendo o candidato preencher o FORMULÁRIO DE MATRÍCULA disponível, das 00h00min às 23h59min do dia 13 de novembro de 2018, observado o horário oficial local.

3.3.1.1 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula e entregá-lo por ocasião da entrega de documentos para o Curso de Formação Profissional e para a investigação social.

3.3.2 A AESP/CE não se responsabilizará pela solicitação de matrícula, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.2.1 Uma vez efetuada a matrícula no Curso de Formação Profissional, não serão permitidas, em hipótese alguma, quaisquer alterações. Novas tentativas de matrícula serão bloqueadas pelo sistema.

3.3.3 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula online até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2018, estará impedido de realizar a entrega de documentos para o Curso de Formação Profissional e para a investigação social, estando automaticamente eliminado do concurso.

3.3.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e (ou) que não atende-rem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

3.3.5 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula - primeira e segunda fases -, no Curso de Formação Profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão à AESP/CE.

3.3.6 Para o candidato que não têm acesso à internet serão disponibilizados terminais de computadores na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE (endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1251, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.761-505, que funcionará, no horário local, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no dia de efetivação de matrícula.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA - 2ª FASE (MATRÍCULA PRESENCIAL)

3.4.1 O candidato que realizar a matrícula - 1ª fase (online), deverá entregar, pessoalmente, das 8h até às 17h (horário local - Fortaleza/CE) dos dias 13 e 14 de novembro de 2018, os documentos relacionados no subitem 3.4.2 no endereço Avenida Presidente Costa e Silva, 1251 - Mondubim - CEP 60.761-505 - Fortaleza/CE (Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará).

3.4.1.1 A entrega de documentos para o curso de formação profissional e para a investigação social também poderá ser realizada por terceiros mediante



procuração particular, com firma reconhecida em cartório, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador.

3.4.1.1.1 o candidato, representado por procurador legal, assume total responsabilidade pelas eventuais intercorrências decorridas no momento da entrega (ausência/atraso, falta de documentos, documentos extraviados etc.), derivadas ou não de atos falhos, equívocos, casos fortuitos ou força maior, arcando com as suas respectivas consequências, onde NÃO SERÁ PERMITIDA, em hipótese alguma, a complementação da documentação em outro momento.

3.4.1.1.2 Ressalta-se que o procurador legal deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial com foto e, obviamente, com toda a documentação exigida para entregá-la.

3.4.1.1.3 O Anexo I, deste Edital, contém o modelo de PROCURAÇÃO a ser apresentado.

3.4.2 Documentos exigidos para a matrícula no Curso de Formação Profissional:

a) Comprovante de matrícula (impresso no sistema da AESP), devidamente datado e assinado;

b) Duas Fotos 3x4 colorida, recente, de frente, com fundo branco, com a cabeça descoberta;

c) Carteira de Identidade (RG) – Cópia autenticada em cartório;

d) Atestado médico original, com apto a atividades físicas, contendo o nome completo e o número da identidade do candidato; data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido no prazo máximo de 30 dias, contados retroativamente em relação ao primeiro dia de matrícula presencial (de acordo com o subitem 9.2.1.1 do Edital de Abertura do Concurso);

e) Carteira Nacional de Habilitação – Cópia autenticada em cartório.

3.4.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico original não poderá frequentar o curso, sendo automaticamente eliminado.

3.4.4 O atestado médico exigido e entregue para o Curso de Formação Profissional, não será considerado para as provas de capacidade física.

3.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.5.1 O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada no endereço Avenida Presidente Costa e Silva, 1251 - Mondubim - CEP 60.761-505 - Fortaleza/CE (Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará), das 8h até às 17h (horário local - Fortaleza/CE) dos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

a) uma foto, tamanho 5 x 7, colorida, fundo branco, cabeça descoberta, rosto frontal e completamente visível, boca fechada e sem óculos escuro;

b) Carteira de Identidade (RG) – cópia autenticada em cartório;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada em cartório;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento – cópia autenticada em cartório;

e) Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório) e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso – original ou cópia autenticada em cartório;

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar de candidato que já concluiu ou está concluindo o Ensino Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) – cópia autenticada em cartório;

g) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino – cópia autenticada em cartório;

h) Certificado de Reservista para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra corporação Militar – cópia autenticada em cartório;

i) Declaração de comportamento ou de honra ao mérito, para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra Corporação Militar – cópia autenticada em cartório;

j) Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial para os candidatos que pertenceram a qualquer órgão público, da administração direta ou indireta;

k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Justiça Eleitoral, todas da cidade / município da jurisdição onde reside e residiu nos últimos cinco anos o candidato - original;

l) Certidão de antecedentes criminais junto a Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado onde o candidato reside e residiu nos últimos cinco anos - original;

m) Declaração, firmada pelo candidato (podendo ser de próprio punho), de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e (ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e (ou) distrital, datada na efetivação da matrícula e assinada – original.

3.5.2 O candidato deverá entregar, juntamente com as documentações, preenchida de próprio punho, rubricadas todas as páginas, inclusive o verso, e assinada a última página, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), constante do Anexo II deste Edital, disponível para download, no site da AESP (www.aesp.ce.gov.br).

3.5.3 Após análise da documentação apresentada pelo candidato será publicado edital constando a homologação da matrícula, a distribuição do candidato ao local do curso e a convocação para o credenciamento e para o Curso de Formação Profissional somente se tiver com a documentação considerada regular.

3.5.4 Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso de Formação Profissional que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de realizar o credenciamento por qualquer motivo no Curso de Formação Profissional ou, ainda, não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e (ou) regimentais.

3.5.5 O candidato que tiver a matrícula homologada no Curso de Formação Profissional será submetido à investigação social e/ou funcional, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

3.5.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula – primeira e segunda fases no Curso de Formação Profissional, formalize, imediatamente, sua decisão à AESP/CE.

3.6 DOS TRAJES DOS CANDIDATOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.6.1 Para as aulas do Curso de Formação Profissional:

a) Camiseta e calça regulamentares, de aluno do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial da Polícia Militar;

b) Cinto preto e fivela padrões da AESP;

c) Bota cano curto militar em couro na cor preta, sem detalhes de qualquer outra cor, com cadarços (tipo borzeguim);

d) Meias pretas, sem detalhes de qualquer cor;

e) Gorro com pala, padrão da AESP.

3.6.2 Para as atividades físicas:

I. Para candidatos do sexo feminino

a) Camiseta e short regulamentares, de aluna do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial da Polícia Militar;

b) Meia tipo soquete branca, sem detalhes de qualquer outra cor;

c) Maiô preto discreto para atividades aquáticas;

d) Tênis apropriado para a prática de atividade física na cor preta, sem detalhes de qualquer outra cor.

II. Para candidatos do sexo masculino

a) Camiseta e calção regulamentares, de aluno do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial da Polícia Militar;

b) Meia tipo soquete branca, sem detalhes de qualquer outra cor;

c) Sunga preta discreta para atividades aquáticas;

d) Tênis apropriado para a prática de atividade física na cor preta, sem detalhes de qualquer outra cor.

3.6.3 Todas as peças de uniforme deverão ser adquiridas pelo próprio candidato.

3.6.4 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

3.7 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.7.1 A frequência às atividades do Curso de Formação Profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Curso de Formação e, se necessário, mais de uma vez por turno.

3.7.2 O atraso e (ou) a saída antecipada serão considerados como falta, na instrução, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

3.7.2.1 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

3.7.2.2 Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

3.7.3 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Formação Profissional.



4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A homologação da matrícula do presente candidato no Curso de Formação Profissional homologada e a convocação para a avaliação psicológica e para a investigação social serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgadas na internet, no endereço eletrônico www.ibade.org.br e (ou) no endereço eletrônico www.aesp.ce.gov.br em data oportuna.

Alexandre Ávila de Vasconcelos
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I
(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº54 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE PMCE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018)
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

Eu, NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n. XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, inscrição n. XXXXX (inscrição no certame), ENDEREÇO COMPLETO, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo como meu bastante procurador o (a) Sr. (a). NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n. XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, endereço completo, com poderes específicos para representar o outorgante perante a Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE, no CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE 1º TENENTE PM DA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE) – EDITAL Nº 01 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE PMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/13, para fins de entrega da documentação para o Curso de Formação Profissional e para a Investigação Social, cuja entrega será realizada na AESP/CE, no dia XXXXXXXX, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste mandato.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do candidato (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

ANEXO II
(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº54 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE PMCE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)



Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÕES FALSAS E/OU OMISSÕES PODERÃO ACARRETÁ A EXCLUSÃO DO CANDIDATO

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do curso deverão ser comunicadas de imediato à AESP/CE.

Instruções para o preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma legível.
2. Colar foto 5x7 recente no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar as páginas de 1 a 13, inclusive o verso, e assinar a última página.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação no final do mesmo, indicando o item que está completando. **Não deixe perguntas em branco.**



31.VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO OU TRATADO EM VIRTUDE DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

32.VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

33.VOCÊ FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? QUAL(IS)?

34.VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

35.ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

36. VOCÊ POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES: (PCCE; CBMCE; PMCE; PEFOCE)

NOME COMPLETO, POSTO / GRADUAÇÃO	QUARTEL	GRAU DE PARENTESCO



79. VOCÊ JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO CONSIGNADO EM T.C.O.?Sim Não

Em caso positivo, forneça detalhes:

80. RESPONDEU OU RESPONDE A PROCESSO JUDICIAL?Sim Não

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido o nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.

Sim Não **81. RESPONDEU OU RESPONDE A AÇÃO CÍVEL?**

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.

82. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI DETIDO OU PRESO?Sim Não

Em caso de positivo, identifique o nome, grau de parentesco, RG, CPF, e especifique por qual o motivo.

83. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO CONSIGNADO EM T.C.O.?Sim Não

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data, o tipo e o nº do procedimento policial.



84. NA HIPÓTESE DE VOCÊ OCUPAR OU TER OCUPADO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU FEDERAL, RESPONDEU À SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU PROCESSO DISCIPLINAR?

Sim Não

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, etc.

85. VOCÊ POSSUI TÍTULOS PROTESTADOS?

Sim Não

86. VOCÊ POSSUI PENDÊNCIAS/RESTRICÇÕES DE CRÉDITO REGISTRADOS NO SPC OU ÓRGÃOS SIMILARES?

Sim Não

VII. OUTROS DADOS

87. O QUE VOCÊ GOSTA DE FAZER NAS HORAS DE FOLGA? ONDE?

88. RELACIONE OS CLUBES RECREATIVOS E/OU ACADEMIAS DE GINÁSTICA QUE FREQUENTA OU AOS QUAIS É OU JÁ FOI ASSOCIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS).

89. RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSES ÀS QUAIS É/OU FOI FILIADO, INCLUINDO OS CONSELHOS REGIONAIS (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS E PERÍODO).

90. POSSUI ALGUM VÍCIO? QUAL?



X. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DECLARO que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras; não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso ao cargo pretendido; não estou cumprindo sanção, por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

Autorizo a COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA (COIN), DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), DO ESTADO DO CEARÁ, a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa.

_____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do Candidato

*** ** *

EDITAL Nº56 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE CBMCE, de 01 de novembro de 2018.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE PRIMEIRO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS/CE), POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, tornam público o resultado final na avaliação psicológica – primeira oportunidade para os candidatos do novo chamamento e o resultado final na avaliação psicológica – segunda oportunidade, referente ao concurso público para ingresso no cargo de 1º Tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA OS CANDIDATOS DO NOVO CHAMAMENTO

1.1. Relação final dos candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica – primeira oportunidade para os candidatos do novo chamamento, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELLECTUAL	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE
10002326	MARIANA BRIGIDO RODRIGUES DOS SANTOS	9	RECOMENDADO
10001547	JOELMA FRANCELINO	11	RECOMENDADO
10000276	TATIANY FERREIRA DE OLIVEIRA	12	RECOMENDADO
10000174	BRUNA DOS SANTOS NOBRE SOBRAL	13	RECOMENDADO

1.1.2 MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELLECTUAL	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE
10001793	CRISTIANO LIMA DA SILVA	111	RECOMENDADO

2. DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SEGUNDA OPORTUNIDADE

2.1. Relação final dos candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica – segunda oportunidade, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição e nome do candidato.

2.1.1 FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELLECTUAL	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 2ª OPORTUNIDADE
10000710	KHARITA WALESKA COSTA VIANA	8	RECOMENDADO

2.1.2 MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELLECTUAL	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 2ª OPORTUNIDADE
10001988	DIEGO DAVIS FURTADO CAVALCANTE	59	RECOMENDADO
10000764	FRANCISCO DE ARAUJO MAGALHAES	63	RECOMENDADO
10002029	JACKSON OLIVEIRA DE MELO	81	RECOMENDADO

3. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA OS CANDIDATOS DO NOVO CHAMAMENTO e CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SEGUNDA OPORTUNIDADE

Todos os candidatos foram considerados recomendados, por isso não haverá agendamento da sessão de conhecimento das razões da não recomendação, bem como não haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado provisório na avaliação psicológica. Portanto, ambos os resultados provisórios tornam-se definitivos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação de Capacidade Física – primeira oportunidade, cuja aplicação está prevista para as datas prováveis de 17/11 e 18/11/2018, será divulgada na data provável de 13 de novembro de 2018, e será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** ** *

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Nº Termo: 14/ 2018 Tipo de Baixa: Transferência Patrimonial Data da Baixa: 31/10/2018 Órgão de Origem: FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Destinatário: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CEL HERVANO MACEDO JÚNIOR – JUAZEIRO DO NORTE Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Fundo de Defesa Social do Estado do Ceará vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, através deste instrumento, **transfere** para o COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CEL HERVANO MACEDO JÚNIOR – JUAZEIRO DO NORTE, na data de assinatura deste Termo, e esse atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, **os bens relacionados no ANEXO I deste instrumento, sem quaisquer débitos**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL - Com a presente transferência, os bens supramencionados, repassados exclusivamente para o atendimento das atividades de segurança pública e defesa social da Instituição, serão de imediato patrimoniados pelo COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CEL HERVANO MACEDO JÚNIOR – JUAZEIRO DO NORTE, ficando na condição de proprietário dos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CEL HERVANO MACEDO JÚNIOR, além de atender a finalidade expressa na Cláusula Segunda, compromete-se, quando solicitado, a encaminhar relatório à SSPDS, especificando as condições dos bens recebidos e o responsável local pela guarda e conservação dos mesmos. 3.2. Nos casos em que o patrimônio transferido constante do ANEXO I tratar-se de veículo de qualquer natureza, o Colégio da Polícia Militar Cel Hervano Macedo Júnior deverá providenciar a transferência do mesmo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE. 3.3. A presente transferência será comunicada a Célula de Controle Patrimonial desta SSPDS e a Célula Logística do Colégio da Polícia Militar Cel Hervano Macedo Júnior, para os devidos registros e providências. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais também são assinadas pelas testemunhas que o presenciaram. Gabinete do SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA SOCIAL
Albanita Ferreira Lima - TCEL PM
COMANDANTE DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CEL
HERVANO MACEDO JÚNIOR – JUAZEIRO DO NORTE

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____
(Ass. /Identificação) (Ass. /Identificação)

ANEXO I - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº14/2018

LINHA DO MAPP	ESPECIFICAÇÃO MAPP	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / PRODUTOS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	FORNECEDOR	Nº NF	NOTA DE EMPENHO
227	Aquisição e instalação da Central de Ar Condicionado para o Colégio Militar de Juazeiro do Norte.	Central de Ar Condicionado composta por 58 unidades de 24.000 BTUs 04 unidades com 30.000 BTUs - Split System, monofásico, compressor inverter.	1	270.400,00	270.400,00	Grupo Nordeste Refrigeração Ltda	000.000.758 e 000.000.759	087/2018 e 088/2018
TOTAL						270.400,00		
LINHA DO MAPP	ESPECIFICAÇÃO MAPP	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / PRODUTOS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	FORNECEDOR	Nº NF	NOTA DE EMPENHO
271	Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda do Colégio Militar de Juazeiro do Norte	Par de Pratos 14 com alça - KREST Estante Partitura portátil em metal; em pes0090, alt. mínima 1,90; alt. máxima 2m; base articulada.	3 43	363,33 75,99	1.089,99 3.267,57	David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante EPP Philharmonie Importação e Exportação Ltda	5218 1185	185/2018 184/2018
TOTAL						4.357,56		
LINHA DO MAPP	ESPECIFICAÇÃO MAPP	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / PRODUTOS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	FORNECEDOR	Nº NF	NOTA DE EMPENHO
236	Aquisição de uma VAN para transporte de alunos	Veículo Sprinter van 415 Mercedes Benz para transporte de 15 passageiros mais 01 motorista , com ar condicionado, ano de fabricação 2017, modelo 2018.	1	168.108,10	168.108,10	Ceará Diesel S/A	13970	35/2018
TOTAL						168.108,10		
LINHA DO MAPP	ESPECIFICAÇÃO MAPP	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / PRODUTOS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	FORNECEDOR	Nº NF	NOTA DE EMPENHO
227	Aquisição e instalação da Central de Ar Condicionado	Central de Ar Condicionado, mínimo 12.000 BTUs, Split System, monofásico, compressor inverter. Central de Ar Condicionado, mínimo 18.000 BTUs, Split System, monofásico, compressor inverter.	8 2	2.269,18 2.955,67	18.153,44 5.911,34	Coldar Ar Condicionado Ltda	15308	84/2018
TOTAL						24.064,78		

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 201, 25 de outubro de 2018, que publicou o Termo de Reconhecimento de dívida nº 08/2018. **Onde se lê:** dotação orçamentária 1010 0001.06.122.003.22438.03.339039.10000.0 **Leia-se:** dotação orçamentária 10100001.06.122.003.22438.03.339039.10000.0 ; 10100001.06.122.003.224 38.09.339039.10000.0 e 10100001.06.122.003.22438.11.339039.10000.0 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 20 de novembro de 2018.

Alexandre Ávila de Vasconcelos
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº2181/2018-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01/07/2018, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Superintendência da Polícia Civil, relacionados no anexo único, desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de agosto de 2018.

Everardo Lima da Silva
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº2128/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

ÓRGÃO - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE -SES

Tipo de Ascensão – PROMOÇÃO POR DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	SITUAÇÃO NOVA		
				CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERENCIA
MARIA DA PENHA SANTANA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	V	26	NUTRICIONISTA	V	27

*** ** *



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº026/2018

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.954.58970001-06, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Adriano de Assis Sales, com a intervenção da Polícia Militar do Ceará, representada por seu Coronel Comandante Geral, o Cel PM Ronaldo Mota Viana, e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.528.292/0001-89, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete Municipal, o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa. **OBJETO: Estabelecer regras para proporcionar a condições de operacionalidade** da Unidade Policial Militar Integrante do sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, sediada no Município de Beberibe-CE, no desempenho de suas atribuições constitucionais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme o que dispõe o Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 c/c a LC Estadual nº 119/2012 e LC Estadual nº 122/2013. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, vigendo por 12 (doze) meses, revogando o Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº001/2018 (SPU Nº 8645362/2017). **FORO:** Comarca de Fortaleza - CE. **VALOR:** R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0201.04.122.0050.2003; Elemento de Despesa nº 3.3.50.41.00. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Executivo da SSPDS/CE, Sr. Adriano de Assis Sales, Coronel Comandante Geral da PMCE, o Sr. Cel PM Ronaldo Mota Viana, e o Chefe de Gabinete Municipal de Beberibe/CE, o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa. Quartel do Comando Geral da PMCE, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Antônio Lincoln Araújo Batista – CAP PM

ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº401/2018 – CMDO/ CBMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 8º da Lei Estadual nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004 c/c Art. 4º da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, em observância à Sentença proferida nos autos do processo nº 0100873-51.2009.8.06.0001 que julgou extinta a Punibilidade de Edson Florêncio de Sousa pela prescrição da pretensão punitiva, em observância ao Art. 22, inciso IV da Lei nº 15.797/2015, amparado na Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças – CPP, datada de 24/10/2018, publicada no BCG nº 208, de 07/11/2018, e, no Parecer nº 233/2018 da Assessoria Jurídica do CBMCE, datado de 13/11/2018, **RESOLVE: PROMOVER** em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 1º Sargento QPBM, pela Modalidade de MERECIMENTO, o CB QPBM **EDSON FLORÊNCIO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 109.630-1-X, lotado na 5ªSB/1ªGB, a contar de 08 de agosto de 2010. Em Fortaleza – CE, ao(s) 16 de novembro de 2018.

Heraldo Maia Pacheco – CELCG BM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº019/2018

PROCESSO Nº6959494/2018

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Perito Geral, Ricardo Antonio Macêdo Lima, DOE nº 061 de 29/03/2017; **CONSIDERANDO** as informações existentes no Processo VIPROC nº 6959494/2018, relativo ao pagamento do mês de Dezembro/2017, pela empresa **SEGURO SEGURANÇA LTDA EPP**, CNPJ nº 17.036.171/0001-73, o **requerente tem direito ao que pleiteia**, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 11.683,76 (onze mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). Informo que o processo não foi autorizado, em virtude do Sistema de Pagamento que não estava autorizando o pagamento de DEA, outrossim não foi possível empenhar o mês de dezembro de 2017, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano. Em se tratando de exercício anterior, a referida despesa poderá ser paga por dotações para despesas de exercícios encerrados, devidamente reconhecidas pela autoridade competente, de acordo com o art. 112º da lei estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Ricardo Antonio Macêdo Lima

PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.
Replicar por incorreção.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº1278/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, **RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO – CPTUR BPRE – 2018, TURMA 03, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9613645/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. **ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1278/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - TURMA III - 2018

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ ROBSON MONTEIRO DE MORAES	105336-1-9	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - TURMA III - 2018... GRUPO - 1	40	08/10/2018 a 19/10/2018	RS1.994,40
BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES	308.421-1-1	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - TURMA III - 2018... GRUPO - 1	30	08/10/2018 a 13/10/2018	RS1.495,80
CLÁUDIO ROBERTO SILVA DE SOUSA	10261910	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA	16	09/10/2018 a 15/10/2018	RS997,28
ALEXANDRE MACIEL HOLANDA	11091717	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	16	16/10/2018 a 17/10/2018	RS997,28
RONALDO JOSÉ DE SOUSA DA SILVA	08462917	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	08/10/2018 a 08/10/2018	RS124,66
ALEXANDRE PAULINO ALVES	10877814	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	16	13/10/2018 a 18/10/2018	RS797,76
IDENISIO CRISTIANO FREITAS FERREIRA	13528519	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO	16	08/10/2018 a 19/10/2018	RS797,76
SAULO DANIEL LEITE DA SILVA	3023281X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	32	09/10/2018 a 15/10/2018	RS1.595,52

TOTAL DE H/A PORTARIA: 168
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.800,46

*** **



PORTARIA Nº1279/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – CFPCO BM - 2018, TURMA II, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9586273/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1279/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES - CFPCO BM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROBERTA BARBOSA MONTEIRO	1105191X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES - CFPCO BM - 2018 - TURMA L... GRUPO - I	40	01/10/2018 a 31/10/2018	RS\$2.493,20
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES - CFPCO BM - 2018 - TURMA L... GRUPO - I	40	01/10/2018 a 31/10/2018	RS\$996,80
FRANCISCO MENDES MAGALHÃES	10431913	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR I	36	05/10/2018 a 18/10/2018	RS\$1.794,96
JOSÉ ELIONILTON GONÇALVES GOMES	01958119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	SALVAMENTO I	12	30/10/2018 a 31/10/2018	RS\$299,04
MARCIO LEMOS DOS SANTOS	11387519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR I	18	03/10/2018 a 19/10/2018	RS\$897,48
MARCOS ANTONIO SOUZA BRAZ	10434211	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR I	30	04/10/2018 a 19/10/2018	RS\$747,60
FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO	11120210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	SALVAMENTO I	12	30/10/2018 a 31/10/2018	RS\$747,96
JULIANY FREIRE DE OLIVEIRA LEITE	1675501X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	6	02/10/2018 a 02/10/2018	RS\$299,16
IGOR DE OLIVEIRA CABRAL	30034317	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR I	40	08/10/2018 a 19/10/2018	RS\$1.994,40
DENILSON GARCIA DE SENA	30018818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR I	40	09/10/2018 a 19/10/2018	RS\$2.493,20
DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11375014	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	SALVAMENTO I	12	30/10/2018 a 31/10/2018	RS\$299,04
DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	30033515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	SALVAMENTO I	6	30/10/2018 a 30/10/2018	RS\$373,98
NAIRO JACÓ REGIS DE FREITAS	30011716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	SALVAMENTO I	12	30/10/2018 a 31/10/2018	RS\$598,32
FILIPRI RIBEIRO CAVALCANTE	167.555-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	12	01/10/2018 a 02/10/2018	RS\$598,32
JOSÉ GUILHERME VERAS NETO	30033116	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	6	02/10/2018 a 02/10/2018	RS\$299,16
WILSON CORREIA LIMA	1691391X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	12	01/10/2018 a 02/10/2018	RS\$598,32
ANDREIVY QUINTINO BRAGA	2024271X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	12	01/10/2018 a 02/10/2018	RS\$299,04
EVÂNIO FERREIRA DA SILVA BORBA	10967317	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	COMBATE A INCÊNDIO I (CFPCO-BM)	12	01/10/2018 a 02/10/2018	RS\$299,04
MARIO SERGIO BARROSO MOTA BARROS	11393616	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	SALVAMENTO I	12	30/10/2018 a 31/10/2018	RS\$299,04

TOTAL DE H/A PORTARIA: 370
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 16.428,06

*** **

PORTARIA Nº1310/2018 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO as matrículas redigidas na Portaria que instrui o processo VIPROC nº 7191913/2018; CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório Final de Acompanhamento do Curso Especial em Policiamento com Motocicletas – CEPM/RAIO/2018 – Turma XXV, e em consonância com o que prescreve o art. 38 da Instrução Normativa nº 01/2017 – DG/AESP/CE, publicada em DOE nº 065, de 04 de abril de 2017 assim como, o item 9.11 do Plano de Ação Educacional nº 62/2018 – COENI/AESP/CE; RESOLVE: **Desligar, os 08 (oito) discentes**, expostos nesta portaria, do Curso Especial de Policiamento com Motocicletas – CEPM-RAIO-Turma XXVII-2018, pelos motivos elencados abaixo:

I – Desligados conforme o que prescreve o inciso IV do item 9.11 do Plano de Ação Educacional nº 70/2018 – COENI/AESP/CE:

ORD.	CPF	NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
1	04666033394	ERISVAN BERNALDO DE SOUZA	16/08/2018
2	01762236303	FELIPE MACEDO LOPES CORREIA SILVA	24/08/2018
3	05757196300	JOSE WITALO GOMES DE SOUZA	24/08/2018
4	04863920318	MAYCKON WANDERSON DANTAS DINIZ	16/08/2018
5	01415180490	PATRICK TAMBERG DOS SANTOS	24/08/2018
6	04697660340	WALISSON MORAES PEREIRA	24/08/2018

II – Desligados nos termos do item II, do art. 38 da Instrução Normativa nº 01/2017 – DG/AESP/CE, publicada em DOE nº 065, de 04 de abril de 2017:

ORD.	CPF	NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
1	04475405300	JOSE ARTUR NEPOMUCENO GOMES FILHO	13/08/2018
2	03077023326	SILVIO CLEMENTINO DOS SANTOS	13/08/2018

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1311/2018 – DG/AESP/CE - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS – TURMA II - 2018, Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 9509350/2018, os desligados que figuram no processo VIPROC nº 9509147/2018 bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação, a qual perfaz o processo VIPROC nº 8432914/2018, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES**, do Curso de Investigação de Crimes Cibernéticos, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	57949352353	ALEXANDRE GEORGE DE FREITAS
2	02542556393	DANIEL MADEIRO MACIEL
3	01886214310	EDUARDO COUTINHO DO REGO
4	35901918304	ELIANA MAIA SOARES
5	61431907391	ERIKA CECILIA FERREYRA RAMÍREZ MOURA
6	58083030368	ERLON CHARLES OLIVEIRA GUIMARAES
7	38179482391	FERNANDA EDUARDO CAVALCANTE
8	65931548300	FRANCISCO JOSE RAULINO NOGUEIRA
9	67567428334	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
10	97913286504	KARLUS KLEBER SANDES SANTOS
11	56754795387	MANUEL MARIO MOURA DO NASCIMENTO
12	01166023338	MOZIEL DE SOUSA MELO
13	08042231733	PAULO RENATO FELIX FERREIRA
14	89309502304	ROBERTO SINIBALDI
15	10487021703	RODRIGO DA SILVA ALVES
16	76947750334	STELLA DO AMARAL RIBEIRO
17	01481855336	VAGNER ARAUJO MESQUITA

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1313/2018 – DG/AESP/CE - CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS – TURMA II - 2018 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 30.187, de 14 de maio de 2010, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 113/2018 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; RESOLVE **matricular as 22 (vinte e dois)** Profissionais de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Investigação de Crimes Cibernéticos – Turma II - 2018.

Local: AESP/CE

Período: 22/10/2018 à 31/10/2018

ORD.	CPF	NOME
1	57949352353	ALEXANDRE GEORGE DE FREITAS
2	78397839372	ANTONIO DA SILVA MORAIS
3	02542556393	DANIEL MADEIRO MACIEL
4	46545123300	DEBORA MOREIRA VERISSIMO
5	01886214310	EDUARDO COUTINHO DO REGO
6	35901918304	ELIANA MAIA SOARES
7	61431907391	ERIKA CECILIA FERREYRA RAMÍREZ MOURA
8	58083030368	ERLON CHARLES OLIVEIRA GUIMARAES
9	38179482391	FERNANDA EDUARDO CAVALCANTE
10	65931548300	FRANCISCO JOSE RAULINO NOGUEIRA
11	22408223334	HIGINA HISSA SAMPAIO
12	67567428334	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
13	97913286504	KARLUS KLEBER SANDES SANTOS
14	56754795387	MANUEL MARIO MOURA DO NASCIMENTO
15	89224604153	MARCIO RODRIGUES GUTIERREZ ROCHA
16	01166023338	MOZIEL DE SOUSA MELO
17	08042231733	PAULO RENATO FELIX FERREIRA
18	89309502304	ROBERTO SINIBALDI
19	10487021703	RODRIGO DA SILVA ALVES
20	76947750334	STELLA DO AMARAL RIBEIRO
21	01481855336	VAGNER ARAUJO MESQUITA
22	10221506349	WILDER BRITO SOBREIRA

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1314/2018 – DG/AESP/CE - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA INSPETOR DE CLASSE A O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 30.187, de 14 de maio de 2010, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 115/2018 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; RESOLVE **matricular os 52 (cinquenta e dois)** Profissionais de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor de Classe A.

Local: AESP/CE/EAD

Período: 31/10/2018 a 30/11/2018

ORD.	CPF	NOME
1	24385670315	ADAMS MAIA ROLIM
2	35628081353	ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO NETO
3	46865934334	AGOSTINHO TAVARES DE SOUZA NETO
4	24170160363	AIRTON DE ARAUJO RICARDO
5	36789747320	ALFREDO EMILIANO TAVARES ARNAUD
6	21219389315	ANTONIO DENIO FELIX DE LIMA
7	29728533349	ANTONIO DIRANY COSTA
8	15147452320	ANTONIO ELVANO DE SOUSA E SILVA
9	35585226304	ANTONIO WLADEMIR BEZERRA SOMBRA
10	46568875368	CARLOS ALBERTO PEREIRA CHAVES
11	29471672368	CELIA MARIA TEIXEIRA GOMES
12	29356229368	CELIO GOMES BARBOSA JUNIOR
13	21314020315	ERIVELTON TAVARES DA SILVA
14	50325914320	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
15	22402624353	FERNANDO EDMILSON DA SILVA
16	24741094391	FERNANDO FURTADO DE MELO FILHO
17	32168187304	FERNANDO RANCHELMO GOMES BARRETO
18	31063519349	FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE DE MESQUITA
19	23424621315	FRANCISCO CARLOS PINTO SA
20	22970274353	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA VASCONCELOS
21	74579517334	FRANCISCO HELDECY PEREIRA LIMA



ORD.	CPF	NOME
22	29672600372	FRANCISCO JOSE DE ANDRADE
23	30305896334	FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO MELO
24	35986433300	FRANCISCO THEMISTOCLES BARBOSA SOBRAL
25	44303793353	GLEIDSON ALMEIDA GIRAO
26	15510972300	JOAO OMAR FONSECA MEIRA
27	02889540847	JORCELIO SAMPAIO DA SILVA
28	29356130310	JOSE LUIZ DA SILVA FILHO
29	43524559387	JOSE MARCAN DA SILVA SOUSA
30	41633773334	JOSE RINALDO DA SILVA OLIVEIRA
31	23070641334	JOSE ROBERIO DE CARVALHO BARACHO
32	24776840359	LEANDRO MARTINS DE FRANCA VIDAL
33	43736483368	LISIANE CECILIA DANTAS DA SILVA
34	31325807320	LUIZA DE MARILLAC COSTA ALENCAR
35	22234144353	MARCIO ANTONIO GUIMARAES LIMA
36	50703145304	MARCONDES LOURENCO DOS SANTOS
37	24162370397	MARCOS ALBERTO SA MACIEL
38	24211443372	MARIA ALCINEIDE RABELO MONTEIRO
39	38897733387	MIGUEL CARVALHO NETO
40	46191313349	NOEME CRISTINA ATHAYDE PINHEIRO LOPES
41	16321073334	OSVALDO DE MOURA LEITE
42	42429048353	PAULINO FERNANDES GUIMARAES
43	27761444315	REGINA CLAUDIA GOMES MESQUITA
44	29410908353	REGINALDO DE JESUS GUIMARAES PRIVADO FILHO
45	21028753349	ROMULO VIANA PINHEIRO
46	28357671349	ROSA GUEDES DA SILVA
47	30203279387	SAULBIANO ALVES MAGALHAES
48	16541987300	SEBASTIAO BASTOS RODRIGUES
49	39897281304	SERGIO CARLOS DA SILVA
50	45777845304	SERGIO LUIZ DE FREITAS FARIAS
51	31719333300	VERA LUCIA DO NASCIMENTO
52	22050191391	WALCY POLICARPO NEPOMUCENO

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1315/2018 – DG/AESP/CE - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE C O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 30.187, de 14 de maio de 2010, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 119/2018 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE matricular o Profissional de Segurança Pública**, devidamente indicado pelo órgão de origem e relacionado no anexo desta Portaria, no Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão de Classe C.

Local: AESP/CE/EAD

Período: 31/10/2018 a 30/11/2018

ORD.	CPF	NOME
1	91400830397	RUBENS DAVID DE LIMA

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1316/2018 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 30.187, de 14 de maio de 2010, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 117/2018 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE matricular os 10 (dez) Profissionais de Segurança Pública**, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor de Classe C.

Local: AESP/CE/EAD

Período: 31/10/2018 a 30/11/2018

ORD.	CPF	NOME
1	28263570263	ARMANDO TAVARES DA SILVA FILHO
2	91686393334	ARTHUR SILVA REBOUÇAS
3	62209728304	ARTURO BEZERRA ACIOLI TOSCANO FILHO
4	92579361391	ELISANGELA CHAYN ALEXANDRE
5	80622712349	JOSE ALENIO FERREIRA
6	00691205361	MANOELL TEIXEIRA ABSOLON
7	81643772368	MOACIR RODRIGUES DO CARMO JUNIOR
8	58100199353	NELSON OLIVEIRA DE ARAUJO
9	70412243334	VANUZIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
10	00485867303	WILSON COSTA NOGUEIRA NETO

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1317/2018 – DG/AESP/CE - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS – CEPM-RAIO-TURMA XXVII-2018 Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 7444935/2018, A Matrícula complementar contida no processo VIPROC nº 9426497/2018, a portaria de desligamento acostada ao processo VIPROC nº 9426870/2018, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da coordenação do curso, apura, afere e oficia o resultado do Curso Especial de Policiamento com Motocicletas – CEPM-RAIO-TURMA XXVII-2018, conforme a seguir discriminado:

CPF	NOME	MÉDIA GERAL	CLASS.
04586764384	DENERSON LIMA LOPES	9,133	1º
06887288478	JUCELINO JOSE BEZERRA DOS SANTOS	9,067	2º
06697823356	FRANCELIO MOURA DE LIMA	9,067	3º
08897989403	WELLYNGTON ROBSON DE MEDEIROS	9,067	4º
01204497303	TIAGO LINS GRANGEIRO	9,000	5º
60044475365	JULIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA	9,000	6º
02426664347	JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO	9,000	7º



CPF	NOME	MÉDIA GERAL	CLASS.
08224848469	JOSE LUCIANO ANDRADE DA SILVA	9,000	8º
60816790396	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	9,000	9º
09489811483	FRANCISCO FERNANDES NETO	9,000	10º
05749702316	JOSÉ MARIANO ANDRÉ FILHO	8,933	11º
05243291331	IURE KLERTON TEIXEIRA LIMA	8,933	12º
09609550460	DIEGO DE SOUZA SANTOS	8,933	13º
08516468402	JOSÉ JOELSON GOMES DOS SANTOS	8,933	14º
02109544341	ISMAEL MENESES MORAES FEITOSA	8,867	15º
89175140306	FRANCISCO GILDERLAN VIEIRA DE CARVALHO	8,867	16º
04277474306	VAGNER LEIMAR BEZERRA	8,867	17º
02745978373	ANTONIO REIS SILVA JÚNIOR	8,867	18º
01242497366	LEONARDO GUEDES DA SILVA	8,867	19º
03886002330	ANTÔNIO WERISLEIK PEREIRA DA SILVA	8,867	20º
60393967336	LEONARDO VIEIRA DA SILVA	8,867	21º
04160273343	TEOFILO JOSE VITORINO TRAVASSOS DA SILVA	8,867	22º
06051815430	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	8,867	23º
03578705306	RAFAEL SANTIAGO PINHEIRO OLIVEIRA	8,800	24º
03647321303	FERNANDO LEITE CABRAL	8,800	25º
06215759333	VICTOR HUGO SANTANA LIMA	8,800	26º
08954284400	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO DANTAS	8,800	27º
05678182331	THULIO RODRIGUES DE MELO	8,800	28º
05242562331	ANDERSON MELO DOS SANTOS	8,733	29º
46622713391	JOÃO DE SOUSA MAURÍCIO	8,667	30º
54854997320	NOVAIS MORAES	8,667	31º
04295841307	JAELSON MARTINS DA SILVA	8,667	32º
02119464359	SAMUEL DE SOUSA ALVES	8,533	33º
02084655374	ANGELO ISAAC DA SILVA	8,533	34º
03981829301	FRANCISCO REGINALDO FREITAS SILVA	8,533	35º
91523249315	EDIGLÉ ALVES DA SILVA	8,333	36º
01329687388	EDICLAUDINÉ DOS SANTOS BANDEIRA OLIVEIRA	8,267	37º
08346958471	JEAN KLEBER GALINDO DE MORAIS	7,867	38º

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1318/2018 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO as matrículas constantes na Portaria nº 1094/2018 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 21 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a indicação para o Curso Especial em Policiamento com Motocicletas – CEPM/RAIO/2018 – Turma XXVII, conforme teor do processo VIPROC nº 5683118/2018 e em consonância com o que prescreve o art. 28 da Instrução Normativa nº 01/2017 – DG/AESP/CE, publicada em DOE nº 065, de 04 de abril de 2017; RESOLVE: **Matricular, EDICLAUDINÉ DOS SANTOS BANDEIRA OLIVEIRA**, CPF 01329687388, no Curso Especial de Policiamento com Motocicletas – CEPM-RAIO-Turma XXVII-2018, conforme indicação contida no processo VIPROC nº 5683118/2018; Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1319/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2018, TURMA XXIX, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO, conforme processo nº 9308532/2018, realizada por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1319/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM - RAI0 - 2018 - TURMA XXIX

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA	10343917	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM - RAI0 - 2018 - TURMA XXIX... GRUPO - 1	40	01/10/2018 a 19/10/2018	R\$2.493,20
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM - RAI0 - 2018 - TURMA XXIX... GRUPO - 1	40	01/10/2018 a 19/10/2018	R\$1.994,40
ROGER SHERMAN FERREIRA DE SOUSA	00050210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	40	09/10/2018 a 13/10/2018	R\$2.493,20
FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO DA COSTA	00051616	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	15/10/2018 a 19/10/2018	R\$2.493,20
JOEL JUSTINO ALVES	30357418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	15/10/2018 a 19/10/2018	R\$996,80
JEANN PAULO DE ARAÚJO ALCÂNTARA	00057916	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS II.	40	01/10/2018 a 05/10/2018	R\$1.994,40
LINCOLN BARBOSA SANTOS	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	DEFESA PESSOAL	20	09/10/2018 a 13/10/2018	R\$498,40
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DEFESA PESSOAL	20	09/10/2018 a 13/10/2018	R\$1.246,60
JOSE ROGERIO OLIVEIRA MACIEL	13597812	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS II.	40	01/10/2018 a 05/10/2018	R\$996,80
ELISON BARBOSA SOUTO	30402111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	40	09/10/2018 a 13/10/2018	R\$996,80
ADRIANO BARRETO DE LIMA	13584516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	15/10/2018 a 19/10/2018	R\$996,80
JORGE MARQUES SILVA CAVALCANTE	30157311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	15/10/2018 a 19/10/2018	R\$1.994,40
EVILAZIO FÉLIX DA SILVA	30293819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	15/10/2018 a 19/10/2018	R\$2.493,20
FRANCISCO ALAN DE SOUZA ARAUJO	13522510	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS II.	40	01/10/2018 a 05/10/2018	R\$1.994,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 520
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.682,60

*** **



PORTARIA Nº1320/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR AULAS NO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2018, TURMA XXXII, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO, conforme processo nº 9308338/2018, realizada por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1320/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2018 - TURMA XXXII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$49,86	DOCTRINA DE OPERAÇÕES RAI0	16	23/10/2018 a 26/10/2018	R\$797,76
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$49,86	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	22/10/2018 a 22/10/2018	R\$99,72
ANTONIO COSTA DE SOUSA JUNIOR	1046541X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,92	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	22/10/2018 a 26/10/2018	R\$996,80
JOSE ALBERLANIO FERREIRA LOPES	15216115	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS I.	20	29/10/2018 a 31/10/2018	R\$997,20
FABIO YGOR PEREIRA REIS	3044891X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,92	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS I.	20	29/10/2018 a 31/10/2018	R\$498,40
JAIME LUIZ PEREIRA FILHO	107.161-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,92	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	22/10/2018 a 26/10/2018	R\$996,80
FRANCISCO CLEITON LIMA DE SOUSA	12569416	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	22/10/2018 a 26/10/2018	R\$1.994,40
CLEMILTON ROCHA PINTO	3032501X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	22/10/2018 a 26/10/2018	R\$1.994,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 218
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.375,48

*** ** *

PORTARIA Nº1321/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR – CHS BM 2018 - TURMA II, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9440902/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1321/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR - CHS BM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ANIVALDER NUNES AGUIAR	10872316	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITOS FUNDAMENTAIS, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	8	01/10/2018 a 04/10/2018	R\$199,36
LIANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES	30839110	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	24	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.495,92
DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	30033515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	SALVAMENTO	30	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.869,90
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR - CHS BM - 2018 - TURMA II... GRUPO - 1	40	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$2.493,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 120
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.180,32

*** ** *

PORTARIA Nº1322/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM 2018 - TURMA II, GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9579951/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1322/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FLÁVIO ALVES SENA	03152219	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$897,48
ALESSA MILENA SOUZA DA SILVA ARAÚJO	15185015	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$747,96
RELTHMAN PEREIRA DE SOUZA	13527318	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$897,48
MARIA PRISCILA FREITAS SOUZA	30206010	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	8	01/10/2018 a 04/10/2018	R\$398,88



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EMILIA MARIA FACE MOURA MELO	30600614	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$448,56
JOSÉ VANTEMBERG BARROS DA SILVA	134.838-1-7	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$598,32
WESLEY OLIVEIRA DE SOUSA	30162714	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$598,32
CLENIO KLEBER LUCAS MARTINS	00057517	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - 2018 - TURMA II... GRUPO - 5	40	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.994,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 138
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.581,40

*** **

PORTARIA Nº1323/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR – CHST BM 2018 - TURMA II, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9441100/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1323/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR- CHST BM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RONALDO ROQUE DE ARAÚJO	10025419	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO	24	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$2.094,24
JOACILO GUILHERME SANTOS	10117615	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA	24	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.495,92
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	8	01/10/2018 a 04/10/2018	R\$199,36
FRANCISCO ROBERTO MACIEL DE MORAES	11846513	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO TÉCNICA	40	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$2.493,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 96
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.282,72

*** **

PORTARIA Nº1324/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR – CHST PM 2018 - TURMA II, GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9391316/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1324/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLEIDSON PEREIRA FERNANDES	30119819	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
FELIPE FERREIRA MOURA	30026829	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
JOSE DIOGO MONTEIRO FALCÃO	13454515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
EXPEDITA JAQUELINE LANDIM PEIXOTO	19825310	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
RONDINELLI DA COSTA MOREIRA	11279716	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.121,94
PEDRO AUGUSTO VIANA FARIAS JUNIOR	30356810	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II... GRUPO - 5	32	01/10/2018 a 31/10/2018	R\$1.595,52

TOTAL DE H/A PORTARIA: 122
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.205,22

*** **

PORTARIA Nº1325/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR – CHST PM 2018 - TURMA II, GRUPO 02, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9444592/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1325/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO	00064319	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS897,48
FAGNER MELO DA MOTA	30044118	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS897,48
VICTOR RIBEIRO ARAUJO MARQUES	30369912	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS897,48
ROBSON BEZERRA MOTA	303.262-1-0	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS897,48
BRUNO CARLOS SILVA	30342518	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II... GRUPO - 2	40	01/10/2018 a 31/10/2018	RS996,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 112
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.586,72

*** **

PORTARIA Nº1326/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM 2018 - TURMA II, GRUPO 06, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2018, conforme processo nº 9391065/2018, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 - DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1326/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO TULIO STUDART DE CASTRO FILHO	00009415	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS1.570,68
FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES	15180110	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS1.121,94
DARLANE MACHADO GOMES PORTELA	3002981X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS1.121,94
JOSE RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	12795319	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS1.121,94
ANA JÚLIA DANTAS MENEZES ANDRADE	30840011	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	18	01/10/2018 a 31/10/2018	RS897,48
SAMILE MARIA SABOIA BARBOSA	30017919	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE POLICIAL MILITAR - CHST PM - 2018 - TURMA II... GRUPO - 6	40	01/10/2018 a 31/10/2018	RS2.493,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 130
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.327,18

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº6/2018-CEPRAE/COENI/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 6/2018-CEPRAE/COENI/AESP - Instrução Prática da componente curricular de "NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA", datada de 14/11/2018. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião das instruções práticas da componente curricular de "NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA" para os discentes do Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - CSAG - Nível Operacional - Turma III / 2018, regulamentado pelo PAE Nº 125/2018 - COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 8911219/2018, a fim de possibilitar aos discentes do Curso em epígrafe, o conhecimento prático para conduzir veículos de urgência e emergência, para aplicação de técnicas defensivas e evasivas empregadas na segurança de dignitários. 3. Curso: Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - CSAG - Nível Operacional - Turma III / 2018. 4. Instrutor Máster e Instrutor Auxiliar:

ORDEM	INSTRUTORES/PROFESSORES
01	1º SGT PM RR - Eduardo Willame de Sousa Valentim 3º SGT PM - Ocivan Ribeiro Braga

5. Veículos/transporte/apoio: 5.1 04 (quatro) veículos sedan com câmbio mecânico, a cargo da Casa Militar; 5.2 Viaturas outras a cargo da Coordenação do curso / Casa Militar; 5.3 01 (uma) ambulância do CBMCE, com um grupo de socorristas para permanecer no local durante as instruções práticas de "NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA", para uma eventual necessidade, a cargo da Coordenação do curso / Casa Militar. 6. Quantidade de alunos: 36 (trinta e seis) alunos. 7. Equipamento: 50 (cinquenta) cones, a cargo da Coordenação do curso / Casa Militar. 8. Procedimentos: As instruções práticas da componente curricular de "NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA" serão realizadas no dia 17 de novembro de 2018 (sábado), no horário de 07h às 18h, conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS) do curso. 9. Execução: 9.1 Local / Data / Horário:

BASE AÉREA DE FORTALEZA (Bairro Fátima, Fortaleza-CE)	17/11/2018 - SÁBADO	07h00min às 18h00min
--	---------------------	----------------------

9.2 Uniforme: 9.2.1 Instrutores: Calça preta com camisa laranja com identificação (Uniforme de Instrutor de Direção Veicular da AESP); 9.2.2 Discentes: Uniforme de instrução do curso. 9.3 Saída/Horário Todos os alunos se deslocarão, por meios próprios, para o local das instruções práticas (Base Aérea de Fortaleza), devendo estar no local às 07h00min. 9.4 O Coordenador e/ou Monitor deverá(ão) acompanhar os alunos durante as instruções, zelando pela disciplina e segurança durante as instruções; 9.5 Os instrutores deverão ter os cuidados necessários, procurando agir sempre com prudência e cautela necessárias, primando pela segurança dos alunos; 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, em conjunto com a Coordenação de Ensino e Instrução - COENI/AESP e Direção Geral da AESP/CE. Fortaleza, aos 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Junior
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº74/2018-CEPRAE/COENI/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 74/2018-CEPRAE/COENI/AESP - Instrução Prática da componente curricular de Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários, datada de 14/11/2018. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários, do Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - CSAG - Nível Operacional - Turma III / 2018, regulamentado pelo PAE Nº 125/2018 - COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 8911219/2018, a fim de possibilitar aos discentes do curso em epígrafe, o aprimoramento técnico-profissional, bem como o conhecimento teórico e prático do manuseio do armamento e técnicas de tiro empregadas na segurança de dignitários. 3. Curso: Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - CSAG - Nível Operacional - Turma III / 2018. 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS

INSTRUTOR MASTER

Erivelto Rocha Gadelha - Major QOPM

INSTRUTORES AUXILIARES

Francisco Alves Melo - Ten PM
Salomão Nogueira Lima - ST PM
Antonio José Barreto de Araújo - 1º SGT PM
Antônio Rogério Ricardo de Araújo - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da Coordenação do curso. 6. Quantidade de alunos: 36 (trinta e seis) alunos. 7. Armamento e equipamento: Todo o armamento e equipamento ficarão a cargo da Coordenação do curso. 8. Quantidade de tiros: 8.1 Calibre. 40 S&W - TREINA: 100 (cem) tiros para cada aluno e mais 100 (cem) tiros destinados à demonstração de exercício; 8.2 TOTAL DE MUNIÇÕES CAL. 40 S&W - TREINA 3.700; 8.3 A munição será fornecida pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESPICE. A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sede campestre do Clube de Tiro Gun House, situado à Rua José Rodrigues de Queiroz, s/nº, Bairro Ancuri - Itaitinga-CE, a cargo da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESPICE; 9.2 Datas: As instruções práticas da referida disciplina serão realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2018, com dez horas-aula diárias, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS, do curso em epígrafe, perfazendo um total de 20 (vinte) horas aula; 9.3 Horário: Das 08h00min às 18h00min, em cada dia, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.4 Uniforme: O padrão do curso; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESPICE: a) 120 (cento e vinte) ALVOS TIPO SILHUETA COM REFÊM; b) 02 (dois) rolos de obreias de 1.000 cada; c) 01 (uma) caixa de grampos; d) 01 (um) rolo de barbante. 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, em conjunto com a Coordenação de Ensino e Instrução - COENI/AESP e Direção Geral da AESPICE. Fortaleza, aos 14 de novembro de 2018.

Juarez Gomes Nunes Junior
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº523/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES**, ocupante do cargo de ARTICULADOR -DNS-3, matrícula nº 300300-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 a 06.12.2018, a fim de participar do II Encontro Nacional de Coordenadores e Multiplicadores do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.059,81 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.440,13 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 2.689,19 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa Criança Feliz. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº525/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA**, ocupante do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA, matrícula nº 300459-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 a 06.12.2018, a fim de participar do II Encontro Nacional de Coordenadores e Multiplicadores do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 946,24 (Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.259,52 (Hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.442,32 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa Criança Feliz. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº526/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SÁ GONDIM**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS-3, matrícula nº 300348-1-3, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Várzea Alegre, no período de 12 a 14.11.2018 a fim de realizar reunião com grupo artesanal e emissão de identidade artesanal, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 9 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº527/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ALMIR DOS SANTOS**, que exerce a função de MOTORISTA, matrícula nº 200435-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Jaguaribe e São João do Jaguaribe, no período de 12 a 14.11.2018 a fim de conduzir técnicos do CEDCA aos municípios, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 9 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº528/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - DAS-2, matrícula nº 300122-1-6, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Santana do Acaraú, Ipu, Jaguaribe, São João do Jaguaribe, Tamboril, Crateús (5%), Itapajé, Cariré e Juazeiro do Norte (20%), nos períodos de 06 a 09.11.2018, 12 a 14.11.2018, 18 a 23.11.2018, 26 a 27.11.2018 e 28 a 30.11.2018 a fim de proferir Palestra Magna na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, consoante deliberação do Colegiado do CEDCA-CE, concedendo-lhe



quinze diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 1.048,66 (Hum mil e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 5 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº529/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBSON DE OLIVEIRA VERAS**, ocupante do cargo de COORDENADOR - DNS-2, matrícula nº 300555-1-9, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 21.11.2018, a fim de participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho - FONSET, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 151,41 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.480,70 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.821,36 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº530/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO CARLOS CORDEIRO ALVES**, ocupante do cargo de COORDENADOR - DNS-2, matrícula nº 300358-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Juazeiro do Norte (20%) e Ipaumirim, no período de 03 a 07.12.2018 a fim de acompanhar a Unidade Central Fácil e participar da Semana do Empreendedorismo Ipaumirim Sustentável, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 393,21 (Trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº531/2018 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ HERMAN NORMANDO ALMEIDA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, matrícula nº 300328-1-0, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 a 22.11.2018, a fim de participar da 112ª Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Secretarias Estaduais do Trabalho - FONSET, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.324,74 (Hum mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.794,63 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 4.355,93 (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

Francisco José Pontes Ibiapina
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº533/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÁRCIA MARIA MORORÓ MONTEIRO MUNIZ**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS-3, matrícula nº 300350-1-1, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Crateús (5%), Barbalha e Crato, no período de 19 a 23.11.2018 a fim de realizar visita técnica para avaliação da estrutura física das novas unidades de atendimento dos SINEs, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 358,52 (Trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº534/2018 - SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e no uso de suas atribuições legais RESOLVE DESIGNAR o servidor **ROBSON DE OLIVEIRA VERAS** - Economista, como Gestor do Contrato de Gestão do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº535/2018 - SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada, através da Portaria Nº 241/2018, datada de 12.06.2018 e publicada no Diário Oficial de 19.06.2018 e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Estadual nº 12.781 de 30 de dezembro de 1997, e à Lei nº 15.356 de 04 de junho de 2013, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Pedro José Alves Capibaribe - Geógrafo, Márcia Maria Mororó Monteiro Muniz - Orientador de Célula e Virgínia Célia Barbosa Santana - Assistente Social, para sob a presidência do primeiro **comporem a Comissão** de Avaliação do Contrato de Gestão 2018 celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Herman Normando Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se

*** **

**5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº22/2017 IG Nº988384
PROCESSO Nº8951156/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº 685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Portaria nº 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, através do Processo Administrativo nº 8951156/2018. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo e valor do Termo de Colaboração nº 22/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Espaço Viva Gente, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 4720 0002.08.244.080.22858.03.335041.11000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de novembro de 2018;

Francisco José Pontes Ibiapina - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Walhirthes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2018.

Vanessa Bezerra Venâncio

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº035/2017

I - ESPÉCIE: **O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, 726 – Centro, CEP: 62.940-000 e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, inscrito no CNPJ nº 13.543.312/0001-93, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, no que couber por força de seus Arts. 42, § 5º e 116, do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1º de junho de 2016 (“Contrato de Empréstimo”), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2016 e no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2016, bem como na Nota Técnica nº 64 do IPECE, e do Processo Administrativo nº 8131329/2018. II - OBJETO: O presente termo aditivo visa a **alteração de valor do Convênio nº 035/2017**, o qual tem como objeto a construção do Centro de Esporte para Futebol - Areninha no Município de Morada Nova. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescida ao valor do aporte municipal a quantia de R\$ 3.336,07 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos) e estadual de R\$ 13.344,26 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.668,03 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos) proveniente do Tesouro Estadual e R\$ 11.676,23 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) oriundo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, perfazendo assim um valor total de R\$ 16.680,33 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos) que deverá ser aportada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento. A transferência de recursos ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1901.27.812.00381.044.443042.001. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de Novembro de 2018; José Vanderley Nogueira - Prefeita de Morada Nova, Francisco José Pontes Ibiapina - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Sílvia Gentil Campos Júnior - Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE.

Francisco Ely da Costa

ASSESSORIA JURÍDICA - PROARES

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 139/2018 IG Nº967834

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, doravante denominada LOCATÁRIA, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, no âmbito do programa SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO. CONTRATADA: **MANUEL VALDENIR DE MORAIS SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG nº 90005004069 SSP/CE e no CPF nº 426.920.083-91 e **KÁTIA SILENE SOUZA SILVEIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 244421792 SSP/CE e no CPF nº 747.554.633-00 doravante denominados LOCADORES. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a **locação do imóvel não residencial situado na Avenida Monsenhor Tabosa**, nº 2989, Coqueiro, Itapipoca-CE, para funcionamento da Unidade do Sistema Nacional de Emprego no Ceará, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra respaldo na Dispensa de Licitação nº 022/2018, declarada no Processo nº 7402911/2017, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, alterada e consolidada, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. VALOR GLOBAL: R\$ 31.307,04 (trinta e um mil, trezentos e sete reais e quatro centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100003.11.334.078.22833.06.33903 6.28282.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de Novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Pontes Ibiapina - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Manuel Valdenir de Moraes Silveira - LOCADOR e Kátia Silene Souza Silveira - LOCADOR.

Vanessa Bezerra Venâncio

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº5855024/2018

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Central de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) UNIFORMES PARA OS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

PRIMEIRO PASSO, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **CLIMAX – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Fortaleza, 19 de novembro de 2018. Francisco José Pontes Ibiapina - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2018.

Vanessa Bezerra Venâncio

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO Nº011/2018
PROCESSO Nº2985660/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53 e o **MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO**, com sede na av. dos três poderes, nº 75, Centro, Irapuan Pinheiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrante do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011, Decreto nº 32.768 de 08 de junho de 2018, e está vinculada ao processo administrativo nº 2985660/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objeto desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pelo Município de Irapuan Pinheiro, com cláusula de ressarcimento na hipótese do não zelo aos equipamentos instalados pelo Governo do Estado, pelo não custeamento referente à manutenção e conservação dos equipamentos, pela não instalação de segurança dos equipamentos instalados no espaço, por meio de vigilância local ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da STDS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição dos equipamentos doados. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados aos equipamentos, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, os bens especificados no Anexo Único deste Termo, que estarão à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram. A doação dos bens móveis importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de Novembro de 2018; Francisco José Pontes Ibiapina - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e Luiz Claudenilton Pinheiro - Município de Irapuan Pinheiro. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2018.

Vanessa Bezerra Venâncio

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº8826459/2018**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º Do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 8826459/2018, referente à solicitação de pagamento de remuneração inerentes ao Contrato por Prazo Determinado firmado entre a SEAS e o Sr. Antônio César de Barcellos Vieira Faray; CONSIDERANDO que a rescisão do referido Contrato ocorreu em 18 de junho de 2018; CONSIDERANDO que existe valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referentes ao pagamento da remuneração do Sr. Sr. **ANTÔNIO CÉSAR DE BARCELLOS VIEIRA FARAY** referente aos serviços prestados no período de 02 de junho de 2018 a 16 de junho de 2018. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do PROGRAMA 500, com a seguinte dotação orçamentária: 47100004.08.12 2.500.22629.03.339093.10000.0 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 19 de novembro de 2018. Cássio Silveira Franco, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉVIDA
PROCESSO Nº9529245/2018**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º Do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 9529245/2018, referente à solicitação de pagamento de Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa devidas ao Sr. Rannier Rabelo Santos; CONSIDERANDO que a exoneração ocorreu em 29 de junho de 2018; CONSIDERANDO que existe valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 6.228,11 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referentes ao pagamento da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa do Sr. **RANNIER RABELO SANTOS** referente aos serviços prestados no período de 04 de abril de 2018 a 29 de junho de 2018. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do PROGRAMA 500, com a seguinte dotação orçamentária: 47100 004.08.122.500.22629.03.339093.10000.0 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 16 de novembro de 2018. Cássio Silveira Franco, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA NATIVA LIVE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: NATIVA LIVE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.401/0001-38; V - ENDEREÇO: Rua Sabino Pires, nº 22, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-090; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 42, §5º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Contrato de Empréstimo nº 2321/OC-BR, tudo em conformidade com o processo nº 6332815/2018, parte que compõe este Termo independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza- Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** por mais 05 (cinco) e 03 (três) meses, respectivamente, contados a partir de 09 de outubro de 2018 e 29 de março de 2019, nessa ordem, bem como o remanejamento de parte das ações previstas no **Contrato nº 37/2017**, como justificado no processo nº 6332815/2018 e autorizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio da CBR – 3660/2018, sem alteração do valor inicialmente pactuado; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de execução do Contrato nº 37/2017 será até 09 de março de 2019 e o prazo de vigência será até 29 de junho de 2019, dada a presente prorrogação; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas e que não venham a colidir com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Lívia Ramalho Rolim (Secretária Executiva do Turismo) e Ruby Helen Sousa Araújo (Nativa Live Promoções e Eventos Ltda.).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº. 010, de 13 de janeiro de 2017) e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº. 17040497-8, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº. 1216/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 033, de 15 de fevereiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Escrivães de Polícia Civil MARCOS ESTEVÃO PATRÍCIO OLIVEIRA, TICIANO VASCONCELOS LOBO, CLÁUDIO SANTOS FREIRE e JÉSSICA MARIA DE MOURA E SILVA, os quais, enquanto lotados na Delegacia Regional de Tauá-CE, supostamente, teriam aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais (movimento paredista) a partir do dia 27/10/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento visando a suspensão do movimento, o Estado ingressou com a ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela sob o nº 0627084-26.2016.8.06.0000, sob a alegativa de que o movimento paredista na área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou-se, também, que não houve comprovação

de estar frustrada a negociação, além de não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais, bem como a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviços relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpól-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sinpól/CE deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO outrossim, que fora proferida segunda decisão interlocutória nos autos do sobredito processo (“ação originária declaratória de ilegalidade de greve c/c pedido de tutela antecipada”, processo nº 0627084-26.2016.8.06.0000), onde, após “exame da documentação coligida pelo requerente, observa-se que o Sindicato (...) está aparentemente a descumprir a ordem judicial que determinou o encerramento imediato do movimento grevista, pelo menos desde a assembleia geral realizada ontem, dia 27 de outubro de 2016, quando foi decidido retomar a paralisação”, entendeu a autoridade judicial pela majoração da multa inicialmente cominada por dia de descumprimento para “cada policial civil que perseverar na paralisação”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório os sindicatos, em suma, negaram com veemência a adesão à aludida greve dos Policiais Civis do Ceará, afirmando que trabalharam normalmente nesse período, onde ressaltaram que não participaram da Assembleia Geral Extraordinária do Sinpól/CE, ocorrida no dia 27/10/2016, em um “acampamento” situado defronte ao Palácio da Abolição (nesta urbe); CONSIDERANDO que o Ofício nº. 2104/2016 (datado de 28/10/2016 - fls. 134) da lavra do DPC Antonio Edvando Elias de França Junior registra que todos os servidores (plantonistas e do expediente) lotados na Delegacia Regional de Tauá aderiram à greve, todavia “não houve qualquer falta”. Registre-se, outrossim, que a referida autoridade policial salientou em depoimento (fls. 341) nesta Sindicância que os escrivães in casu apenas declararam apoio ao movimento paredista por “pressão” do SINPOL, mas durante a greve não faltaram ao serviço e não deixaram de cumprir as requisições/determinações; CONSIDERANDO que consta nos ofícios de nº. 2252/2016 e nº.2374/2016 as frequências de outubro e novembro, respectivamente, que abrangem o período da greve, as quais atestam que todos os servidores ora sindicados não registraram faltas (fls. 252/255); CONSIDERANDO que o sindicato EPC Marcos Estevão Patrício Oliveira relatou que trabalhou durante a greve, o que foi comprovado pelo relatório de produtividade que, inclusive, registra sua atividade no dia em que foi deflagrado o movimento grevista (fls. 241), o que impede que este tenha participado da referida Assembleia Geral Extraordinária; CONSIDERANDO o interrogatório do EPC Ticiano Vasconcelos em que o sindicato afirma que o ofício nº. 2104/2016, que relata a adesão de todos os servidores de Tauá a greve, foi expedido durante seu período regulamentar de férias, o que ficou comprovado a partir da sua ficha funcional (fls. 311); CONSIDERANDO que consoante os testemunhos do DPC Antonio Edvando (fls. 341) e do DPC Antonio Edvando Elias de França Junior (fls. 389), à época lotados na Delegacia Regional de Tauá e na Delegacia Municipal de Parambu - pertencente a Delegacia Regional de Tauá (autoridade policial esta que tirava plantões na aludida Regional), respectivamente, verifica-se que os todos os sindicatos exerceram normalmente suas atribuições funcionais durante a greve, assim como não deixaram de atender as solicitações dos referidos delegados; CONSIDERANDO que a lista de policiais que supostamente aderiram à greve apresentada pelo então Delegado Geral da Polícia Civil (fls. 07/12) não consta o nome dos sindicados, com exceção da EPC Jéssica Maria. Contudo, a referida servidora exerceu suas atividades normalmente durante a paralisação inclusive no dia posterior a deflagração da greve, como é verificado pela sua atuação no Termo de Declaração - IP nº 558-373/2016/Delegacia Regional de Tauá às fls. 419; CONSIDERANDO que consta o nome de todos os sindicados na escala dos escrivães plantonistas dos meses de outubro e novembro (fls. 404); CONSIDERANDO o teor do ofício nº 2120/2016 (datado de 02/11/2016 - fls. 403), subscrito pelo DPC Antonio Edvando, no qual afirma que o EPC Cláudio Santos não aderiu ao movimento grevista; CONSIDERANDO que os EPCs Marcos Estevão, Ticiano Vasconcelos e Jéssica Maria relataram que a Administração Estadual estornou os descontos feitos em razão de suas supostas faltas decorrentes da adesão à greve em comento; CONSIDERANDO que as informações colhidas na sindicância não foram capazes de comprovar de modo incontestado a adesão dos sindicados ao movimento grevista supramencionado. Destarte, no presente momento, resta impossível este Órgão de Controle Disciplinar imputar aos sindicados qualquer responsabilidade disciplinar pela prática da conduta descrita na exordial; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos sindicados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos colhidos e documentos apresentados, verificou-se que a adesão dos sindicados ao evento (movimento grevista) não restou devidamente comprovada. Diante

das provas colhidas, não há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta dos servidores foi a de aderência ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, não restou comprovado de modo irrefutável, consoante o conjunto fático probatório colhido neste feito, que os sindicatos praticaram a transgressão disciplinar tipificada no Art. 103, alínea "b", inc. LXII da Lei nº. 12.124/1993; CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerido o arquivamento do feito; RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar em parte o Relatório de fls. 450/457 e arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos ESCRIVÃES de Polícia Civil MARCOS ESTEVÃO PATRÍCIO OLIVEIRA - M.F. Nº. 133.193-1-6, TICIANO VASCONCELOS LOBO - M.F. Nº. 198.817-1-7, CLÁUDIO SANTOS FREIRE - M.F. Nº. 300.642-1-6 e JÉSSICA MARIA DE MOURA E SILVA - M.F. Nº. 300.691-1-0, por insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento;** b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 16232059-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 368/2016, publicada no D.O.E. nº 082, de 04/05/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do (então) 1º SGT PM GILBERTO SALES BERNARDINO, o qual, quando de folga e à paisana, no dia 02 de fevereiro de 2015, por volta das 15h30min, no Lago Seco - Município de Camocim/CE, supostamente teria proferido palavras ofensivas à honra do agente penitenciário Cleuton Oliveira da Silva; CONSIDERANDO que na mesma ocasião o referido militar também teria ofendido a senhora (Antônia Eliane de Oliveira) que acompanhava o agente penitenciário Cleuton; CONSIDERANDO que a conduta do agente penitenciário Cleuton Oliveira da Silva foi apurada em sede de Processo Administrativo Disciplinar sob a Portaria CGD nº 315/2016 (SPU nº 15127661-7), acerca dos mesmos fatos, tendo o feito restado arquivado ao final por insuficiência de provas; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 83/84), o sindicado negou veementemente as acusações, alegando que nada falou a respeito da senhora que acompanhava o agente penitenciário Cleuton, bem como não proferiu nenhuma palavra que ofendesse o referido agente penitenciário; CONSIDERANDO que a testemunha 1º SGT PM Edmilson Torres Barbosa afirmou em seu termo que viu o sindicado conversando com Cleuton, mas que não chegou a ouvir o que eles estavam tratando (fls. 56/57); CONSIDERANDO que o CAP PM RR Francisco Davi Barroso Arraes afirmou em seu termo que o sindicado falara alguma coisa que o agente penitenciário não gostou, mas que não ouviu o que seria porque o volume de som estava muito alto (fls. 79/80); CONSIDERANDO que o agente penitenciário Cleuton Oliveira da Silva e a Sra. Antônia Eliane de Oliveira (pessoa que o acompanhava no dia dos fatos), ratificaram as acusações que ora são apuradas nesta Sindicância (fls. 58/59 e 116/117); CONSIDERANDO que, conforme se verifica na Defesa Prévia (fls. 77/78), não foram indicadas pelo sindicado testemunhas a serem ouvidas; CONSIDERANDO que nas Razões Finais (fls. 86/91), a Defesa alegou que os fatos apurados são atípicos, requerendo que o presente processo seja arquivado; CONSIDERANDO que não assiste razão à Defesa acerca da alegação de atipicidade, uma vez que as condutas transgressivas supostamente praticadas pelo sindicado encontram-se descritas na Portaria Inaugural desta Sindicância; CONSIDERANDO no entanto, que há fragilidade dos elementos acusatórios colacionados na instrução processual, mormente por ter remanescido a palavra do sindicado contra a da (suposta) vítima e da pessoa que a acompanhava, esta última não tendo expressado a parcialidade necessária; RESOLVE, por todo o exposto: a) **arquivar a presente Sindicância instaurada em face do militar estadual (atualmente) 2º TEN QOAPM GILBERTO SALES BERNARDINO - M.F. 102.777-1-X, por insuficiência de provas em relação às acusações presentes na Portaria inaugural, as quais pudessem consubstanciar uma sanção disciplinar, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003);** b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor,

nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (sob o nº. 04/2018) protocolizado sob o SPU nº 17191414-7, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº. 63/2018, publicada no D.O.E. CE nº. 023, de 01/02/2018, e da Portaria CGD nº. 276/2018 - Corrigenda, publicada no D.O.E. CE nº. 069, de 13/04/2018, com o escopo de apurar a responsabilidade disciplinar do Agente Penitenciário FRED LUÍS AMARO DA COSTA que, enquanto administrador da Cadeia Pública de Beberibe-CE, teria atribuído à Agente Penitenciária YANE VIRGÍNIO DE ALMEIDA, lotada na mesma Cadeia Pública, e de quem também se apura a responsabilidade, o direito ao 'Abono Especial por Reforço Operacional' referente aos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 (constando a carga de sessenta horas mensais), registrado nos 'Mapas de Frequência' enviados ao Núcleo de Segurança e Disciplina da Secretaria da Justiça e Cidadania - NUSED/SEJUS, que incluía a mencionada agente, sem que esta (em tese) tenha feito jus ao benefício por não ter participado integralmente da escala extraordinária do reforço operacional; CONSIDERANDO que depreende-se da manifestação realizada no Sistema de Ouvidoria - SOU (fls. 03) denúncia a respeito do suposto recebimento de abono por reforço operacional por parte da Agente Penitenciária Yane Virgínio "por 3 meses seguidos sem estar comparecendo na unidade um dia sequer", bem como sua desídia em cumprir a escala de serviço; CONSIDERANDO que a AGP Yane Virgínio trabalhava na Cadeia Pública de Beberibe em regime de plantão e não no horário normal do expediente (cuja carga horária semanal é de quarenta horas). No primeiro caso, a jornada de trabalho é de 24h (vinte quatro horas) de serviço por 72h (setenta e duas horas) de descanso, como explicou o AGP Carlos Alberto de Campos Moura Júnior (fls. 116/117), Supervisor do Núcleo de Segurança e Disciplina - NUSED/SEJUS; CONSIDERANDO que a partir da análise das folhas de ponto da Cadeia Pública de Beberibe, aos meses de dezembro de 2016 e de janeiro de 2017, acostadas às 123/126, depreende-se que os servidores indiciados cumpriram efetivamente as suas jornadas de trabalho; CONSIDERANDO os 'mapas de frequência' referentes aos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 (fls. 17/18) em que o AGP Fred Luís atribui à AGP Yane Virgínio a frequência e o pagamento do mencionado benefício; CONSIDERANDO que consta na ficha financeira da AGP Yane Virgínio o recebimento do abono especial por reforço operacional nos meses de dezembro/2016 e janeiro/2017, correspondente a 60h (sessenta horas) por cada mês (fls. 134); CONSIDERANDO que consoante a escala de serviço acostada aos autos, a AGP Yane Virgínio deveria trabalhar 24h (vinte quatro horas) na quarta-feira, descansar 72h (setenta e duas horas) - quinta-feira, sexta-feira e sábado - e retornar no domingo para cumprir as vinte quatro horas restantes. Saindo na segunda de manhã, teria mais setenta e duas horas de descanso (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), retornando para a unidade na quinta-feira. Na realidade, conforme está comprovado nos autos, a indiciada tinha uma escala de plantão fixa, nas quartas-feiras e nos domingos, em razão da necessidade dos trabalhos desenvolvidos pela Cadeia Pública de Beberibe, pois nesses dias ocorriam as visitas aos detentos e era preciso a presença de agentes femininas para realizar as revistas íntimas. Assim, a processada trabalhava vinte e quatro horas na quarta-feira, descansava setenta e duas horas (quinta-feira, sexta-feira e sábado) e retornava no domingo para cumprir as vinte e quatro horas restantes. Saindo na segunda de manhã, em vez de descansar setenta e duas horas (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), gozava apenas de quarenta e oito horas de folga (segunda-feira e terça-feira), pois tinha que retornar ao trabalho na quarta-feira. Dessa forma, toda semana, a indiciada perdia vinte e quatro horas de descanso, perfazendo um total de noventa e seis horas de folga não gozadas por mês; CONSIDERANDO que conforme o livro de ocorrência dos plantões da Cadeia Pública de Beberibe (fls. 19/35), a indiciada trabalhou nos plantões de vinte e quatro horas nos meses de dezembro/2016, nos dias 4, 7, 11, 14, 18, 21, 25 e 28, e janeiro/2017, nos dias 1º, 4, 8, 11, 15, 18, 22, 25 e 29. É possível concluir que no mês de dezembro de 2016 a servidora trabalhou em oito plantões de vinte e quatro horas, perfazendo um total de cento e noventa e duas horas trabalhadas. Já no mês de janeiro de 2017, a acusada trabalhou em nove plantões de vinte e quatro horas, perfazendo um total de duzentos e dezesseis horas trabalhadas; CONSIDERANDO outrossim, que as testemunhas ouvidas no curso da instrução relataram que a AGP Yane cumpria regularmente a sua jornada de trabalho nos plantões da unidade. Com base na documentação acima evidenciada e nos depoimentos colhidos é possível concluir que a servidora cumpriu a sua carga horária nos meses de dezembro/2016 e de janeiro/2017, além de ter tido uma redução de cerca de 96h (noventa e seis horas) no seu período de descanso. Dessa forma, não restou comprovado que a indiciada tenha



deixado de cumprir integralmente a sua carga horária mensal; CONSIDERANDO que ainda segundo os depoentes, estes confirmaram que a AGP Yane Virgínio exercia diversas atividades na Cadeia Pública de Beberibe/CE, bem como respaldaram a informação de que a agente realizava serviços administrativos nos dias de folga; CONSIDERANDO que depreende-se do interrogatório do AGP Fred Luís que este adaptou a escala da AGP Yane Virgínio, que ao invés de trabalhar 24h e folgar 72h e assim sucessivamente, trabalhava 24h e folgava 48h, logo após trabalhando 24h e folgando 72h para que seus dias de trabalho coincidisse com os dias mais movimentados na Cadeia Pública, a saber, os dias de visita, quando as atividades eram intensas no local, sendo imprescindível a presença de uma agente feminina. Devido a isso, a servidora acumulou 96h por mês de folgas não gozadas, além de realizar serviços administrativos durante os plantões e nos dias de folga, o que, segundo o servidor acusado, justificou a atribuição do abono do reforço operacional a esta servidora (fls. 141), versão também confirmada pela AGP Yane Virgínio em sede de interrogatório (fls. 144); CONSIDERANDO que o Decreto nº 31.997/2016 foi editado para regulamentar a Lei Estadual nº 16.063/2016, responsável por instituir o Abono Especial por Reforço Operacional aos integrantes da carreira de Segurança Penitenciária do Estado do Ceará. A luz dos disposto no aludido decreto, constata-se que a AGP Yane preencheu os requisitos ali estabelecidos, pois cumpria uma jornada de mais de quarenta horas semanais e aderiu voluntariamente a uma escala de plantão, diferente da estipulada pela SEJUS, mas que não prejudicava a sua jornada de trabalho, e, embora não exista previsão expressa da possibilidade de computar as 96h mensais de folgas não usufruídas como jornada extraordinária, fato que foi interpretado como possível pelo AGP Fred Luís ao atribuir o abono à AGP Yane Virgínio, tal situação não obsteu a SEJUS de efetuar o pagamento do referido benefício a esta servidora, pois, no presente caso, na ficha financeira da indiciada (fls. 134), encaminhada pela Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SEJUS (fls. 135), consta que a processada percebeu o Abono Especial por Reforço Operacional nos meses de dezembro de 2016 e janeiro 2017; CONSIDERANDO nesse sentido, que o art. 8º do Decreto nº 31.997/2016, assevera que “após a execução mensal das escalas especiais o NUSED encaminhará a respectiva frequência à COGEP”, sendo competente, segundo o art. 9º deste dispositivo legal, a “Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, por meio do respectivo Setor de Folha de Pagamento, a execução do procedimento para pagamento do Abono Especial por Reforço Operacional, utilizando rubrica criada especificamente para este fim”; CONSIDERANDO que no caso sob análise, não há prova de que o AGP Fred Luís indicou o nome da AGP Yane Virgínio para fins de percepção do aludido benefício por dolo ou culpa, ou mesmo agindo com má-fé, mas sim por um equívoco de interpretação, pois achou ser cabível o recebimento do Abono Especial por Reforço Operacional como forma de compensar a indiciada, em razão da sua escala de plantão e do serviço extraordinário por ela prestado. Deste modo, não há provas suficientes de que a atuação do AGP Fred Luís tenha pautado-se no intuito de aplicar de forma irregular o dinheiro público ou de alterar a verdade dos fatos ao modificar documento oficial para beneficiar ilicitamente outrem. Ademais, também não há provas de que o servidor tenha contribuído para o enriquecimento ilícito da AGP Yane Virgínio; CONSIDERANDO que de igual modo, também não há elementos suficientes de que a AGP Yane Virgínio tenha recebido de má-fé o Abono especial, valendo-se do exercício profissional para obter proveito ilícito decorrente de uma aplicação irregular do dinheiro público; RESOLVE: a) **Homologar o Relatório** de fls. 157/169 e **arquivar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado** em face dos **AGENTES PENITENCIÁRIOS FRED LUÍS AMARO DA COSTA - M.F. nº 472.524-1-5 e YANE VIRGÍNIO DE ALMEIDA - M.F. nº 430.648-1-9**, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, sem prejuízo da análise da Procuradoria Geral do Estado a respeito de eventual ressarcimento ao erário estadual; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 010, de 13 de janeiro de 2017, e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº

17042756-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1277/2017, publicada no D.O.E. CE nº 040, de 24 de fevereiro de 2017, visando apurar a responsabilidade funcional do militar estadual 1º SGT PM RR JOSÉ GOMES SOBRINHO, acusado, em tese, de no dia 07/04/2016, ter tentado obstruir o serviço de policiais militares do BPRAIO, no tocante a uma abordagem a seu filho, não querendo permitir que os militares o conduzissem à delegacia para realização dos procedimentos cabíveis, por suposto crime de trânsito; CONSIDERANDO que foi lavrado em desfavor do sindicado um T.C.O com base no art. 310 do CTB, haja vista que teria permitido, confiado e entregue veículo a pessoa não habilitada, no caso, seu filho, o adolescente de iniciais E.S.G; CONSIDERANDO que segundo a Portaria Inaugural, o graduado teria se dirigido à guarnição de serviço do BPRAIO “em tom de voz bastante deslegante”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicado negou veementemente as imputações. Esclareceu que em razão da apreensão de seu filho, solicitara que o menor fosse conduzido no banco da viatura e não no xadrez, mas que em momento algum tentara obstruir a ação policial. Asseverou ainda, que não entregou seu veículo à pessoa não habilitada, pois ficou surpreso com o acontecimento, assim como não destratou e/ou desrespeitou nenhum dos PPMM; CONSIDERANDO que de forma geral, os policiais que participaram da ocorrência, confirmaram que em razão da apreensão do filho do sindicado, este chegou ao local com o ânimo exaltado, entretanto a situação fora contornada após conversações. Relataram ainda, que o imbróglio não configurou comportamento desrespeitoso de parte do acusado e que compreendia-se sua atitude de pai em face da situação; CONSIDERANDO o depoimento de uma testemunha que fora abordada em companhia do filho do sindicado, a qual confirmara que o condutor (menor) havia se apossado da chave da motocicleta e saído de forma clandestina, guiando-a, sem conhecimento do militar acusado. No mais, corroborou com as declarações do sindicado; CONSIDERANDO que contra o adolescente foi realizado o BOC nº 581-48/2016 - Delegacia Municipal de Sobral, por fato análogo ao Art. 309 do CTB; CONSIDERANDO que inobstante a lavratura do TCO nº 581-55/2016 - Delegacia Municipal de Sobral, nas tenazes do Art. 310 do CTB, em desfavor do sindicado, por suposto crime de trânsito, verifica-se nos autos, a realização de uma transação penal no âmbito do Poder Judiciário na Comarca Local (processo nº 3000448-05.2016.8.06.0167); CONSIDERANDO que depreende-se das declarações do sindicado, assim como de uma das testemunhas, que o acusado não permitiu, confiou ou entregou o veículo de sua propriedade à pessoa não habilitada, no caso, o seu filho, posto que no caso concreto, não se pode presumir tal consentimento. Outrossim, no tocante à suposta obstrução, não ficou plenamente comprovado que o sindicado interveio na ocorrência com fins de obstruir a ação policial; CONSIDERANDO a inexistência de provas conclusivas de que o sindicado tenha confiado sua motocicleta à pessoa não habilitada, embarcado a ação policial ou destratado PPMM de serviço, posto conflitante a prova, não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, impositiva, portanto, a manutenção da sua absolvição; CONSIDERANDO por derradeiro, que no presente caso, uma punição tornar-se-ia prejudicial, em termos sociais, especialmente por tratar-se de um imbróglio envolvendo profissionais da segurança pública, prezando-se assim pela reconciliação, solidariedade e manutenção de um ambiente de harmonia e camaradagem entre os envolvidos; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em referência, o qual encontra-se na Reserva Remunerada da PMCE, com mais de 30 trinta anos de serviços prestados à Corporação, com 8 (oito) registros de elogios por bons serviços prestados, sem sanção disciplinar; RESOLVE: a) **arquivar o sobredito feito instaurado** em face do militar estadual 1º SGT PM RR JOSÉ GOMES SOBRINHO - M.F. Nº 004.156-1-8, haja vista a carência de elementos capazes de consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 14110373-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 166/2016, publicada no D.O.E CE nº 045, de 08 de março de 2016, visando apurar a responsabilidade

disciplinar dos militares estaduais SD PM MICHEL JOSÉ VAZ RAMOS quando no dia 01/02/2014, por volta das 20h00, na Avenida Historiador Girão, Praia de Iracema, nesta urbe, durante uma operação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) teve o veículo que guiava autuado por poluição sonora, tendo, em tese, discutido com o fiscal responsável pela autuação, e do SD PM ALCIMAR ALEXANDRE FREITAS o qual estava de serviço em apoio a operação da SEUMA (01/02/2014) e ao ver o fiscal retendo a identidade do SD PM Michel José Vaz Ramos, supostamente, pegou e entregou a carteira funcional do aludido militar que fora autuado pelo fiscal da SEUMA; CONSIDERANDO que o SD PM Michel José Vaz Ramos refutou a acusação de ter discutido com o fiscal da SEUMA, entretanto esclareceu que estava guiando o carro (tipo SIENA, placa HPS-6825) de um amigo, cujo veículo estava com o som ligado no porta-malas quando chegou a fiscalização da SEUMA pedindo a documentação do condutor e do automóvel. Afirmou que foi apresentada aos fiscais a documentação solicitada e em ato contínuo lavrado o Auto de Constatação nº 34334 A, asseverando que ao terminar o procedimento da multa pediu por várias vezes a identidade funcional apresentada, contudo o responsável pela fiscalização não a entregou, mesmo com o encerramento do procedimento de autuação lavrado pelos fiscais; CONSIDERANDO as declarações do SD Alcimar Alexandre Freitas ao informar que não conhecia o outro militar (ora sindicado) antes dos fatos em apuração. Explicou que interveio naquela situação por constatar que o fiscal após ter terminado a lavratura da multa estava demorando em entregar a documentação do sindicado e com o propósito de resolver e finalizar o procedimento tomou a atitude de pegar a identidade do militar e efetuar a devida devolução. Asseverou que não teve intenção de causar problemas durante o serviço dos agentes fiscalizadores, inclusive pediu desculpas durante o serviço aos fiscais da SEUMA por ter interferido no trabalho deles, tendo a fiscalização e o serviço policial continuado normalmente sem que ocorresse nenhum prejuízo para a Polícia Militar e/ou para a SEUMA; CONSIDERANDO as afirmações dos agentes da SEUMA ao afirmarem que não houve agressão física e/ou verbal por parte dos sindicados, salientando a ação do policial que pegou a carteira de identidade do outro militar não interferiu na continuação do serviço fiscalizatório daquele Órgão, tendo o SD Alcimar Alexandre Freitas pedido desculpa por tal atitude; CONSIDERANDO que dos fatos apresentados constata-se que não restou evidenciado dano efetivo ao serviço policial militar e/ou à Corporação, haja vista um dos sindicados (SD PM Michel José Vaz Ramos) ter incorrido em uma infração administrativa de cunho ambiental, da qual foi lavrado o auto de constatação, com o processamento da respectiva multa, que foi posteriormente paga pelo proprietário do veículo SIENA; CONSIDERANDO que quanto ao segundo sindicado (SD Alcimar Alexandre Freitas) não ficou evidenciado que a conduta ora apurada foi decorrente de um comportamento deliberado e/ou intencional do miliciano, posto que, agiu com o desejo de resolver a situação e não com a intenção de usar da força ou de ter uma conduta indisciplinada; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, notadamente, os testemunhos e os documentos colacionados (Procedimento Administrativo da SEUMA), não há elementos suficientes a atestar que houve, de forma dolosa ou culposa, o cometimento de transgressão disciplinar pelos policiais militares acusados; CONSIDERANDO ainda, que o princípio do in dubio pro reo implica que, na dúvida, interpreta-se em favor do acusado; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos sindicados em referência: 1) SD PM MICHAEL JOSÉ VAZ RAMOS, conta com 05 (cinco) anos de efetivo serviço, 01 (um) elogio por bom serviço prestado, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento BOM, 2) SD PM ALCIMAR ALEXANDRE FREITAS, conta com mais de 09 (nove) anos de efetivo, 01 (um) elogio por bom serviço prestado, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento ÓTIMO; RESOLVE: a) **arquivar o sobre dito feito instaurado** em face dos **MILITARES ESTADUAIS** SD PM MICHAEL JOSÉ VAZ RAMOS - M.F. Nº 304.938-1-8 e SD PM ALCIMAR ALEXANDRE FREITAS - M.F. Nº 304.151-1-6, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 010, de 13 de janeiro de 2017, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Justificação registrado sob o SPU nº 12845018-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 1045/2014, publicada no D.O.E. CE nº 205, de 03 de novembro de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional do militar estadual MAJ QOPM ADRIANIZIO PAULO DE OLIVEIRA ALVES, acusado, em tese, das seguintes condutas: 1) celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o município de Hidrolândia/CE em desacordo com as normas legais pertinentes e sem o conhecimento da Corporação Militar; 2) determinar o abastecimento de viaturas em postos de combustíveis situados em municípios da área circunscricional da 3ª Cia/7ºBPM (Nova Russas), não utilizando o cartão de abastecimento (Good Card); 3) solicitar e receber valores em dinheiro de instituições particulares (bancos, casas lotéricas e estabelecimentos comerciais) a título de ajuda de custo por rondas efetuadas; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o acusado confirmou que assinou uma minuta de convênio com a Prefeitura de Hidrolândia/CE, não recebendo nenhuma quantia em troca, apenas recebendo como contraprestação serviços de cozinha e de faxineira para melhor funcionamento da unidade militar, porém tal documento originou-se de uma reunião entre o chefe do Poder Executivo Municipal e outras autoridades locais visando propiciar melhores condições para a Polícia Militar realizar o trabalho de proteção à sociedade, uma vez que, na época (meados de 2012), não havia repasses do Estado para custear alimentação e/ou outros serviços ao referido destacamento; CONSIDERANDO ainda o interrogatório, o militar ressaltou que nunca autorizou o abastecimento de viaturas sem a utilização do "Good Card", exarando, inclusive, o Ofício nº 029/2013 - 3ªCia/7ºBPM, datado de 17/01/2013, no qual orientou os proprietários dos postos de combustíveis da região circunvizinha a Nova Russas sobre a proibição de abastecimento das viaturas mediante o preenchimento de vales, tendo em vista que toda a frota veicular possuía o respectivo "Good Card"; CONSIDERANDO que consta nos autos cópia da Tomada de Conta Especial (Processo nº 9691/14) realizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, no qual atesta-se que não fora realizado/formalizado nenhum Convênio entre a Polícia Militar do Ceará e a Prefeitura de Hidrolândia/CE; CONSIDERANDO que se depreende da prova dos autos, sobretudo dos testemunhos dos gerentes e prepostos das instituições doadoras (Banco do Nordeste e Casa Lotérica), que os valores repassados pelas respectivas instituições era uma praxe ocorrida antes, durante e depois da gestão do justificante. Ademais, conforme documentos acostados aos autos, verificou-se que os valores recebidos não se destinavam ao comandante da unidade, tampouco para estimular as rondas diárias, e sim para custeio de alimentação para a tropa e serviços úteis para a OPM (internet, telefonia, alimentação, limpeza, estrutura física adequada e material de trabalho); CONSIDERANDO que em suas declarações o Prefeito do município de Hidrolândia/CE (à época) asseverou que mantinha um "contrato de aluguel" com o Destacamento Policial de Hidrolândia cujo objeto era o imóvel onde funcionava a sede da companhia policial do mesmo município, sendo tal fato do conhecimento do Batalhão Sede localizado em Crateús (7º BPM); CONSIDERANDO o testemunho do (então) Secretário Executivo da PMCE, o qual declarou que para validade dos convênios estes deveriam e devem ser firmados entre o município e a Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da PMCE, impondo-se a posterior e obrigatória análise pela Célula de Contratos e Convênios, setor vinculado à Secretaria Executiva, com a devida apreciação da Assessoria Jurídica/SSPDS. O mesmo Secretário Executivo confirmou que algumas verbas estaduais destinadas ao pagamento de cozinheiro, faxineiro, serviços de reforma predial, de internet e de telefonia, bem como material de expediente são na maioria destinada à capital e região metropolitana, contemplando apenas poucos municípios do interior do Estado, afirmando com absoluta certeza que, na época da gestão do justificante, o município de Crateús (7º BPM) não era contemplado com tais verbas; CONSIDERANDO que a defesa do processado arguiu a implementação da prescrição intercorrente, tendo em vista o largo lapso temporal entre a data dos fatos (ano de 2012) até a presente deliberação, contudo essa modalidade de prescrição, além de não ser prevista pela Lei nº 13.407/03 (Código Disciplinar da PM/BM do Ceará), não alcançou o requisito necessário para sua ocorrência, qual seja, a falta de movimentação das peças processuais por período igual ao da prescrição da sanção. Ao contrário, é fácil perceber da análise do processo regular que a defesa interpostos vários pedidos incidentais de anulação e/ou transformação do processo em sindicância, e em todos, a autoridade julgadora competente deliberou em prazo razoável e eficaz; CONSIDERANDO que a conduta elencada no item "2" (determinar o abastecimento de viaturas em postos de combustíveis situados em municípios da área circunscricional da 3ª Cia/7ºBPM) fora objeto de apuração e processamento em sede de Sindicância Formal, instaurada no âmbito da PMCE, sob a Portaria nº 160/2013-NJD/CCP/CGP, cuja conclusão não vislumbrou indícios de transgressão disciplinar ou de crime militar, assim, em razão da proibição do duplo processamento, este fato não deve ser mais apurado, tampouco imputado ao acusado; CONSIDERANDO que as demais (supostas) transgressões capituladas na Exordial - itens "1" e "3" - se afiguram como condutas graves, que (in casu) se comprovadas seriam passíveis da aplicação da sanção de Permanência Disciplinar, contudo, a transgressão prescreve no prazo de 03 (três) anos (art. 74, II, §1º, inciso "b" da Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO desta feita, que da data da publicação da Portaria Inaugural deste feito (DOE nº 205, em 03/11/2014) até o presente momento, transcorreu tempo superior a 03 (três) anos. Desse modo, os fatos em tela já foram atingidos pelo fenômeno prescricional; CONSIDERANDO que por ser matéria de ordem pública, deixa-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar o presente Conselho de Justificação**



instaurado em face do militar estadual MAJ QOPM **ADRIANÍZIO PAULO DE OLIVEIRA ALVES** - M.F. Nº 103.427-1-6, em decorrência da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela prescrição, conforme previsão do Art. 74, inc. II, § 1º, alínea "b", da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA** - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº. 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº. 16690094-0, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº. 1227/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 033, de 15 de fevereiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores de Polícia Civil DEIJANILSON DE OLIVEIRA MAIA e JOSÉ VALDENIR DE SOUSA, os quais, enquanto lotados no 8º Distrito Policial de Fortaleza/Ceará, estando de serviço, supostamente, recusaram-se a entregar as refeições dos presos e a realizar qualquer outro serviço relativo aos detentos daquela delegacia, nos dias 17/10/2016, 18/10/2016 e 19/10/2016, sob a alegativa de não serem responsáveis pelas suas custódias, em tese, seguindo orientação do Sindicato dos Policiais Civis (Sinpol/CE) - conforme se depreende do Ofício nº 934/2016, datado de 19/10/2016 (fls. 07-08) subscrito pela autoridade policial titular do 8º DP, e na Comunicação Interna assinada por policiais do 8º DP, datada de 17/10/2016 (fls. 12-17); CONSIDERANDO que segundo a exordial, a Delegada Titular do 8º DP emitiu as ordens de missão nºs 96/2016, de 18/10/2016, e 97/2016, de 19/10/2016, determinando aos servidores acima citados que realizassem a custódia dos detentos ali existentes (fls. 10 e 11); CONSIDERANDO que os sindicatos acostaram aos autos relatórios da Permanência (fls. 73-96), informando a situação em que se encontrava o 8º DP, bem como trazendo à tona as solicitações que foram feitas à autoridade policial durante todo o ano de 2016, posto que naquela época havia maiores e iminentes perigos aos policiais civis, além da massa carcerária extensa, tendo em vista que diversos presos provisórios estavam lotados no departamento policial, sem estrutura e medidas de segurança adequadas; CONSIDERANDO que em conformidade com as precitadas provas documentais apresentadas pelos sindicatos (fls. 73-96) e com os termos de depoimentos colhidos, foi possível observar que à época dos fatos, o 8º Distrito Policial estava vivendo um momento conturbado, tendo em vista a superlotação de presos e o acúmulo de serviços por parte dos policiais civis ali lotados. Nesse sentido, narrou a própria autoridade policial titular da unidade quando dos fatos sob apuração (fls. 131-132): "em consequência da greve do Presídio no começo de 2016, houve uma dificuldade em remanejar os presos das delegacias, gerando um acúmulo de serviço para os permanentes, acrescentando que, em 2016, havia muitos presos na delegacia do 8º DP, não sabendo número exato; Que, ao acúmulo de serviço somaram-se as constantes ameaças de morte aos policiais do 8º DP e à própria depoente, inclusive, em abril de 2016, em um dos plantões do IPC José Valdenir, a delegacia do 8º DP foi atacada com diversos tiros (...)", assim como corroborou a ex inspetora Joseanna Carla Alves de Oliveira (fls. 151-152), lotada à época no 8º DP: "logo no primeiro semestre de 2016, começaram os ataques à delegacia, por parte de bandidos, que chegaram a metralhar os vidros do prédio e dos carros e a incendiar uma viatura que se encontrava estacionada em frente a porta de vidro da delegacia"; CONSIDERANDO nesse sentido, o teor da Portaria nº 48/2016, exarada pelo então Delegado Geral da Polícia Civil, datada de 30/05/2016 (fls. 97-98), que versa sobre as medidas acautelatórias que visavam otimizar o nível de segurança nas delegacias de polícia no Estado do Ceará, in verbis: "(...) CONSIDERANDO a superlotação e os últimos episódios registrados em delegacias de polícia, com a evasão de presos, prática de violência e arrebato de armas de policiais civis, normalmente nos horários do fornecimento de alimentos dessas pessoas recolhidas, nessas unidades policiais. CONSIDERANDO, dessa forma, a imperiosa necessidade de implementação de medidas acautelatórias, com o escopo de otimizar o nível de segurança nas delegacias de polícia da Capital e do Interior do Estado. (...)"; CONSIDERANDO que ainda consoantes os testemunhos carreados aos autos, verifica-se que os depoentes são uníssonos sobre o excelente trabalho desempenhado pelos sindicatos, senão vejamos: 1) Ana Cristina Albuquerque Guedes, Delegada Titular do 8º DP à época dos fatos (fls. 131-132): "Que, segundo a depoente, devido ao quadro reduzido de policiais, os sindicatos também participavam de todos os demais serviços, como diligências externas de investigação, operações policiais semanais de incursões às favelas, acompanhamento dos presos para audiências, hospital, para filmagens na Capturas e exames de corpo de delito, quando necessário (...); Que a depoente ressalta que a custódia de presos em delegacias é um desvio das funções policiais (...) Que a depoente informa que os demais serviços atinentes às suas funções policiais, os sindicatos continuaram a fazer normalmente, ressaltando que tem lembrança de que os sindicatos continuaram fazendo diligências e atendimento ao público (...) Que, quanto ao perfil profissional dos sindicatos, a depoente informa que são bons profissionais, assíduos, pontuais, inclusive, trabalhavam mesmo doentes, disciplinados, comprometidos, ressaltando que o IPC Valdenir, quando não estava de serviço,

participava de todas as operações policiais feitas na área, seja nos finais de semana ou em qualquer outro dia"; 2) IPC Valdízio Leite Santiago Júnior - inspetor chefe do 8º DP à época dos fatos (fls. 137-138): "Que o depoente informa que nunca tomou conhecimento de que, nos dias 17, 18 e 19, os sindicatos tenham se negado a custodiar os presos e a entregar-lhes a alimentação, sob a alegativa de que não eram responsáveis pela custódia deles, e que estavam seguindo orientação do SINPOL; (...) Que, segundo o depoente, os sindicatos sempre desempenharam, a contento, suas atribuições, inclusive, a custódia dos presos (...) Que o depoente salienta que se os fatos ora denunciados tivessem ocorrido, ele, como chefe dos inspetores, teria tomado conhecimento"; 3) EPC José Arnaldo Sousa Moura - escrivão chefe do cartório do 8º DP à época dos fatos (fls. 139-140): "Que o depoente afirma nunca ter presenciado tal fato, mesmo em ocasiões anteriores, como também nunca ouviu qualquer comentário nesse sentido; Que, segundo o depoente, tal fato lhe causou estranheza, haja vista, os sindicatos terem muito zelo no serviço da permanência, sempre terem realizado a custódia dos presos, em todos os aspectos, inclusive, exercendo rígido controle com relação à entrada de alimentos, medicação e, até mesmo de advogados que vinham falar com os detentos, ressaltando que as visitas só ocorriam com a autorização da DPC Ana Cristina; Que o depoente ratifica que os sindicatos sempre fizeram com responsabilidade a custódia dos presos daquela delegacia, continuando a fazê-lo até hoje, inclusive, quando os presos adoecem nos plantões dos sindicatos, eles acionam a CIOPS solicitando a ambulância do SAMU para socorrê-los e, se for necessário uma escolta, acionam o delegado plantonista da área"; 4) IPC Francisco Ronei Castelo de Lima (fls. 154-155): "Que, quanto ao perfil profissional dos sindicatos, o depoente informa que sua experiência com eles no trabalho é a melhor possível, sendo ambos excelentes servidores, comprometidos, assíduos, pontuais, disciplinados, inclusive, algumas vezes, fazem coisas além de suas atribuições"; 5) IPC Gilvânia Souza de Oliveira (fls. 157-158): "(...) a depoente respondeu que, quanto os sindicatos, são profissionais responsáveis, prestativos, disciplinados, assíduos, pontuais e bastante comprometidos com o trabalho, salientando que nunca ouviu nenhum comentário desabonador de suas condutas"; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicatos, em síntese, negaram com veemência que deixaram de cumprir as referidas ordens de missão, no sentido de realizar a custódia dos presos daquela unidade prisional. Ressaltaram que seria impossível a negativa de custodiar os presos, posto que era instrumento necessário à segurança dos servidores daquela unidade, conforme ressaltou o sindicato IPC Deijanilson de Oliveira Maia (fls. 202-204): "Que perguntado ao interrogado se, alguma vez se recusou a realizar a custódia dos presos e a fornecer-lhes as refeições, respondeu que não, ressaltando que seria impossível a recusa em custodiar os presos, para a própria segurança do interrogado e dos demais servidores, principalmente, no período da noite, quando se encontrava sozinho (...); Que perguntado se, no seu plantão do dia 17/10/16 e, no plantão do dia 19/10/16, em que substituiu a IPC Gilvânia, negou-se a custodiar os presos, inclusive a entregar-lhes as refeições, o interrogado respondeu que não, inclusive assinou a ordem de missão nº 97/2016, de 19/10/2016, e a cumpriu normalmente; Que perguntado ao interrogado o que tem a dizer sobre a comunicação interna acostada às fls. 12/16 destes autos, onde consta sua assinatura, citando a impossibilidade de realizar a custódia de presos recolhidos nos xadrezes do 8º DP, respondeu que era uma solicitação à DPC Ana Cristina, no sentido de retirar os presos daquela delegacia, haja vista a custódia de presos não ser atribuição constitucional da Polícia Civil; Que, o interrogado ratifica que tal documento tratou-se de uma cobrança de todos os servidores, no entanto, em nenhum momento deixou de realizar a custódia, pelos motivos já explanados; Que perguntado o motivo pelo qual assinou a comunicação interna acostada às fls. 17 destes autos, o interrogado respondeu que, pelo mesmo motivo, ou seja, solicitando a retirada dos presos, salientando que, em nenhum momento, o atendimento ao público foi interrompido", bem como frisou o IPC José Valdenir de Sousa (fls. 205-207): "Que, perguntado se alguma vez se recusou a realizar dito serviço, o interrogado respondeu que não (...); Que perguntado se, no seu plantão do dia 18/10/16, negou-se a custodiar os presos, inclusive a entregar-lhes as refeições, o interrogado respondeu que tal fato não ocorreu, ratificando que sua negativa era apenas no sentido de receber refeições trazidas por familiares de presos, já que o Estado fornecia as refeições; Que perguntado ao interrogado se tomou conhecimento da ordem de missão nº 97/2016, emitida pela DPC Ana Cristina, acostada às fls. 10 dos presentes autos, respondeu que sim, inclusive a assinou, tendo-a cumprido normalmente, como sempre fazia em seus plantões (...); Que perguntado sobre a comunicação interna acostada às fls. 17 desses autos, o interrogado respondeu que não a assinou nem tomou conhecimento dela (...); CONSIDERANDO o acervo probatório acima evidenciado, não há juízo de certeza quanto à existência de conduta transgressiva disciplinar pelos sindicatos; CONSIDERANDO que o Relatório da Autoridade Sindicante, cujo teor está fundamentado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do presente feito, entendendo este homologado pelo Orientador/CESIC (fls. 262) e pela Coordenadora/CODIC (fls. 263); RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar o Relatório** de fls. 244-259 e **arquivar a presente Sindicância instaurada** em face dos **INSPECTORES** de Polícia Civil DEIJANILSON DE OLIVEIRA MAIA - M.F nº 404.732-1-1 e JOSÉ VALDENIR DE SOUSA - M.F nº 167.964-1-7, por insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD),



contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar Nº. 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual Nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório Nº. 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE Nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
 CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
 RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância sob o SPU nº 14006856-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1100/2014, publicada no D.O.E. CE nº 210, de 10/11/2014, com as Portarias de Aditamento nº 241/2015 (D.O.E. CE nº 088, de 18/05/2015), nº 463/2015 (D.O.E. CE nº 126, de 10/07/2015), Portaria de Substituição nº 933/2015 (D.O.E CE nº 223, de 30/11/2015), e Portaria de Redistribuição nº 811/2016 (D.O.E. CE nº 159, de 23/08/2016), visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores de Polícia Civil ANTÔNIO RICARDO CAVALCANTE MARTINS, JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO, PAULO DE TARSO DE SOUSA FERREIRA e PEDRO JORGE FERNANDES LISBOA, haja vista que, supostamente, os sindicatos teriam deixado de cumprir as ordens de missão (às fls. 10, 21, 183 e 325) exaradas pela autoridade policial plantonista do 30º DP, conforme consta nos Relatórios de Plantão Policial, datados de 30/12/2013 (fls. 05-09) e 20/02/2014 (fls. 323-324), e nos Ofícios nº 927/2014, datado de 04/02/2014 (fls. 20), nº 1033/2014, datado de 08/02/2014 (fls. 358), e nº 1533/2014, datado de 23/02/2014 (fls. 337), todos subscritos pela DPC Nelma Cristina Cunha Rodrigues, assim como no Ofício nº 187/2014, datado de 10/02/2014, do DPC José Munguba Neto - Supervisor Plantonista (fls. 98-99), e no Relatório de Supervisão de Plantão, datado de 20/02/2014, lavrado pelo DPC Antônio Castelo Barros - Supervisor Plantonista (fls. 314-315); CONSIDERANDO que no teor requeria-se aos sindicatos o cumprimento de diversas diligências, quais sejam: 1) No plantão do dia 29/12/2013, conduzir na viatura do DP, a presa Marcília Silva de Abreu para a Delegacia de Capturas e Polinter (DECAP); 2) No plantão do dia 03/02/2014, deslocar-se na viatura do DP até o 19º DP para entrega de alvará de soltura do preso Antônio Cleison Alves de Andrade; 3) No plantão do dia 07/02/2014, escoltar na viatura do DP, os presos Francisco Edgleisson Araújo Mendes e Daylison dos Passos Fonseca da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas (DRFVC) para atendimento médico; 4) No plantão do dia 19/02/2014, escoltar na viatura do DP, o preso Eduardo Barreira Teixeira de Araújo para transferência à Delegacia de Capturas e Polinter (DECAP); CONSIDERANDO a título informativo, o Edital nº 1 - PC/CE, de 09 de novembro de 2011, onde contém a descrição sumária das atividades a serem executadas pelo Inspetor de Polícia Civil, dentre outras, o cumprimento, quando designado, de mandados policiais e judiciais, execução de serviços de carceragem e transporte de presos provisórios, sob custódia da Polícia Civil; CONSIDERANDO que os sindicatos teriam recusado o cumprimento das ordens de missão, através de relatórios encaminhados à autoridade policial (fls. 11, 22, 184 e 326), com base nas alegativas de que não possuíam curso para direção de veículo de emergência, conforme demanda o Código de Trânsito Brasileiro e a legislação da Polícia Civil do Ceará, e de que a viatura disponibilizada para realizar as diligências encontrava-se com a documentação em atraso, assim como estava sem chave de ignição e sem estepe e extintor, que são equipamentos básicos para se trafegar com segurança, além dos pneus do respectivo veículo automotor estarem “carecas”; CONSIDERANDO a Resolução nº 168/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 14/12/2004, que estabeleceu o artigo 43-C, concedendo o prazo para os condutores de veículos pertencentes ao acervo dos órgãos de segurança pública participarem do devido curso, nestes termos: “Art. 43-C. Fica concedido prazo até 28 de fevereiro de 2015 para os condutores de veículos pertencentes aos órgãos de segurança pública, forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no caput do art. 145 do CTB.” (fls. 327); CONSIDERANDO os testemunhos colhidos, dos quais depreende-se que as condutas dos sindicatos tiveram fundamento nas alegativas de que não possuíam carteira de habilitação específica para dirigir veículo de emergência, assim como as viaturas estavam sem alguns utensílios básicos para trafegar com segurança e com a documentação pertinente em atraso. Nesse sentido: 1) IPC José Temístocles Teles de Carvalho Neto (fls. 724-725): “Que o IPC Pedro Jorge e o depoente se deslocaram até o 19º DP na viatura caracterizada do 30º DP, no caso uma hilux; Que o IPC Pedro Jorge foi dirigindo a viatura, e o depoente não sabe informar se o mesmo tem o curso para direção das viaturas; (...) Que perguntado se a viatura caracterizada, utilizada para se deslocar até o 19º DP, apresentava algum problema referente à documentação ou quanto aos equipamentos de segurança, respondeu que, salvo engano, na época, muitas viaturas não tinham a documentação ou a documentação estava atrasada, não sabendo informar se este era o caso da viatura que foi utilizada (...)”; 2) DPC Antônio Castelo Barros (fls. 729): “Que quanto à alegação de documentação atrasada, bem como da

falta de pneu step, o depoente pode informar que o atraso na documentação trata-se de uma infração administrativa junto ao Código de Trânsito; Que por isso não discorda da alegativa do policial, mas também entende que, em caso de comprovada emergência, a utilização da viatura poderia ser plenamente justificada nesses casos; Que o depoente ressalva que, após estes fatos, novas viaturas foram adquiridas pela Polícia Civil e a direção se adequou às necessidades prementes das delegacias, principalmente no que concerne à manutenção e aquisição de novas viaturas, inclusive foram também resolvidas as pendências com relação à alegada falta de equipamentos de segurança das viaturas (...)”; 3) IPC Teymisso Sebastian Fernandes Maia (fls. 792-793): “Que sabe que os mencionados inspetores não levaram a referida presa para a DECAP, pois é inseguro que um inspetor leve um preso sozinho na viatura e outro fique no sozinho na permanência; Que a viatura também estava de forma irregular, pois faltavam os equipamentos obrigatórios e não existiam coletes à prova de bala; (...) Que ressalta ainda que nessa época, em virtude da viatura do 30º DP, encontrar-se irregular, os presos eram levados num veículo da SEJUS, com as escoltas dos policiais do expediente e portanto, até mesmo essas conduções no carro da SEJUS não eram feitas no plantão; Que a recusa dos policiais em levar o preso para a DECAP também se deu pelos motivos já citados: insegurança, irregularidade da viatura e inexistência de coletes; Que logo depois desses fatos, a viatura teve sua documentação regularizada, os policiais fizeram um curso de condução de veículos de emergência e foram fornecidos coletes válidos (...)”; 4) DPC Antônio Luis da Sousa Bezerra (fls. 797-798): “Que em março do ano de 2014 foi lotado para trabalhar no 30º DP e até os dias de hoje, os policiais desta Delegacia têm problemas para trabalhar relativo, às viaturas, faltam os equipamentos obrigatórios de uma viatura e duas delas estão com a documentação irregular decorrentes de multas; Que relativo aos coletes o Delegado Titular está tentando providenciar coletes novos; Que a respeito do curso de habilitação para dirigir veículos de emergência, informa que muitos policiais fizeram o referido curso, no entanto não tem averbado em suas carteiras de motorista essa habilidade (...)”; 5) DPC José Rodrigues Alves (fls. 803): “Que recorda que na época estava em vigor a Operação Legalidade e a viatura do 30º DP se encontrava em situação irregular quanto à sua documentação e equipamentos; Que não tem como afirmar que no caso específico da referida presa a recusa tenha se dado em função da irregularidade já mencionada, mas acredita que isso tenha ocorrido, pois na época, as recusas para cumprimento eram fundamentadas nas irregularidades (...)”; 6) IPC Vicente Rodrigues Filho (fls. 829-830): “que a viatura estava com a documentação irregular, não tinha coletes nem algemas; (...) Que esclarece que os policiais também não tinham curso para condução de veículos de emergência, ouvindo comentários da existência na época de um ofício do DEPAF onde se informava que para a condução das viaturas dos policiais deveriam ter o curso específico para a condução dessas viaturas e o documento desses veículos (viaturas) teriam que estar regularizados, sob pena do policial responder administrativamente e pagar a multa correspondente”; CONSIDERANDO em sede de interrogatório, os sindicatos foram uníssonos em suas assertivas, esclarecendo as alegativas expostas nos relatórios, afirmando em suma: “(...) que, na época, a viatura do 30º DP não tinha condições de tráfego, uma vez que não possuía os itens básicos e obrigatórios de segurança como ‘macaco’, ‘step’, ‘buzina’, ‘chave de roda’; Que esta viatura também estava com a documentação atrasada; Que na época também tinha uma viatura do 8º DP, e esta também não tinha os itens básicos e obrigatórios de segurança, além dos já citados acima, esta viatura também não possuía intermitente, e o interrogando não viu os documentos da mesma em seu interior, sendo todos esses fatos levados ao conhecimento da DPC Nelma Cristina; Que além disso, as viaturas poderiam ser fiscalizadas pelos órgãos de trânsito, e como estavam irregulares o interrogando não poderia conduzir a viatura; (...) Que ressalta ainda que 05.05.2015, a Delegacia Geral emitiu a Portaria nº 29/2015, que cria o fluxograma de tramitação dos expedientes de multa de trânsito; Que antes mesmo desta portaria, salvo engano, existia norma emitida pela Delegacia Geral que tratava da questão das multas de trânsito, geradas por infração de trânsito praticadas por policiais na condução de viaturas, e por isso o interrogando não poderia dirigir a viatura no estado em que se encontrava, pois não tendo os itens básicos de segurança estaria infringindo uma norma de trânsito; Que tanto o 30º DP como o 19º DP foram ‘palco’ de resgate de presos; Que também não foram disponibilizadas algemas nem coletes balísticos para a liberação do preso que ia receber o alvará de soltura; (...) tanto a viatura do 30º DP como a do 8º DP não apresentavam os itens básicos e obrigatórios de segurança, também, conforme já dito acima, a documentação da viatura do 30º DP estava atrasada, e não viu os documentos da viatura do 8º DP;”; CONSIDERANDO que conforme o apurado, à época dos fatos, ocorria o movimento “Polícia Legal”, no qual os policiais denunciavam diversas questões, dentre essas, algumas foram mencionadas pelos sindicatos, a saber, a falta de equipamentos de segurança básicos para realização das ordens de missão a que foram submetidos. Nesse teor, faz-se necessário salientar que para a consecução de suas atividades investigativas, os agentes da Polícia Civil usam armas, distintivos e outros equipamentos dissimulados, verifica-se assim, que o risco é inerente à função policial, inclusive à própria vida, o que não exige a Administração de disponibilizar equipamentos de proteção individual - EPI; CONSIDERANDO a documentação comprobatória anexada pelos sindicatos (fls. 635-665), a exemplo do comprovante de consulta no DETRAN/CE, onde consta que a viatura de placa HYV2295, pertencente ao acervo do 30º DP, estava à época com a documentação de licenciamento em atraso; CONSIDERANDO que as questões denunciadas durante o movimento “POLÍCIA LEGAL”, tais como: coletes com data de validade vencida, viaturas pedentes de regularização, ausência de curso de habilitação para condução de veículo de urgência e emergência, fomentou a adoção, por parte da Administração Pública, de medidas, visando solucionar as pendências para cumprimento da legislação de trânsito, bem como aquisição e disponibilização dos coletes balísticos

novos aos policiais civis; CONSIDERANDO que “O princípio da proporcionalidade exige equilíbrio entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar, segundo padrões comuns da sociedade em que se vive, analisando sempre cada caso concreto. A atuação proporcional da autoridade pública exige também uma relação equilibrada entre o sacrifício imposto ao interesse de alguns e a vantagem geral obtida, de modo a não tomar a prestação excessivamente onerosa para uma parte. Por fim, o foco está nas medidas tomadas pelo Poder Público, não podendo o agente público tomar providências mais intensas e mais extensas do que as requeridas para os casos concretos, sob pena de invalidação, por violar a finalidade legal e, conseqüentemente, a própria lei.” (Fernanda Marinela, no livro “Direito Administrativo”, editora Impetus, 5ª ed., às fls.52); CONSIDERANDO o relatório final da autoridade sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, como o respeito ao contraditório e à ampla defesa, concluiu pelo arquivamento do feito, cuja conclusão foi ratificada por meio dos despachos de fls. 926/927; RESOLVE: a) **Homologar o Relatório** de fls. 915-925 e **arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada** em face dos **INSPETORES** de Polícia Civil **ANTÔNIO RICARDO CAVALCANTE MARTINS - M.F. Nº 137.383-1-9, JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO - M.F. Nº 167.978-1-2, PAULO DE TARSO DE SOUSA FERREIRA - M.F. Nº 024.573-1-8 e PEDRO JORGE FERNANDES LISBOA - M.F. Nº 092.850-1-6**, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 010, de 13 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 16248875-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2068/2017, publicada no D.O.E CE nº 172, de 13/09/2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual 2º TEN JOSÉ GERARDO DE ARRUDA, em razão de ter, em tese, quando de folga e à paisana, no dia 05/04/2016, por volta das 20h10, na Rua Antônio Peixoto, nº 246, Sobral-CE, efetuado disparos de arma de fogo, vindo a lesionar (na coxa direita, suffixando-a) à bala Francisco Eimar da Silva Mesquita; CONSIDERANDO que, em conformidade com a documentação carreada aos autos, o Sr. Francisco Eimar da Silva Mesquita quando guiava o seu veículo se chocou com uma cadeira que estava situada próximo ao meio-fio e em frente à casa do militar acusado, em ato contínuo o sindicado ao pedir explicação ao referido condutor realizou um disparo de arma de fogo que veio a atingir a coxa direita de Francisco Eimar da Silva Mesquita; CONSIDERANDO que o acusado afirmou ter realizado o disparo de arma de fogo que atingiu Francisco Eimar, contudo assevera que agiu em legítima defesa. Explicou que ao procurar o aludido motorista para saber o porquê daquela atitude (chocar o veículo na cadeira) viu que ele estava com um objeto na mão e resolveu atirar no intuito de se defender, e que “um dos motivos que não socorreu a vítima foi porque pensava que se tratava de um suposto criminoso”; CONSIDERANDO as declarações da vítima ao afirmar que após colidir com uma cadeira de plástico em frente à residência do policial acusado, parou em frente ao domicílio de uma amiga situada na mesma rua do sindicado, momento em que o militar chegou realizando disparos de arma de fogo, sendo que um dos tiros o atingiu na coxa direita; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa (esposa e filha do militar acusado) não presenciaram os fatos em apuração, limitando-se em relatar que ouviram os disparos de arma de fogo quando estavam dentro das suas residências; CONSIDERANDO que uma testemunha confirmou ter visto o militar realizando o segundo disparo de arma de fogo, cujo projétil atingiu Francisco Eimar (vítima) na coxa direita. Em ato contínuo, a testemunha atestou que o socorreu para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO que às fls. 23/26 dos autos consta o registro de atendimento emergencial da vítima (Sr. Francisco Eimar da Silva Mesquita) na Santa Casa de Misericórdia, no dia 05/04/16 às 21h30, do qual foi constatado pelo médico “paciente vítima de ferimento por arma de fogo em MID (2 orifícios) e em MIE”; CONSIDERANDO que do acervo probatório não restou demonstrado elementos que pudessem reforçar a tese defensiva da legítima defesa putativa, haja vista que a alegativa levantada pelo sindicado de que a vítima portava algo nas mãos de forma intimidadora é uma versão unilateral, não existindo testemunha a comprovar tal versão. Ademais, outra vertente

a ser observada que causa estranheza é o fato do sindicado ter se evadido do local da ocorrência sem acionar a CIOPS/Polícia Militar (via telefone de emergência) para informar o que havia ocorrido, além de não prestar o socorro à vítima, sendo que o acusado só veio a aparecer para esclarecer os fatos dois dias após o ocorrido, onde narrou sua versão para a autoridade policial através de Boletim de Ocorrência e em termo de declarações no quartel do 3º BPM; CONSIDERANDO a constatação do disparo realizado pelo policial acusado, ante a sua confissão válida, corroborada pelo termo prestado pela vítima e testemunhos colhidos, em consonância com os demais elementos de provas, infere-se que o militar processado agiu de maneira contrária aos ditames contidos no Código Disciplinar Militar Estadual, mostrando despreparo emocional e imprudente ao resolver problemas, quer seja do convívio profissional e/ou social; CONSIDERANDO que diante da certeza de que o uso da arma de fogo, sempre traz riscos e perigo de atingir um inocente ou até mesmo um objetivo não pretendido, requer de maneira indispensável a ponderação por parte do agente policial antes de fazer uso do artefato de fogo, de modo que se processe com equilíbrio, sem excessos e proporcionalmente a fim de atingir a preservação da ordem pública ou do interesse coletivo; CONSIDERANDO que tal conduta é inexcusável, posto que na condição de agente da força policial, o militar deve sempre agir com prudência, preservando a ordem pública e promovendo o bem-estar da sociedade; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do servidor, verifica-se que o 2º TEN PM José Gerardo de Arruda, conta com mais de 33 (trinta e três) anos no serviço ativo da PMCE, 20 (vinte) elogios por bons serviços prestados, sem registros de punições; RESOLVE, **homologar o Relatório** Final de fls. 117/125 e: a) **punir** com 07 (sete) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o policial militar 2º TEN PM **JOSÉ GERARDO DE ARRUDA - M.F. 091.391-1-7**, de acordo com o Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no 7º, incs. IV e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, c/c Art.13, § 1º, incs. XXX e L, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravante do inc. II do Art. 36, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) A conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, disciplinada pelo art. 18 da Lei 13.407/2003, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação da presente decisão, sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal (03 dias úteis contado da data da intimação da decisão do CODISP/CGD); d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPON-
DENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 010/2017) registrado sob o SPU nº 17118928-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 1416/2017, publicada no D.O.E. CE nº 061, de 29/03/2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Agente Penitenciário ÍTALO RONEY BARROSO SOARES, haja vista que, consoante o Termo de Declarações prestado nesta Controladoria Geral de Disciplina, pelo Sr. Francisco Márcio Barbosa Ribeiro (na data de 26/10/2016), teria o precitado servidor, supostamente, abusado de seu direito, em uma querela civil, ao usar de ameaças (na posse de uma pistola Taurus PT. 380) com o fito de expulsar os vigilantes que resguardavam as casas de propriedade do ‘Conselho Metropolitano de Fortaleza’ (Sociedade São Vicente de Paula); CONSIDERANDO que segundo a exordial, os fatos em tela se deram no dia 25/10/2016, em torno de 23:00 horas, na Vila Vicentina da Estância (situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2216, construída na quadra das Ruas Nunes Valente, Dom Expedito Lopes e Avenida Antônio Sales, no bairro Dionísio Torres, nesta urbe), ocasião em que os vigilantes que patrulhavam algumas casas vendidas naquela comunidade, foram surpreendidos por moradores que ali residiam, os quais incomodados com a presença dos vigias, solicitaram aos mesmos que saíssem das residências. Desta feita, foi acionada a CIOPS para registro da ocorrência, tendo comparecido viaturas da Polícia Militar, e, nessa oportunidade, foram identificados dentre tais pessoas como suspeitos da coação/ameaça em desfavor dos aludidos vigilantes, o agente penitenciário ora acusado (o qual estava na posse de uma pistola Taurus PT. 380) e o SD PM José Leonardo Carvalho Filho, em tese, fazendo uso de balaclavas; CONSIDERANDO que ainda de acordo com o raio apuratório, compareceu ao local dos fatos em uma viatura,



o TEN QOPM Bruno Pereira do Nascimento (comandante da composição/BPChoque), o qual teria deixado de conduzir o agente penitenciário processado e o militar acima mencionado para adoção das medidas de polícia judiciária cabíveis, determinando, assim, que a composição que ali estava retornasse ao patrulhamento da área; CONSIDERANDO que em relação aos fatos imputados ao (atualmente) CAP QOPM Bruno Pereira do Nascimento e (atualmente) CB PM José Leonardo Carvalho Filho foi instaurada no âmbito desta CGD a Sindicância Administrativa sob o SPU Nº 16711113-2 (Portaria CGD nº 1653/2017, publicada no D.O.E. CE nº 092, de 17/05/2017), com o objetivo de apurar eventual responsabilidade disciplinar por parte destes militares frente ao acontecimento em questão; CONSIDERANDO que na apuração do caso, conforme o recolhimento dos testemunhos (fls. 152-159 e fls. 216-233), foi possível observar que os depoentes foram uníssonos ao atestarem que o acusado não foi o responsável pela expulsão dos vigilantes, isso porque os próprios moradores da Vila esclareceram terem sido eles que procederam com a ordem de retirada dos vigias, requerendo que estes desocupassem as casas, posto o comportamento estranho que eles apresentavam dentro da comunidade. Nesse sentido, vejamos: 1) Maria de Fátima Moura de Souza disse nas fls. 97-98/152-154: “Que a Declarante afirma que devido os vigias terem comportamentos muito esquisitos, a comunidade se reuniu e expulsou-os de lá; Que, a Declarante afirma que o que era esquisito é que os vigias passavam o dia deitado em redes com as portas da frente abertas, além de chegar de motocicletas fora de hora, o que causava um certo desassossego, e que não conseguiam dormir direito; (...) Que, a Declarante afirma que não viu homens armados e encapuzados, acreditando ser invenção dos vigias, para prejudicar o pessoal da Vila Vicentina”. 2) José Ferreira de Queiroz disse nas fls. 157-159: “Que os vigias tinham comportamentos estranhos na Vila Vicentina, ou seja, as casas estavam sujas, chegavam de madrugada, e das casas se sentia o odor de maconha; Que em virtude desses comportamentos, 15 famílias da Vila Vicentina se reuniram para tirar os vigias das casas, pois acreditavam que aquilo era um risco para todos; Que, por volta das 22:00 h, as 15 famílias se aproximaram dos vigilantes, informando a eles que não queriam mais a presença deles nas casas, e que eles saíssem; Que devido ao grande número de pessoas, os vigilantes saíram das casas, mas ficaram na calçada; (...) Que Leonardo ainda estava no chão, quando Roney chegou na Vila Vicentina, tendo Roney se identificado como agente penitenciário, não sabendo informar se na ocasião Roney estava armado”. 3) Maria Eliane Saraiva Prudência disse nas fls. 197-198: “Que a depoente recorda que, no dia 25.10.2016, no período noturno, não sabendo precisar exatamente o horário, alguns moradores da Vila Vicentina, dentre eles a depoente e seus dois filhos e outros cujos nomes não se recorda foram conversar com os vigias no intuito de retirá-los das casas sobre o argumento de que estavam incomodando o cotidiano da Vila; Que não houve nenhum tipo de violência física para a retirada desses vigias; Que esses vigias saíram de forma espontânea, não havendo nenhum tipo de violência física para retirá-los”. 4) Bruno Pereira Nascimento disse nas fls. 46-47/224-225: “Que o declarante afirma que não viu ninguém encapuzado, não viu nenhuma briga, também não viu outras pessoas que estivessem dando apoio ao Policial Militar e ao Agente Penitenciário”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 238-241), o processado negou veementemente as acusações ora imputadas, relatando que no momento em que chegou ao local dos fatos (quintal comunitário), os vigias não mais estavam dentro das casas, esclarecendo o seguinte: “Que no dia dos fatos, por volta de meia-noite, o interrogando encontrava-se dormindo na casa de sua mãe, que é moradora da Vila Vicentina há 45 anos, quando escutou gritos que advinham de moradores da Vila Vicentina, exigindo que os vigias parassem de ‘praticar zoadas’; Que o interrogando então, ao ouvir os gritos, pegou sua arma de fogo (pistola, 380), foi até ao quintal comunitário da Vila Vicentina e presenciou moradores da Vila Vicentina reclamando com dois vigias que se encontravam também no quintal comunitário; Que o interrogando afirma que havia mais ou menos 15 pessoas da Vila Vicentina discutindo com os vigias; Que o interrogando afirma que quando chegou ao local não havia mais vigias no interior da casa; (...) Que o interrogando presenciou, ao sair da casa de sua mãe, o SD PM Carvalho, o qual residia com sua mãe na Vila Vicentina, correndo em direção ao local onde encontravam-se os moradores discutindo com os dois vigias; Que o interrogando seguiu o SD PM Carvalho, ocasião em que chegou uma guarnição do BPCHOQUE que adentrou ao quintal comunitário”. Por fim, salientou que tem porte de arma de fogo decorrente do cargo público que ocupa, tendo comprovado no momento dos fatos, junto aos policiais militares responsáveis pelo atendimento da ocorrência, que o armamento era devidamente registrado em seu nome (conforme Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF); CONSIDERANDO que a versão do processado foi corroborada por meio dos termos prestados pelo SGT PM Alessandro Gouvea de Alencar (fls. 205-206), o qual afirmou “Que então fora feita uma busca de armas nestes dois homens, tendo sido constatado que o agente penitenciário portava uma pistola, a qual era regularmente legalizada”, e pelo CB PM José Leonardo Carvalho Filho (fls. 163-164), tendo este pontuado “Que o policial mandou que o declarante se deitasse no chão, momento em que o AGP Ítalo chegou dizendo que o declarante de fato era policial, bem como informando que era agente penitenciário e que estava armado”; CONSIDERANDO que o denunciante/testemunha (Sr. Francisco Márcio Barbosa Ribeiro) não compareceu no curso da instrução do presente PAD para ratificar sua versão sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, embora tenha sido regularmente notificado; CONSIDERANDO que dos depoimentos colhidos na instrução probatória, não ficou demonstrado que o indiciado tenha retirado à força o denunciante e/ou os demais vigilantes que ocupavam casas da ‘Vila Vicentina’, a um, porque não foram identificados os supostos homens que estariam utilizando balaclava e teriam se utilizado de armas de grosso calibre, para a retirada dos vigilantes, a dois, porque ficou evidenciado, na verdade, que moradores do local que se sentiram incomodados e pressionados pela presença daqueles vigilantes no local, fizeram a retirada

dos vigias das casas que ocupavam, sem elementos inconteste a demonstrar a participação do indiciado, de modo que, quando o servidor acusado chegou no local, os vigilantes já se encontravam do lado de fora da vila, intervindo (conforme os depoimentos) apenas na tentativa de remediar a situação, posto que sua genitora reside na Vila e os moradores são, na sua maioria, pessoas idosas, sem qualquer atitude de violência ou comportamento que desabone sua conduta; CONSIDERANDO que consoante o conjunto probatório, constatou-se que ninguém, além do Sr. Francisco Márcio Barbosa Ribeiro (ouvido somente em sede de Investigação Preliminar), trouxe alegações acerca de suposta conduta transgressiva por parte do acusado; CONSIDERANDO não constar nos presentes autos, nenhum procedimento de natureza policial (IP, TCO ou IP) e/ou processual em desfavor do servidor acusado pelo mesmo fato, dado que mesmo respeitando-se a independência das instâncias poderiam subsidiar com outros indícios e/ou provas o presente feito; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, solucionando-se o feito em favor do imputado; CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão Processante concluiu pelo arquivamento do feito por insuficiência de provas, cujo entendimento foi pautado nos princípios que regem o devido processo legal, como o respeito ao contraditório e à ampla defesa; RESOLVE: a) **Homologar o Relatório** de fls. 259-279 e **arquivar** o presente Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do Agente Penitenciário **ÍTALO RONEY BARROS SOARES** - M.F nº 300.748-1-5, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 20/2016) registrado sob o SPU nº 16681754-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 1182/2016, publicada no D.O.E. CE nº 239, de 20/12/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Perito Criminal Adjunto FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, haja vista que, nos autos do Inquérito Policial nº 278/2010 (instaurado mediante Portaria na data de 02/06/2010) da Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte-CE, cujo objetivo era investigar as circunstâncias do homicídio culposo tendo como vítima Geraldo do Nascimento dos Santos (fato ocorrido no dia 30/03/2010, por volta das 17h20min), constatou-se que o Laudo nº AT 151.04/2010 - PEFoce, referente ao exame realizado no local da ocorrência, subscrito pelo servidor ora processado - atribuindo à vítima, condutor de uma bicicleta, a responsabilidade pelo acidente - teria sido acostado ao procedimento inquisitorial mais de 05 (cinco) anos após a data dos fatos e foi apresentado à mencionada Delegacia diretamente pela empresa ‘Auto Viação Metropolitana Ltda.’ (fls. 67), envolvida no acidente; CONSIDERANDO que segundo a Portaria Inaugural, o Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte informou, por meio do Ofício nº 276/2016, a inexistência nos arquivos daquela repartição de registro alusivo à ocorrência de trânsito que vitimou Geraldo do Nascimento dos Santos, bem como o Perito Francisco Antônio Ferreira Barbosa não estaria escalado para trabalhar no dia 30/03/2010 (data do fato apurado nos autos do I.P nº 278/2010); CONSIDERANDO que ainda segundo a exordial, o Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte esclareceu (por meio do Ofício nº 334/2015 - fls. 89/90) que, de acordo com Portaria do então Perito Geral e recomendação do CAOCRIM, todas as solicitações de exames periciais “somente serão atendidas mediante documentação formal e desde que estejam devidamente atreladas a procedimentos policiais e/ou processuais”, assim como a PEFoce afirmou que, de acordo com a noticiante do Boletim de Ocorrência nº 488-4264/2010, a vítima (Geraldo do Nascimento dos Santos) do aludido sinistro teria sido socorrida para um hospital, razão pela qual o local do acidente fora possivelmente desfeito e a perícia não solicitada; CONSIDERANDO que diante dos fatos acima evidenciados, o Parquet noticiou a este Órgão Controlador (através do ofício nº 418/2016 - 6ª PJJN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte) os fatos colhidos nos autos do Procedimento Preparatório nº 04/206 - 6ª PJJN (3ª PJCRIM), instaurado com o fito de apurar a conduta do indiciado; CONSIDERANDO que foi subscrito pelo processado o ‘Laudo pericial de exame em local de acidente de trânsito’ nº AT 151.04/2010 (fls. 68/72), datado de 08/04/2010; CONSIDERANDO que consoante o ofício nº 085/2017 (datado de 15/03/2017, oriundo do Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro



do Norte - fls. 181/182), a PEFUCE informou que “compulsando os arquivos deste núcleo de perícias, não verificara-se por nenhuma cópia do referido Laudo Pericial (...) e nem tampouco por registros de protocolos de remessa à delegacia/destino (sic)”; CONSIDERANDO que conforme se depreende dos autos, não havia perito escalado como plantonista na data do fato (fls. 79 e 86), entrando o acusado na escala somente no dia 31/03/2010; CONSIDERANDO os testemunhos colhidos durante a fase instrutória, cumpre destacar:

1) O Perito Criminal Adjunto Raimundo Carlos Alves Pereira (fls. 170/171) disse não conhecer o conteúdo do Laudo Pericial nº AT151.04/2010, mas informou que, no período em análise, os peritos confeccionavam os laudos em prazo razoável, sendo os documentos encaminhados diretamente à autoridade policial, em 30 (trinta) dias. Explicou que o Núcleo de Perícia Criminal não entregava os laudos para empresas de ônibus envolvidas em acidentes de trânsito quando estas solicitavam tal documento, de modo que os laudos eram encaminhados à Delegacia, para que fosse autorizada a entrega. Na continuidade, pontuou que “em 2010, a numeração atribuída aos laudos era feita por meio de um numerador de papel, e somente em 2011 a numeração dos laudos passou a ser realizada automaticamente pelo sistema integrado”.

2) A Diretora Administrativa do Núcleo de Perícia Forense da Região Sul, nos períodos de 2006 a 2010 e de novembro de 2015 até a presente data, Germana Brito Pereira (fls. 196/197), afirmou desconhecer o teor do Laudo Pericial nº AT151.04/2010. Declarou que, durante sua primeira administração, os peritos entregavam os laudos no prazo médio de trinta dias, os quais eram enviados para a autoridade policial requisitante, não sendo possível entregá-los para as partes, a exemplo de empresas de ônibus. Ressaltou não ter conhecimento de “entrega, por parte do indiciado ou de outros peritos, de laudos ou fotocópias para as partes, até porque este não é o procedimento adotado”. Outrossim, declarou “Que, em 2010 os laudos eram confeccionados fora do Sistema de Laudos, o qual somente foi implantado há dois anos, aproximadamente”.

3) O Sr. Cícero Janailson Sobreira de Souza (motorista de ônibus da empresa ‘Auto Viação Metropolitana’ envolvido no sinistro que vitimou o ciclista - fls. 198/199), bem como os amigos de Geraldo do Nascimento dos Santos (vítima) que estavam com ele no momento do sinistro, Francisco Alves de Oliveira, (fls. 227/228) e Damião Pereira dos Santos (fls. 250/251), não souberam informar se algum perito compareceu ao local do sinistro com o objetivo de fazer a perícia.

4) A Delegada de Polícia Civil Francisca Suerda Bezerra Ulisses (fls. 213/214), que presidiu o Inquérito Policial nº 278/2010, não soube informar o motivo do Laudo Pericial nº AT151.04/2010 somente ter sido acostado aos autos da investigação em junho de 2015, esclarecendo “que um representante da empresa Via Metro foi ouvido na Delegacia e informou que possuía uma cópia do laudo e se comprometeu a apresentá-la”. Esclareceu, ainda, que “não foi providenciada a expedição de ofício à PEFUCE, solicitando o encaminhamento de laudo pericial referente ao local do acidente, pois o boletim de ocorrência somente foi registrado dois dias após o fato”.

5) O Escrivão de Polícia Civil Pedro Jorge Alves Silva (fls. 252/253) nada soube informar a respeito dos fatos objeto da presente apuração, no entanto, no tocante à questão da entrega de laudos periciais diretamente as partes interessadas, in verbis: “Que indagado se era muito comum, à época, os policiais que trabalhavam no cartório da delegacia entregarem laudos periciais diretamente as partes interessadas, respondeu que sim”. Ao final, ressaltou as dificuldades (estrutural/pessoal) enfrentadas pelos peritos criminais lotados em Juazeiro do Norte e das qualidades profissionais do indiciado. Desta forma, depreendem-se diversas contradições nos depoimentos - mormente quanto a entrega dos laudos periciais, uma vez que o termo do EPC Pedro Jorge Alves Silva contraria o da DPC Francisca Suerda Bezerra Ulisses - os quais trabalhavam à época na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, além da testemunha José Cláudio Oliveira Maia (gerente administrativo da empresa de ônibus - fls. 200/201) ter narrado que a cópia do laudo em questão fora entregue à empresa, a seu requerimento, no mesmo ano do acidente, por um servidor (o qual não recorda o nome) da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte; CONSIDERANDO que o servidor acusado, em sede de interrogatório (fls. 254/255), negou veementemente a prática de transgressão disciplinar, destacando que realizou a perícia a pedido da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, tendo entregue o laudo, em duas vias, àquela unidade policial. Informou que “se recorda de ter sido acionado pela Delegacia de Juazeiro do Norte para realizar perícia em um ônibus e uma bicicleta que se encontravam em uma garagem no Crato; Que, não se recorda da data da solicitação, mas acredita que foi na data do acidente, por meio telefônico; Que, não se recorda se o exame pericial foi realizado no mesmo dia em que ocorreu o acidente ou no dia seguinte (...)”, ressaltando que os peritos trabalhavam todos os dias, inclusive sábados e domingos, posto que apesar de existir uma escala de serviço dos plantões, os peritos compareciam ao Núcleo/PEFOCE para confeccionar os laudos. No seguimento, “indagado por qual motivo teria sido acionado para realizar a perícia citada mesmo sem estar escalado para trabalhar na data do fato, respondeu que deveria se encontrar no prédio da Perícia e o perito escalado deveria estar ausente, realizando alguma outra perícia”; CONSIDERANDO que a suspeita da não autenticidade do documento gira em torno da informação de que, na data do sinistro, o processado não estava formalmente escalado para o plantão, além de constar que nenhuma das pessoas que se encontravam na hora do acidente o viram no local, realizando o levantamento de dados e informações para confecção do laudo. Não obstante, também remanesce indícios no sentido contrário, posto que consoante os testemunhos do (então) Perito Supervisor do Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte (fls. 170/171) e da Diretora Administrativa do Núcleo de Perícia Forense da Região Sul (fls. 196/197), à época do ocorrido a numeração/controlado dos laudos era realizada por meio de um numerador de papel (controle manual), e somente a partir de em 2011 a numeração/controlado dos laudos passou a ser realizada automaticamente pelo sistema integrado. Essa situação abre margem à possibilidade da existência de alguma falha no registro manual do mencionado documento, pois não

existia, à época, a numeração automática dos laudos periciais pelo sistema integrado, sendo, portanto, crível a hipótese do laudo in casu ter sido perdido ou extraviado, seja na PEFUCE, ou mesmo na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte. Destaque-se, ainda, o testemunho de José Cláudio Oliveira Maia (gerente administrativo da empresa de ônibus - fls. 200/201), o qual asseverou que o laudo em comento fora entregue à empresa por um servidor da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte; CONSIDERANDO que não há nos presentes autos quaisquer indícios de ter o servidor acusado obtido alguma vantagem (indevida), bem ou valor para fins de confecção do Laudo Pericial nº AT151.04/2010; CONSIDERANDO ademais, as condições peculiares de trabalho no Núcleo/PEFOCE de Juazeiro do Norte à época, posto que só existiam 02 (dois) peritos para atender mais de 40 (quarenta) municípios - conforme testemunho às fls. 252-253, sendo, por consequência, verossímil a versão do acusado de que elaborou o laudo mesmo não estando de serviço no dia do sinistro; CONSIDERANDO ainda, que por força do artigo 14 da Lei nº 13.441/04, em razão de ter decorrido mais de 06 (seis) anos - entre a data do fato e a publicação da Portaria Inaugural deste PAD - do cometimento (em tese) das transgressões disciplinares residuais pelo acusado, elencadas nos artigos 100, incs. I e III, e 103, alínea “b”, incs. I, II, X, XXIV e alínea “c”, inc. III da Lei nº 12.124/93, tais condutas restaram fulminadas pela prescrição. Não obstante, remanesce a transgressão disciplinar descrita no artigo 103, alínea “c”, inciso XII (“Cometer crime tipificado em lei quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente”), que se amolda no crime disposto no artigo 342 do Código Penal (crime de falsa perícia); CONSIDERANDO no entanto, que diante do cenário acima delineado, no que concerne a autenticidade ou não do mencionado laudo pericial, não há provas suficientes que conduzam ao convencimento de responsabilidade disciplinar por parte do servidor acusado, prevalecendo o princípio do in dubio pro reo; CONSIDERANDO que o Relatório Final da comissão processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, como o respeito ao contraditório e à ampla defesa, concluiu pelo arquivamento do feito por insuficiência de provas; RESOLVE:

a) **Homologar o Relatório** de fls. 277/285 e **arquivar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado** em face do Perito Criminal Adjunto **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA** - M.F. nº 108.710-1-8, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei nº 13.441/2004; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
 DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO**

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 17362517-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 1923/2017, publicada no D.O.E nº 144, de 01 de agosto de 2017, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM JOSÉ LOURIMAR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, em razão deste, no dia 21 de maio de 2017, por volta das 02h00, quando de serviço no policiamento ostensivo na cidade de Juazeiro do Norte/CE, ter sido preso e autuado em flagrante delito, nas tenazes dos arts. 202 (apresentar-se embriagado para o serviço), 160 (desrespeito a superior), 301 (desobediência) e 223 (ameaça), todos do Código Penal Militar; CONSIDERANDO que de acordo com a exordial, o supracitado militar foi recolhido ao Presídio Militar, em Fortaleza-CE no dia 24/05/2017; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos e em observância ao princípio da independência das instâncias, o referido policial militar figura como réu nos autos da Ação Penal Militar nº 0026774-32.2017.8.06.0001, onde restou denunciado pelos crimes militares previstos nos arts. 202, 160, 301 e 223 do CPM, ora em trâmite na Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que de acordo com os autos os policiais estavam atendendo uma ocorrência de perturbação do sossego alheio quando o SD Albuquerque (acusado) teria interferido na atuação do SGT Luciano, chamando o superior hierárquico de “você” e pronunciando que era mais antigo do que aquele graduado, em ato contínuo teria feito uso da arma de fogo para ameaçar o superior e os civis que ali estavam; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o acusado afirmou que no dia em questão havia feito uso de bebida alcoólica até por volta das 11h30 da manhã. Quanto as acusações de ter desrespeitado e ameaçado superior declarou não lembrar dos fatos que

antecederam a sua prisão, salientando que atualmente não faz mais uso de bebida alcoólica, encontra-se realizando tratamento no CAPS AD (nesta urbe) e vem exercendo regularmente sua atividade policial no Quartel de Comando de Policiamento de Eventos; CONSIDERANDO que o SGT Luciano atestou que o acusado o desrespeitou chamando-o de “você” e afirmava que era mais antigo, tais fatos ocorreram depois que o acusado quis interferir na ação do depoente no momento em que estavam atendendo a ocorrência de perturbação do sossego na cidade de Juazeiro do Norte-CE; CONSIDERANDO que os outros policiais que estavam na ocorrência não viram o acusado desrespeitando o SGT Luciano, declararam que tomaram conhecimento do ocorrido através daquele graduado, contudo asseguraram que o aconselhado mostrava-se com sintomas de ter ingerido bebida alcoólica e ao receber voz de prisão do SGT Luciano reagiu segurando a arma que se encontrava no coldre, sendo necessário a intervenção dos demais militares que estavam no local; CONSIDERANDO os fatos narrados pelas testemunhas oculares, as quais afirmaram ter percebido que o acusado estava embriagado, nervoso e fora contido por outros policiais militares. Todavia, descreveram que a determinação do superior hierárquico (SGT Luciano) foi atendida pelo acusado quando mandou que aquele militar se recolhesse no interior da viatura (fls. 174); CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa não estavam no local dos fatos, limitando-se em afirmar que o policial em comento é um bom profissional (laborioso e disciplinado); CONSIDERANDO que corroborando com a versão do aconselhado e das testemunhas, consta nos autos do presente Processo Regular, o ‘auto de exame de verificação de embriaguez’ realizado pela Coordenadora de Medicina Legal - COMEL (fls. 35/36), no qual ficou constatado o “hálito etílico” do acusado e a recusa do militar para realizar o teste de etilômetro; CONSIDERANDO que em pesquisa ao Portal de Serviços e-SAJ consta nos autos do Processo Criminal (nº 0026774-32.2017.8.06.0001) que tramita na Vara Única da Justiça Militar do Ceará, que as medidas cautelares imposta ao acusado de não usar arma de fogo e não retornar ao serviço policial na área operacional, devendo trabalhar interna e administrativamente na unidade militar foram deferidas pelo Ministério Público por verificar que as medidas impostas ao réu (ora aconselhado) estão sendo cumpridas; CONSIDERANDO que foram apresentadas pela defesa: 01 (um) atestado médico datado de 30/10/17 certificando ‘CID 10 = F10 + F34.1 + F41.2’ e 05 (cinco) meses de abstinência; Prontuário nº 6594 - CAPS, datado de 18/08/17, Declaração do CAPS AD certificando acompanhamento médico e psiquiátrico em 16/11/17 e 04 (quatro) receituários de controle especial com data inicial de 22/08/17 a 16/11/17; CONSIDERANDO que de acordo com a documentação médica acostada aos autos pela defesa o militar vem realizando tratamento no CAPS AD na cidade de Fortaleza-CE, onde atesta que o acusado não está fazendo uso de bebida alcoólica; CONSIDERANDO que em relação a tese da defesa de imputabilidade penal, não foi apresentada documentação que demonstrasse que no dia dos fatos em apuração o acusado era isento de pena por ser inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato, haja vista que todos os documentos ensejadores da doença foram de datas posteriores aos fatos que deram início a esse processo regular, ademais não há nos autos histórico de acompanhamento da dependência/tratamento da COPEM/SEPLAG; CONSIDERANDO que conforme se verifica de todo o lastro probatório (documentos e testemunhas), restou plenamente evidenciado que o militar apresentou-se embriagado no serviço para o qual estava regularmente escalado; CONSIDERANDO no entanto, que os testemunhos colhidos não se mostraram convergentes e suficientes para comprovar as demais condutas descritas na exordial, a saber, desrespeito a superior, desobediência e ameaça; CONSIDERANDO a análise do resumo de assentamentos do policial militar em referência, verifica-se que o mesmo conta atualmente com mais de 24 (vinte e quatro) anos de serviço ativo prestado à Corporação/PMCE, conta com 10 (dez) elogios individuais e registro de 01 (uma) sanção disciplinar (Permanência Disciplinar), estando atualmente classificado no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO que o militar estadual deve atuar dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; RESOLVE, por todo o exposto, **homologar em parte o Relatório Final da Comissão** de fls. 279/293 e: a) punir com 05 (cinco) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o militar estadual SD PM JOSÉ LOURIMAR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE - M.F. Nº 108.850-1-9, de acordo com o Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo os ditames contidos no Art. 7º, incs. IV, V, VI e VII, violando também, os deveres contidos no Art. 8º, incs. IV, V, X, XIII, XV, XVIII e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, c/c Art. 13, §1º, incs. XXXII e XLVII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do art. 35, e agravantes dos incs. V e VI do art. 36, permanecendo no comportamento Ótimo, conforme dispõe o Art. 54, incs. II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros (Lei nº 13.407/2003); b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) A conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, disciplinada pelo art. 18 da Lei 13.407/2003, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação da presente decisão, sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal (03 dias úteis contado da data da intimação da decisão do CODISP/CGD); d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Após

a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 010, de 13 de janeiro de 2017, e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 16598355-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1417/2017, publicada no D.O.E. CE nº 061, de 29 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade funcional dos militares estaduais CB PM JOÃO BATISTA PAZ DE MATOS e SD PM FRANCISCO CRISTIANO MOREIRA, acusados, em tese, de no dia 16/08/2016, por volta das 11h00, na localidade denominada Sítio Gracismões, zona rural do município de Russas/CE, terem invadido a residência do Sr. José Nilton César Santiago, sob a alegativa de efetuar a apreensão de uma espingarda e algumas “avoantes”, todavia, após vasculharem a casa, nada encontraram, chamando-o de vagabundo. Na ocasião, o CB PM Batista teria agarrado o Sr. José Nilton pela gola da camisa e o agredido com tapas no ouvido, o qual teria se machucado em uma das mãos, ao tentar se defender; CONSIDERANDO as provas documentais e testemunhais, o B.O nº 541-2460/2016, o I.P nº 541-339/2016 e o Exame de Corpo de Delito nº 643890/2016; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicados de forma geral negaram veementemente as imputações. Esclareceram que de fato estiveram no local com o fito de averiguar uma denúncia de suposto porte e posse ilegal de arma e pássaros, respectivamente, entretanto, obtiveram permissão da companhia do denunciante para adentrarem no imóvel, e após a busca, se retiraram, inclusive foi mantido contato com o real proprietário da residência, e explicado o porquê das diligências; CONSIDERANDO as declarações do proprietário do imóvel, este relatara que não se encontrava no local, por isso não saberia informar se houve impropérios e agressões contra a suposta vítima (preposto), entretanto, recebera uma ligação do seu funcionário noticiando o ocorrido, ocasião em que manteve contato com um dos PPMM, inclusive, deu-lhe autorização para proceder nas buscas face a alegativa de armamento ilegal no local, acrescentou ainda que “tomou conhecimento através da companhia de seu vaqueiro, que ela teria autorizado a entrada dos policiais”; CONSIDERANDO que apesar da suposta vítima e sua companhia ratificarem as acusações, outros 2 (dois) PPMM que participaram da ocorrência ouviram a autorização de uma mulher presente na residência para que os sindicados ingressassem no imóvel, bem como não presenciaram quaisquer agressão física ou verbal por parte dos acusados; CONSIDERANDO a parcialidade nas declarações do denunciante e sua companhia, assim como os relatos em sentido contrário aos termos relatados pelos sindicados e demais policiais; CONSIDERANDO que apesar de dormir nos autos exame de corpo de delito registrado sob o nº 643890/2016, o qual atestou lesão corporal de natureza leve na pessoa do denunciante, tais lesões não são compatíveis com as agressões declaradas pela vítima; CONSIDERANDO que a versão inicial sustenta-se nas declarações do denunciante e sua companhia. No mesmo sentido, os relatos apresentados pelos policiais envolvidos no caso revelaram-se coerentes e razoáveis; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão quanto ao que efetivamente ocorrera, é prudente a decisão que absolve os acusados; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que o conjunto probatório foi insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos sindicados; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos militares em referência: 1) CB PM Batista, o qual conta com mais de 11 (onze) anos de serviços prestados à PMCE, com 20 (vinte) registros de elogios por bons serviços prestados, sem sanção disciplinar, encontrando-se classificado no comportamento ÓTIMO; 2) SD PM Cristiano, o qual conta com mais de 5 (cinco) anos de serviços prestados à PMCE, com 8 (oito) registros de elogios por bons serviços prestados, sem sanção disciplinar, encontrando-se classificado no comportamento BOM; RESOLVE, por todo o exposto: a) **arquivar o sobredito feito instaurado** em face dos MILITARES ESTADUAIS CB JOÃO BATISTA PAZ DE MATOS - M.F. Nº 300.760-1-X e SD FRANCISCO CRISTIANO MOREIRA - MF 304.802-1-X, haja vista a carência de elementos capazes de consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à

Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
 DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO**

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 14517828-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 2081/2017, publicada no D.O.E. nº 173, de 14/09/2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB PM FRANCISCO EUDES TEIXEIRA FILHO, o qual foi acusado de, em tese, ter solicitado ou exigido, bem como recebido vantagem indevida da pessoa de Alan Diego Nascimento Feitoza Rodrigues, vigilante do posto de combustíveis 'LH' em Aquiraz/CE, após ameaça de conduzi-lo à delegacia por supostamente trabalhar com arma de fogo irregular, fato ocorrido em maio de 2014; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 353/355), o acusado negou veementemente as acusações, alegando que sequer conhecia Alan Diego (suposta vítima), pois nas vezes em que comparecera ao Posto 'LH', teria ido apenas na condição de cliente, para abastecer seu veículo; CONSIDERANDO que a comissão processante, buscando esclarecer os fatos, insistiu na tentativa de ouvir as testemunhas Manoel Feitoza Rodrigues, Khalil Mahmoud El Khalil, José Ribamar Batista e Davi, entretanto estas também não compareceram (fls. 268/271, 274, 282/283, 286/292, 328/336); CONSIDERANDO que a pessoa referenciada nos autos como "Davi" não foi identificada, conforme o Relatório de Diligências nº 850/2017/GTAC/CGD (fls. 285); CONSIDERANDO que os oficiais Maj PM Cleilson de Araújo Pinho (fls. 345/346) e Maj PM Josely Moreira Julião Júnior (fls. 347/349), testemunhas indicadas pela Defesa, não presenciaram os fatos, limitando-se a falarem de forma elogiosa acerca da conduta profissional do acusado; CONSIDERANDO que nas Razões Finais (fls. 358/365), a Defesa alegou que os fatos apurados são inverídicos, contraditórios, bem como afrontam as provas produzidas nos autos em favor do acusado; CONSIDERANDO que não há provas testemunhais nem documentais capazes de imputar ao acusado os fatos constantes na exordial; RESOLVE, por todo o exposto: a) **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado** em face do militar estadual CB PM FRANCISCO EUDES TEIXEIRA FILHO - M.F. 301.879-1-1, por insuficiência de provas em relação às acusações presentes na Portaria inaugural, as quais pudessem consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
 DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO**

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 14357176-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1011/2014, publicada no D.O.E. nº 204, de 31/10/2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, à época, SD PM MESSIAS CAPISTRANO DA SILVA, SD PM ROGÉRIO ANDRADE DE SOUSA e SD PM CLEYTON DE LIMA BRAGA, em virtude destes, supostamente, no dia 07 de maio de 2014, por volta das 15h30min, na Rua Salto do Peixe, distrito de Pirapora (Maranguape/CE), praticarem agressões físicas contra o Sr. Luiz Leocádio da Silveira Filho,

para em seguida o conduzir a um sítio, localizado naquela municipalidade, deixando-o com outros 04 (quatro) homens encapuzados, sendo por estes (em tese) também agredido fisicamente e ameaçado de morte, conforme documentação oriunda da Delegacia Metropolitana de Maranguape/CE; CONSIDERANDO que, segundo a Portaria inaugural, os referidos militares estaduais, no dia citado, retornaram até aquele sítio e conduziram a suposta vítima à Delegacia de Maranguape, onde este foi autuado em flagrante delito por infração ao art. 16, da Lei nº 10.826/2003; CONSIDERANDO o teor dos Boletins de Ocorrência nºs 205-02229/2014 e 205-02234/2014, registrados pela Sra. Maria Aparecida Nascimento Sousa e pelo Sr. Francisco Bruno do Nascimento Silva respectivamente, dando conta que, no dia acima referido, os supracitados policiais militares danificaram as portas e as janelas das residências desses denunciantes; CONSIDERANDO que consta nos autos o Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) realizado na suposta vítima Luiz Leocádio da Silveira Filho, atestando positivamente para ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente, contudo solicitando novo exame para aferir se resultou em incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias (fls. 28); CONSIDERANDO que segundo o Ofício nº 2017 03 000 4026 (fls. 367), oriundo da PEFOCE/CE, não foi identificado no Sistema de Laudos da Coordenadoria de Medicina Legal da PEFOCE, em Fortaleza, 'Exame de Sanidade em Lesão Corporal'; CONSIDERANDO que não foram encontrados processos criminais referentes aos fatos em comento, após consultas aos sítios eletrônicos do TJCE; CONSIDERANDO que o crime de dano tem pena máxima de seis meses, conforme dicação do art. 163 do Código Penal; CONSIDERANDO que o crime de lesão corporal leve tem pena máxima de um ano, conforme dicação do art. 129 do Código Penal; CONSIDERANDO que o art. 109, incs. V e VI, do Código Penal regula como prescrições para os crimes de dano e de lesão corporal os decursos temporais de 03 (três) e 04 (quatro) anos respectivamente; CONSIDERANDO assim, que ante o disposto no art. 74, inciso II, §1º, "e", e §2º, da Lei nº 13.407/2003, as prescrições das transgressões que também são compreendidas como crime (in casu, lesão corporal e dano) serão verificadas no mesmo prazo e condição da legislação penal. Logo, infere-se que o procedimento em tela foi instaurado na data de 31/10/2014 (conforme tornou público o D.O.E CE nº 204), última causa de interrupção do curso da prescrição, tendo, assim, transcorrido lapso temporal superior a 04 (quatro) anos entre a data de abertura/instauração da Sindicância Administrativa e a presente data (vide art. 109, V e VI, do Código Penal). Desse modo, verifica-se que as condutas supra já foram alcançadas pela prescrição; RESOLVE, por todo o exposto, **arquivar a presente Sindicância instaurada** em face dos **MILITARES ESTADUAIS** (atualmente) 3º SGT PM MESSIAS CAPISTRANO DA SILVA - M.F. Nº 136.015-1-8, CB PM ROGÉRIO ANDRADE DE SOUSA - M.F. Nº 302.448-1-8 e SD PM CLEYTON DE LIMA BRAGA - M.F. Nº 587.275-1-2, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 74, II, §1º, "e", da Lei nº 13.407/03. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA
 DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO**

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 028/2016) referente ao SPU nº 15695722-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 773/2016, publicada no D.O.E CE nº 159, de 23 de agosto de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Agente Penitenciário ANTÔNIO FIRMINO DE FREITAS, haja vista os fatos noticiados pela Promotoria de São Benedito-CE, a qual encaminhou cópia do termo de audiência admonitória realizada em 29 de setembro de 2015, onde consta que o apenado Nacélio Lima de Medeiros teria comparecido para o respectivo recolhimento referente ao regime semiaberto na Cadeia Pública local, contudo, o servidor ora processado não teria permitido que o mencionado interno se recolhesse no período noturno no aludido estabelecimento prisional. Segundo a exordial, o ocorrido se deu 15 (quinze) dias após a audiência admonitória de progressão de regime do Processo nº 6827-98.2011.8.06.0163/0, em tramitação na Vara Única da Comarca de São Benedito-CE; CONSIDERANDO que ainda conforme a Portaria Inaugural, o servidor acusado supostamente confirmou não ter permitido a entrada do apenado, em razão deste apresentar sinais de embriaguez, alegando ter registrado apenas a falta do preso no livro de frequência, em tese, deixando de dar ciência ao Poder Judiciário sobre o ocorrido; CONSIDERANDO que consoante o termo de audiência admonitória às fls. 07 (que ocorreu em 29 de setembro de 2015), verifica-se a declaração do apenado Nacélio de que este iniciou o cumprimento de pena em regime semiaberto logo após a audiência admonitória de progressão de regime (fls. 66 - Anexo I), que se deu em 20 de janeiro de 2014, o que é comprovado pela ficha de frequência que atesta o comparecimento do apenado no mês de janeiro de 2014 (fls. 69 - Anexo I). Relatou, ainda, que em fevereiro de 2014, ao apresentar-se na Cadeia Pública de São Benedito, ocorreu o fato ora apurado, isto é, o AGP Antônio Firmino (ora acusado) teria negado sua permanência na unidade, o que justifica suas faltas na ficha de frequência de fevereiro de 2014 (fls. 70 - Anexo I); CONSIDERANDO que a partir dos testemunhos colhidos, verifica-se que o AGP Francisco de Assis da Silva Oliveira (fls. 203/204 - lotado na Cadeia Pública de São Benedito) e o apenado Francisco Eliseu Peixoto Muniz (fls. 249/251 - interno da Cadeia Pública de São Benedito), tomaram conhecimento que o AGP Antônio Firmino de Freitas



impediu que o apenado Nacélio permanecesse na unidade prisional; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 254/256) o processado relatou que não permitiu que o apenado Nacélio ficasse na unidade em virtude deste não ter apresentado documento do Poder Judiciário que determinasse seu cumprimento de pena na referida unidade. Todavia, o servidor afirmou que o apenado portava um alvará de soltura em que constava o cumprimento da pena em regime semiaberto na cadeia pública a partir de então. Asseverou, também, que o fato de Nacélio estar alcoolizado também corroborou para a negativa, tendo em vista que seria um procedimento das cadeias públicas do Ceará a proibição de apenados alcoolizados ou sob o efeito de drogas em suas dependências, apesar de não constar dos autos orientação da SEJUS e/ou do Poder Judiciário nesse sentido; CONSIDERANDO que depreende-se, ainda, do interrogatório que não houve comunicação formal do processado ao juízo da execução no sentido de comunicar o comparecimento do apenado em estado alcoolizado na cadeia pública, alegando apenas a realização de uma ligação telefônica à diretora do fórum. Ademais, o acusado afirmou desconhecer se a ficha de frequência do interno teria sido enviada ao juízo competente; CONSIDERANDO que consoante o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará (Portaria nº 1220/2014, publicada no D.O.E CE nº 236, de 16/12/2014, e posteriores alterações), a ingestão de bebida alcoólica pelo apenado configura infração média (art. 73, XIX), de modo que o processado in casu, enquanto administrador, deveria ter, conforme rege o art. 78 do mencionado normativo, ao tomar conhecimento do fato, adotado a providência de instauração de procedimento disciplinar para apurar tal conduta por parte de Nacélio Lima de Medeiros, o que poderia, inclusive, repercutir em regressão cautelar do regime prisional, além de não constar o ocorrido em prontuário e/ou em anotações de acompanhamento do cumprimento do regime semiaberto. De igual modo, deveria ter realizado a devida e imediata comunicação aos órgãos competentes, no que diz respeito ao estado de embriaguez do apenado, a quem foi concedido o benefício do regime semiaberto, o qual aceitou integralmente e sem ressalvas as condições impostas, ficando advertido que o não cumprimento ensejaria a revogação desta modalidade de cumprimento; CONSIDERANDO que não obstante as testemunhas (agentes penitenciários) terem admitido que os apenados que estão sob o efeito de bebida alcoólica seriam “impedidos” de adentrarem na unidade prisional para recolhimento, os quais, nessas condições, poderiam gerar “confusão” dentro da cadeia pública, colocando todos em risco, tal argumento não exime o processado de agir de forma prudente em tais situações, a saber, registrando a falta e comunicando o fato ao juiz da comarca para que sejam adotadas as providências pertinentes. Nesse sentido testemunhou o AGP Paulo Roberto Almeida Freire (fls. 90/92), “[...] o depoente, para preservar a vida do agente e dos internos que se encontram recolhidos, não recebe o preso nessas situações, pois o agente trabalha sozinho, e o detento embriagado gera confusão dentro da cadeia pública, colocando todos em risco; QUE nesse caso, o depoente registra a falta e comunica, não só a falta, mas também a situação, como uma transgressão das medidas cautelares ao juiz da comarca para que ele adote as providências que entender cabíveis; [...]”; CONSIDERANDO o exposto, restou demonstrado nos autos que o indiciado deixou de fazer a devida e imediata comunicação aos órgãos competentes sobre a situação do referido interno, no que diz respeito ao estado de embriaguez, e por esse motivo não permitiu que ele pernoitasse na Cadeia Pública de São Benedito, bem como não constou em prontuário ou em anotações de acompanhamento do cumprimento do regime semiaberto, o que poderia repercutir na regressão cautelar do regime prisional - cujo apenado foi informado, orientado e advertido acerca das regras de cumprimento do regime de pena, conforme audiência admonitória de fls. 66/67; CONSIDERANDO ainda, a conduta do processado caracterizou-se na prática de infração administrativa disciplinar atentatória ao Poder Judiciário e ao Estado. Logo, os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039, de 28.06.2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, restaram indiscutivelmente prejudicados in casu; CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; RESOLVE, **homologar o Relatório** Final de fls. 297/319 e: a) **punir** o Agente Penitenciário **ANTÔNIO FIRMINO DE FREITAS** - M.F. Nº 011.100-1-2, com a sanção de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, com fundamento no Art. 179, §4º c/c Art. 196, inc. II, da Lei nº 9.826/1974, tendo em vista a prática das transgressões disciplinares inscritas no art. 191, incs. I e II, em face das provas testemunhais e documentais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do Parágrafo único do Art. 198, todos do referido diploma legal; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA** - CGD, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 2º, da Lei nº 16.039, de 28 de junho de 2016, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 15493959-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº. 1326/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 046, de 08 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM MARCELLANO LIRA DA SILVA, em virtude dos fatos noticiados por intermédio da denúncia realizada nesta CGD por Lucas Holanda Cavalcante (datada de 10/08/2015) e seus anexos, onde se relatou que o sindicado, no dia 31/08/2015, na cidade de Russas/CE, teria proferido ameaças contra o denunciante em virtude de uma dívida cobrada por este, a qual fora contraída pelo policial militar processado quando ainda era civil; CONSIDERANDO que o descumprimento de deveres e a transgressão disciplinar cometidos, em tese, pelo sindicado e descritos na sobredita exordial, atribuem ao servidor (em cotejo com os assentamentos funcionais do servidor - fls. 80/81) a sanção de Permanência Disciplinar prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, da Lei Nº. 13.407/2003; CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei Nº. 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (publicada no D.O.E CE Nº. 170, de 08/09/2016) propôs ao servidor interessado (às fls. 131/133), por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais da CGD - NUSCON, a concessão do benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento de condições (na forma do Art. 4º, §1º, inc. III c/c §2º, e Parágrafo único do Art. 3º, da Lei Nº. 16.039/2016); CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional do processo, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão da Sindicância’ de fls. 134/135 (firmado perante o Coordenador do NUSCON/CGD, legalmente designado através da Portaria CGD Nº. 1223/2017, publicada no D.O.E CE Nº. 033, de 15/02/2017); CONSIDERANDO que após a publicação deste extrato em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei Nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa Nº. 07/2016-CGD; b) fica suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei Nº. 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa Nº. 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão da Sindicância, a certidão emitida pela CEPROD/CGD será positiva com efeitos negativos (Art. 34 da Instrução Normativa Nº. 07/2016-CGD); d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei Nº. 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa Nº. 07/2016-CGD; RESOLVE: a) **homologar o ‘Termo de Suspensão da Sindicância’**, às fls. 134/135, haja vista a concordância manifestada pelo militar estadual SD PM **MARCELLANO LIRA DA SILVA** - M.F. Nº. 306.815-1-7 e, **suspender a presente sindicância** pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado, intime-se pessoalmente o servidor interessado para ciência desta decisão; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa Nº. 07/2016-CGD). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA** - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº970/2018 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 3º, inc. I, e art. 5º, incs. I, II e XVI, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e CONSIDERANDO a necessidade de se valorizar as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia; CONSIDERANDO que com a vigência (em 18 de março de 2016) do novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a teor do seu art. 220, ficou estabelecida a suspensão do curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro; CONSIDERANDO que a partir de então, foram garantidas as férias para os advogados, medida esta considerada como uma conquista para os profissionais da advocacia, que como todo e qualquer profissional e ser humano que exerça alguma função laborativa, necessita de um período de repouso, sob pena de ter comprometida a própria atividade desempenhada, posto que o diário, contínuo e constante acompanhamento e consequente monitoramento dos processos em curso, impede o efetivo descanso do defensor legal; CONSIDERANDO que o Princípio da Razoabilidade deve ser empregado na boa Administração Pública; RESOLVE: **Suspender**, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2018 e 20 de janeiro de 2019,



os prazos processuais no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina, inclusive na fase preliminar, bem como no aludido período, também não serão designadas audiências ou sessões de julgamento, devendo as referidas serem reagendadas, sem prejuízo do exercício das atribuições desenvolvidas pelos servidores/colaboradores no expediente da CGD, durante o referido período em questão, retornando-se à normalidade no dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 19 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº 971/2018 – CGD-CORRIGENDA - A SINDICANTE ÁUSTRIA CARLOS DA SILVA FERREIRA, 2º TEN QOAPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMº SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº473/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 100, de 31.05.16; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU nº 185200141, com o fim de apurar a conduta atribuída ao SD PM MARCOS FERNANDES PINHEIRO JÚNIOR, MF: 308.718-0-4. RESOLVE: I - RETIFICAR a Portaria CGD nº 897/2018-CGD, publicada no DOE nº 200, de 24 de outubro de 2018. **Onde se lê:** “.....Art. 13, § 1º, incisos XXX e XXXII, inciso XX, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.....”; **Leia-se:** “.....Art. 13, § 1º, incisos XXX e XXXII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.....”; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2018.

Áustria Carlos da Silva Ferreira - 2º TEN QOAPM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº972/2018 – CGD - O SINDICANTE MAJ QOPM VALQUÉZIO VITAL BARBOSA, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO CENTRAL – CERSEC/CGD, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com nomeação através da Portaria nº 1271/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 239, de 19/12/2014; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o Auto de Prisão em Flagrante lavrado, no dia 06/10/2018, em desfavor do 3º SGT PM VALDENOR ROCHA FILHO, MF 135.042-1-0, pela prática, em tese, dos crimes militares de “Desrespeito a superior” e “Resistência mediante ameaça ou violência”, tipificados, nos arts. 160 e 177, do Código Penal Militar; CONSIDERANDO que o citado policial teria, supostamente, no referido dia, por volta de 01h30min, nas proximidades da estrada que liga à barragem da cidade de Jaguaruana/CE, com sintomas aparentes de ter ingerido bebida alcoólica e portando uma arma de fogo, sem o devido registro, interferido em uma abordagem policial a terceiros, comandada pelo 1º Ten. PM Thiago de Sousa Rodrigues, dirigindo-se aos policiais e perguntando “em alto tom de voz”: “quem é você? Eu sou polícia”; CONSIDERANDO que, ainda segundo consta no auto de prisão, após o oficial informar seu posto hierárquico, o 3º SGT PM VALDENOR ROCHA FILHO teria respondido “em tom de afronta”: “você é o quê, macho?”; CONSIDERANDO que durante a condução do 3º SGT PM VALDENOR ROCHA FILHO, já na condição de preso, este teria, em tese, dito ao 1º Ten. PM Thiago de Sousa Rodrigues que este “não sabia com quem estava se metendo”; CONSIDERANDO que, segundo uma testemunha, o 3º SGT PM VALDENOR ROCHA FILHO estava, momentos antes da abordagem, ingerindo bebida alcoólica (e portando arma de fogo); CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2018-GC, publicada no BCG nº 169/2018, em vigor à época dos fatos, bem como a proibição expressa ao policial militar quanto ao porte de arma de fogo ao ingerir bebida alcoólica (BCG nº 170/2007); CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Controlador-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (respondendo), pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO que as condutas acima, em tese, violam os valores contidos no art. 7º, incisos III, IV, V e VII e os deveres militares estaduais contidos no art. 8º, incisos VI, XIII, XV, XVIII e XXVII, observada a redação do art. 11, podendo configurar transgressão disciplinar prevista no art. 12, § 1º, incisos I e II c/c art. 13, § 1º, incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXII e XLVIII e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei Estadual nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **baixar a presente Portaria** com o fim de apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar do 3º SGT PM VALDENOR ROCHA FILHO, MF 135.042-1-0; II) FICA CIENTIFICADO O ACUSADO E/OU DEFENSOR(ES) QUE AS DECISÕES DA CGD SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, § 2º, DO DECRETO Nº 30.716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº 30.824, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, PUBLICADO NO DOE Nº 027, DE 07/02/2012. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. Quixadá/CE, 19 de novembro de 2018.

Valquézio Vital Barbosa – MAJ QOPM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº973/2018 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº. 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017), em consonância com o artigo 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 22, II e 24, II, do Anexo I do Decreto Nº. 30.993/2012, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correções, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento. CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária no 17º Distrito Policial. CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD da SPU nº 184605482. CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: Determinar ao GTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA na sede do 17º Distrito Policial, a ser realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, ficando os servidores desta CGD em Fortaleza, escalados por meio de Comunicação Interna, onde ficarão sob a coordenação do Delegado de Polícia Civil João Martins Monteiro, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 19 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº974/2018 – GAB/CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes no processo de SPU nº 18059121-5, dando conta que o CB PM 13591 FABIO SILVEIRA DIOGENES - M.F. 037.502-1-7, lotado na 3ª Cia/1º BPM, atualmente na situação de agregado, em tese, teria participação em crimes de homicídios, organização criminosa, tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo; CONSIDERANDO que o referido militar figura como um dos réus presos, por força de mandado de prisão preventiva, nos autos do processo criminal nº 9754-98.2017.8.06.0107/0 (IP nº 472-340/2017), em trâmite na Vara Única da Comarca de Jaguaribe/CE, pela imputação de crimes previstos no art. 121, §2º, incisos I e IV, c/c 29 do CPB na condição de partícipe, bem como no art. 180 do CPB e art. 2º, §2º da Lei 12.850/13 e art. 12 da Lei 10826/2003, pelo que fora oferecida denúncia por parte do MP, sendo assim recebida pelo poder judiciário; CONSIDERANDO ainda que o epigrafado militar figura como indiciado nos autos do processo criminal nº 8175-81.2018.8.06.0107/0 (IP nº 472-337/2017), em trâmite na Vara Única a Comarca de Jaguaribe/CE, pela imputação de crimes previstos no art. 121 do CPB (Homicídio Doloso); CONSIDERANDO finalmente, que por esses fatos foi instaurada Investigação Preliminar no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina para as devidas apurações administrativas, no que culminou na instauração de Processo Regular; CONSIDERANDO que estas condutas, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos Art. 7º, IV, V, VI, VII, IX e X e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, § 1º, e Art. 12, § 1º, I e II, c/c o Art. 13, § 1º, XXI, XXX, XXXII e LVIII, §2º, LIII e LVII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com art. 71, II, c/c o art. 88, da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, com fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es), supostamente, perpetradas pelo CB PM 13591 FABIO SILVEIRA DIOGENES - M.F. 037.502-1-7, da 3ª Cia/1º BPM, e a incapacidade moral deste de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) Designar a 8ª Conselho Militar Permanente de Disciplina, formada pelo Oficiais: TEN CÉL QOPM MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA - M.F. 108.511-1-4 (Presidente), MAJ QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - M.F. 127.015-1-9 (Interrogante), e CAP QOAPM CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS - M.F. 102.635-1-4 (Relator e Escrivão), para instruir o feito; III) Cientificar o acusado e/ou o seu defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2018.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **



PORTARIA CGD Nº976/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina dos Inhamuns-CERDI/CGD, sediada na cidade de Tauá, com o objetivo de proceder diligências no sentido de qualificar e ouvir vítimas e testemunhas nas cidades de Tamboril/CE e Santa Quitéria/CE, referente as Investigações Preliminares nºs 183758862, 186988486, 187448833, 186902212 e 181857189, visando cumprir Ordem de Serviço nº 1000/2018, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2018.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº976/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FREDERICO MARTINS CLAUDINO	ESCRIVÃO PC	V	22 Á 23/11/2018	TAUÁ/TAMBORIL/SANTA QUITÉRIA/TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00
GERMANO THIAGO MENDES LIRA	CABO PM	V	22 Á 23/11/2018	TAUÁ/TAMBORIL/SANTA QUITÉRIA/TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00
					TOTAL	GERAL	184,00	

*** ** *

PORTARIA CGD Nº977/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina dos Inhamuns-CERDI/CGD, sediada na cidade de Tauá, com o objetivo de participar de reunião do CODISP (Conselho de Disciplina e Correição) na cidade de FORTALEZA/CE, concedendo-lhes 1 (UMA) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2018.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº977/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS	ORIENTADOR	300.215-1-7	III	29 Á 30/11/2018	TAUÁ/ FORTALEZA/ TAUÁ	1,5	77,10	40%	161,91
GERMANO THIAGO MENDES LIRA	CABO PM	300.188-1-8	V	29 Á 30/11/2018	TAUÁ/ FORTALEZA/ TAUÁ	1,5	61,33	40%	128,79
					TOTAL	GERAL	290,70		

*** ** *

PORTARIA CGD Nº978/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de realizar audiência de oitiva de testemunhas nos autos do Conselho de Disciplina de SPU 17510161-2 em desfavor do SGT PM 16064 RAIMUNDO ESTEVÃO LIMA DE SÁ - MF. 108.152-1-5, conforme Portaria nº 760/2018 - CGD DE 29/08/2018, publicado em DOE nº 166 de 04/09/2018, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2018.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº978/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADORA	III	04 Á 05/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/ PARAMBU/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	77,10	115,65	115,65
JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO	MAJOR PM	IV	04 Á 05/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/ PARAMBU/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	97,25	97,25
CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS	CAPITÃO PM	IV	04 Á 05/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/ PARAMBU/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	97,25	97,25
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SARGENTO PM	V	04 Á 05/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/ PARAMBU/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	61,33	92,00	92,00
					TOTAL	GERAL	402,15	

*** ** *

PORTARIA CGD Nº979/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de realizar audiência de oitiva de testemunhas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de SPU 18617517-5 em desfavor do SD PM 31158 RAMON MOREIRA LIMA - MF 308.778-3-7, conforme Portaria nº 796/2018 - CGD de 11/09/2018, publicado em DOE nº 176 de 19/09/2018, concedendo-lhes 1 (UMA) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2018.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº979/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADORA	300.144-1-3	III	10 Á 11/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	77,10	5%	121,43
JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO	MAJOR PM	300.043-1-0	IV	10 Á 11/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	5%	102,11



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS	CAPITÃO PM	000.118-1-9	IV	10 Á 11/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	5%	102,11
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SARGENTO PM	300.056.1-9	V	10 Á 11/12/2018	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	61,33	5%	96,59
						TOTAL	GERAL		422,24

*** ** *

PORTARIA Nº980/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº951/2018**, datada de 06 de Novembro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 12 de Novembro de 2018, Ano X, Nº 211, FOLHA 108, que publicou a referida portaria, com o objetivo de proceder diligências no sentido de qualificar e ouvir vítimas e testemunhas nas cidades de Tambori/CE e Santa Quitéria/CE, referentes as Investigações Preliminares nºs 183758862, 186988486, 187448833, 186902212 e 181857189, visando cumprir Ordem de Serviço nº 960/2018. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

Juliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA CGD Nº981/2018 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, com o objetivo de instruir Ordem de Serviço nº 1007, datada do dia 14 de Novembro de 2018, nos autos do Processo nº 186509235, concedendo-lhes 1/2 meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2018.

Juliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº981/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
ANTÔNIO ROGÉRIO DE FREITAS FRANCALIM	SARGENTO PM	V	05/12/2018	FORTALEZA/BEBERIBE/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
JOÃO VICTOR DOS SANTOS TERTO	CABO PM	V	05/12/2018	FORTALEZA/BEBERIBE/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
						TOTAL	GERAL	61,34

*** ** *

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, constituída por meio da Portaria nº 302/2012 - CGD, de 26 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de março de 2012, na forma da Lei, FAZ SABER a **ÍTALO RONEY BARROSO SOARES**, brasileiro, casado, Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 300.748-1-5, filho de Abdias Soares Pereira e de Maria de Fátima Barroso Soares, nascido em 19 de julho de 1982, natural de Fortaleza-CE, com endereço residencial na Rua 03, nº 350, Amadeu Furtado, em Fortaleza, não tendo sido encontrado para tomar ciência do Mandado de Citação e Intimação, sendo ignorado seu paradeiro, fica **CITADO**, através deste Edital de Citação e Intimação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, produzir sua defesa e acompanhar, como acusado, na conformidade das Leis nº 9.826/1974 e nº 13.441/2004, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018 (SPU nº 17798806-1), promovido contra sua pessoa, conforme Portaria Instauradora nº 647/2018-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 10 de agosto de 2018, para apurar infração disciplinar prevista, em tese, no artigo 199, III, da Lei 9.826/1974, ficando também **INTIMADO** para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa prévia, na sede desta Controladoria-Geral de Disciplina - CGD, localizada na Avenida Pessoa Anta, nº 69, Centro, Fortaleza, Ceará, podendo constituir advogado para todos os atos e termos do processo, ressaltando-se que o processo correrá à revelia do acusado, se o mesmo não atender ao teor desta publicação, sendo desnecessária sua intimação para os demais atos processuais, conforme dispõe o inciso II, do referido artigo 17, da Lei 13.441/2004. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2018.

Milena Martins Monteiro

PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05561/2018. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 18.09.2018, **DOMINICK MARIA FONTES MORAIS**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000502, ocupante do cargo/função de ANALISTA LEGISLATIVO – CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA, NSP 20, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO NSP 20, LEI Nº 16.524, DE 15.03.2018	RS 7.653,51
2. GRATIF. ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (15% do Vcto) LEI Nº 9.826/74, ART. 43	RS1.148,03
3. GRATIF. DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Vcto). LEI Nº 9.826/74, ART. 132	RS 765,35
4. VANTAGEM PESSOAL. LEI Nº. 11.171/86	RS 920,18
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 10.487,07

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 20/11/18.

Dep. José Albuquerque

PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Manoel Duca

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Audic Mota

1º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

2º SECRETÁRIO

Dep. Julinho

3º SECRETÁRIO

Dep. Augusta Brito

4ª SECRETÁRIA

*** ** *



A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 06522/2018. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 09.11.2018, **ROSLENE BITU ALENCAR**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 00144, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo - Enfermagem, NSP 16, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO NSP 16, LEI Nº 16.524, DE 15.03.2018	R\$ 6.296,55
2. GRATIF. ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (15% do Vcto). LEI Nº 9.826/74, ART.43	R\$ 944,48
4.GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESP (20% do Vcto). LEI Nº 13.744/2006, ART. 1º, INCISO I	R\$ 1.259,31
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.500,34

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 20/11/18.
 Dep. José Albuquerque
 PRESIDENTE
 Dep. Tin Gomes
 1º VICE-PRESIDENTE
 Dep. Manoel Duca
 2º VICE-PRESIDENTE
 Dep. Audic Mota
 1º SECRETÁRIO
 Dep. João Jaime
 2º SECRETÁRIO
 Dep. Julinho
 3º SECRETÁRIO
 Dep. Augusta Brito
 4º SECRETÁRIA

*** **

PORTARIA Nº102/2018 - O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 30, I da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 285/2018, que "Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da Assembleia Legislativa"; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações relativas aos riscos aos quais a organização está exposta; CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos organizacionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de controle interno às boas práticas internacionais de governança, destacando-se na gestão de riscos o modelo COSO-ERM e a Norma NBR ISO 31000:2018; CONSIDERANDO a relevância do processo de gestão de pessoas para o alcance dos objetivos pretendidos pela Assembleia Legislativa; RESOLVE:Art. 1º Designar os **SERVIDORES** a seguir elencados para **compôr Comissão** de Gestão de Riscos responsável por implantar a gestão de riscos no Departamento de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará (CGR/DRH).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Diretoria do Departamento de Recursos Humanos - DRH

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
004018	Maria Elenice Ferreira Lima Bento Pinheiro	025164	Marcelo Maia Fernandes
		021641	Theresa Christina Cordeiro Benevides Magalhães

ÁREA DE ATUAÇÃO: Divisão de Controle de Pessoal – DICOP e Serviço de Movimentação e Freqüência de Pessoal - SEMOF

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
000947	Kátia Ferreira Gomes	0017032	Ivone Monteiro Soares
		001587	Viviane Temoteo Nóbrega

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Controle de Legislação, Direitos e Vantagens - SELED

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
001598	Wilma Maria Coelho Viana	023975	Édipo Henrique Pessoa de Oliveira
		028543	Ângela Cristina Castelo Guanaes

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Registro Funcional - SEREF

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
018797	Andrea Marques Albuquerque	009831	Niedja Maria Filgueira Cruz
		001365	Raimunda Jucelia Neves Aires

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Controle de Pagamento e Alterações Financeiras - SEPAG

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
000774	Isaura Paes Diógenes Nogueira	002968	Isabel Patrícia Guimarães Almeida
		011441	Luanna Duarte Ribeiro

ÁREA DE ATUAÇÃO: Seção de Averbação e Consignação

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
001563	Vânia Meirelles Mourão	019452	Maria Evanilda Lima
		001572	Verônica Guedes Fontenele

ÁREA DE ATUAÇÃO: Comissão de Administração de Cargos e Carreiras - COMAC

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
001315	Nara Maria Sarmento Gomes	001020	Luziana Gondim Melo Vieira
		000406	Áurea Maria Pontes Gadelha

ÁREA DE ATUAÇÃO: Comissão de Aposentadoria e Pensão - COMAP

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
000440	Catarina Lúcia Caldas Fontenele Alves	023948	Denilson de Oliveira Adriano
		013381	Larissa Pinheiro Loureiro

ÁREA DE ATUAÇÃO: Divisão de Treinamento - DITRE

TITULAR		SUPLENTE(S)	
MAT.	NOME	MAT.	NOME
001327	Norma Marques David de Sousa	018421	Francisca Geene de Freitas Diógenes
		029224	Natércia Maria Rios Bezerra Bruno
		001518	Stefânia Márcia Câmara Monteiro



Art. 2º Compete aos servidores integrantes da Comissão de Gestão de Riscos do Departamento de Recursos Humanos (CGR/DRH), nos termos do Art. 14, do Ato Normativo nº 285/2018: I – Participar de workshop para definição da identidade organizacional do Departamento de Recursos Humanos (DRH); II – Identificar e analisar os riscos inerentes aos processos do DRH; III – Validar a Matriz de Riscos dos processos do DRH; IV – Elaborar Plano de Tratamento de Riscos dos processos do DRH; V – Supervisionar a execução do Plano de Tratamento de Riscos no processo da sua área de atuação, por meio de reuniões semanais; VI – Monitorar e comunicar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas; VII – Participar de reuniões mensais com a Direção Superior, com vistas a medir o desempenho da Gestão de Riscos; VIII – Participar de reunião semestral de Análise Crítica, com vistas a avaliar o modelo de gestão de riscos, objetivando a sua melhoria contínua; e IX – Elaborar e encaminhar à Direção Superior e à 1ª Secretária, relatórios mensais e semestrais apresentando os resultados das atividades realizadas no âmbito da Gestão de Riscos. § 1º Das reuniões semanais, mensais e semestrais deverão ser lavradas atas, nas quais serão registradas as presenças dos participantes, bem como os encaminhamentos e as deliberações tomadas. § 2º No processo de gestão de riscos, compreendendo as atividades de identificação, análise, tratamento, monitoramento, comunicação e análise crítica, deverão ser envolvidos todos os servidores do Departamento de Recursos Humanos, respeitada a área e processo de sua atuação. Art. 3º Compete à Controladoria prestar consultoria na implantação da gestão de riscos, inclusive quanto à participação em reuniões mensais de monitoramento e nas reuniões semestrais de análise crítica. Art. 4º Compete à Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira participar das reuniões mensais de monitoramento e comunicação e das reuniões semestrais de análise crítica. Art. 5º Compete à Divisão de Treinamento (DITRE) prestar apoio psicopedagógico na condução das atividades de implantação da gestão de riscos. Art. 6º – Compete à Coordenadoria de Planejamento e Informática (COPI) prestar suporte tecnológico ao processo de implantação da gestão de riscos. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

Deputado Audic Mota
1º SECRETARIO

*** **

PORTARIA Nº883/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discrimi7nado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Julianne Melo dos Santos 044.060.843 - 04	028.536	Assessor Técnico GT Nível DAS	Quixerambomim - CE	13/11/2018	Terrestre	Participar da Audiência Judicial de caso acompanhado pelo Escritório Frei Tito de Alencar e realizar visita a comunidade Fazenda Cipó.	R\$ 74,55	R\$ 74,55

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº884/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discrimi7nado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dídio Lopes de Oliveira Neto 007.307.783 - 63	017.423	Jornalista	Parambu- CE E Cococi - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar Matérias Jornalísticas.	R\$ 70,53	R\$ 282,12
Dário Gabriel Gomes Amorim 367.600.303 - 97	002.667	Assessor Técnico GT DAS - 2	Parambu- CE E Cococi - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar Matérias Jornalísticas.	R\$ 74,55	R\$ 298,20
Odério do Amaral Dias 620.575.963 - 20	007.244	Repórter Cinematográfico DAS 2	Parambu- CE E Cococi - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar Matérias Jornalísticas.	R\$ 74,55	R\$ 298,20
Diego Almeida da Cunha 015.543.543 - 40	021.896	Secretário GT	Parambu- CE E Cococi - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar Matérias Jornalísticas.	R\$ 70,53	R\$ 282,12
José Wellington de Aquino 759.940.623 - 91	015.256	Assessor Técnico GT DAS - 2	Parambu- CE E Cococi - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar Matérias Jornalísticas.	R\$ 74,55	R\$ 298,20

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº888/2018 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discrimi7nado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mayara Moreira Justa 026.332.573 - 30	027.918	Assessor Técnico GT Nível DAS	Iguatu - CE	15/11 a 17/11/2018	Terrestre	Realizar visita Técnica as ocupações urbanas, Reunião com a Promotoria e Prefeitura de Iguatu, realizar visita técnica à comunidade Alencar.	R\$ 74,55	R\$ 223,65

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº889/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discrimi7nado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gustavo Sampaio Brasilino de Freitas 644.252.823 - 53	023.953	Analista Legislativo DNS - 2	Curitiba - PR	12 / 11 a 13/11/2018	Aéreo	Viajar a serviço desta Casa Legislativa.	R\$ 283,88	R\$ 567,76
Arthur Eleutério Teixeira 025.281.563 - 75	031.261	Supervisor Nível DAS 1	Curitiba - PR	12 / 11 a 13/11/2018	Aéreo	Viajar a serviço desta Casa Legislativa.	R\$ 249,74	R\$ 499,48

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **



PORTARIA Nº890/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Greycy Gomes Dias 955.675.933 - 68	029.010	Secretária Parlamentar Executiva DAS 2	Beberibe, Morada Nova, Ibicuitinga, Aiuauba, Tauá - CE	10/11 a 21/11/18	Terrestre	Prestar serviços junto a Primeira Secretaria deste Poder.	R\$ 74,55	R\$ 894,60

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº891/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675	Servidor Motorista	Caucaia - CE	12/11/2018	Carro Oficial	Viajar a serviço do INESP	R\$ 35,26	R\$ 35,26

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº894/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Vasconcelos Diógenes 942.426.313 - 91	020.894	Assessor Técnico DAS 3	Missão Velha - CE	12 a 16/11/2018	Carro	Realizar visita técnica e divulgar no município de Missão Velha, a Campanha Ceará sem Drogas a serviço do Conselho de Altos Estudos deste Poder.	R\$ 74,55	R\$ 372,75

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº895/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar**: Os **SERVIDORES** Lise Novaes Eleutério Costa, matrícula n.º 000.121, Arthur Eleutério Teixeira, matrícula 031.261, Ronaldo de Freitas Dias Costa, matrícula n.º 012.552, Luiz Carlos Cisne Girão Ribeiro – matrícula n.º 002.795, Marcus Antonio de Oliveira – matrícula n.º 000.184, Luiz Eduardo Lima e Silva – matrícula n.º 001.005, Emmanuel Antonio de Drummond Miranda – matrícula n.º 000 544, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestor do Contrato n.º 54/2018, firmado com a empresa COLDAR AR CONDICIONADO LTDA. A presente contratação tem por objeto a execução do LOTE III – SISTEMA DE AR CONDICIONADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TIPO VRF, A SER REALIZADO NO EDIFÍCIO ANEXO III DA ALECE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REDE FRIGORÍGENA COM ISOLAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº897/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Bezerra Oliveira Lima Câncio 739.037.523 - 04	030.972	Supervisor GT	Missão Velha - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar visita Técnica - Campanha Ceará sem Drogas.	R\$ 70,53	R\$ 282,12
Marina Araújo Gurgel 001.683.033 - 45	024.582	Coordenadora de Publicidade DNS - 2	Missão Velha - CE	13 a 16/11/2018	Terrestre	Realizar visita Técnica - Campanha Ceará sem Drogas.	R\$ 88,67	R\$ 354,68

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº898/2018 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675	Servidor Motorista	Missão Velha - CE	13 a 16/11/2018	Carro Oficial	Viajar a serviço do INESP	R\$ 70,53	R\$ 282,12

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

Sávia de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **



EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **COLDAR AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 05.538.848/0001-92, estabelecida na Rua José Avelino, n. 532, no Bairro Centro, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a execução do LOTE III – SISTEMA DE AR CONDICIONADO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TIPO VRF, A SER REALIZADO NO EDIFÍCIO ANEXO III DA ALECE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REDE FRIGORÍGENA COM ISOLAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tudo em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, na Concorrência Pública n.º 01/2017, Processo Administrativo n.º 06910/2017 e seus ANEXOS e na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 12 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.336.975,41 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100002011225001739815000044905100000200 - Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Nestor Góes Silva, pela empresa COLDAR AR CONDICIONADO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

NOTIFICAÇÃO DE FALECIMENTO

A DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições: RESOLVE notificar o **falecimento** da servidora ativa, **REGINA ELIZABETH CAVALCANTE ARRUDA** ocorrido no dia 03 de novembro 2018, conforme Certidão de Óbito, sob o nº de matrícula nº 019992 01 55 2018 4 00534 010 0357023 37, do Cartório Norões Milfont, 03 de novembro 2018. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de novembro 2018.

Sávia Maria Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº136/2018

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação edital nº 136/2018, celebrado entre esta Assembleia e a instrutora WLÁDIA QUEIROZ BESSA BELÉM MOREIRA. Processo nº 05941/2008, publicado no Diário Oficial de 16/11/2018. **ONDE SE LÊ:** Objeto: contratação da instrutora WLÁDIA QUEIROZ BESSA BELÉM MOREIRA, a fim de ministrar o Curso “DIGITAÇÃO–INCLUSÃO DIGITAL”, constante do Plano de trabalho da Divisão de Treinamento/ Departamento de Recursos Humanos desta Casa Legislativa. **LEIA-SE:** contratação da instrutora WLÁDIA QUEIROZ BESSA BELÉM MOREIRA, a fim de ministrar o Curso “DIGITAÇÃO–INCLUSÃO DIGITAL”, com o objetivo de ampliar o acesso à educação dentro das novas tecnologias de ensino e fazendo uso da modalidade Ensino a Distância da Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DE PORTARIA Nº881/2018

No Extrato da Portaria nº 881/2018 referente ao Contrato nº 49/2018 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a empresa REGISTER PUBLICIDADE LTDA, **ONDE SE LÊ:** Contrato nº 48/2018, **LÊIA-SE:** Contrato nº 49/2018. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2018.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

**CORRIGENDA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSOS Nº02415/2018**

No Diário Oficial do Estado do dia 08 de novembro de 2018, página 75, que publicou o Termo de Homologação da empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.014.876/0001-20, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. No Termo de Homologação, **onde se lê:** “R\$ 887,86 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)”. **Leia-se:** “R\$ 887,76 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)”. Além disso, **onde se lê:** “R\$ 83,86 (oitenta e três e oitenta e seis centavos)”. **Leia-se:** “R\$ 83,86 (oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

João Tomaz Martins de Queiroz
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2018-TCE/CE
PROCESSO Nº31446/2018-4**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, que tem por objeto o registro de preços para aquisições de upgrade das licenças da solução sff – sas fraud framework para sdi – sas detection and investigation para este Tribunal. **Datas e horários:** 1 - Início de acolhimento de propostas: 23/11/2018; 2 - Abertura das propostas: às 10h do dia 5/12/2018; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 5/12/2018. A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. O provedor deste Pregão será o Banco do Brasil SA através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (85) 3488-2298 e 3488-5966. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO

*** **

**REAVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2018-TCE/CE
PROCESSO Nº26535/2018-0**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de vestuário masculino e feminino social (roupa social), sob medida, para atender aos componentes do Coral Vozes da Corte deste Edital. **Datas e horários:** 1 - Início de acolhimento de propostas: 23/11/2018; 2 - Abertura das propostas: às 15h do dia 5/12/2018; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 16h do dia 5/12/2018. A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. O provedor deste Pregão será o Banco do Brasil SA através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (85) 3488-2298 e 3488-5966. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 22 de novembro de 2018.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO



OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá - Portaria Nº 408, 14 de Novembro de 2018. José Jaydson Saraiva de Aguiar, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 94, VI da Lei Orgânica do Município de Tianguá – Ceará, e conforme as leis de criação de cargos nº 305/02, nº 417/05, nº 478/07, nº 484/07, nº 490/07, nº 501/08, nº 556/09, nº 587/10, nº 607/11, nº 608/11, nº 619/11, nº 989/16 e Edital nº 01/2016-PMT/Tianguá, republicado em 20 de julho de 2016, de Abertura do Concurso, e Edital nº 02/2016-PMT/Tianguá, de 04 de agosto de 2016, de Retificação do Edital de Abertura, e Homologado pelo Edital nº 03/2016-PMT/Tianguá, de 07 de dezembro de 2016: Considerando que o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Tianguá no ano de 2016, conforme o item 1.8 do edital, tem validade de 02(dois) anos a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade municipal competente e sendo ato discricionário da administração pública a escolha do momento para dar posse os(as) aprovados(as). Considerando a realocação de funcionários e a necessidade da Prefeitura Municipal de Tianguá em convocar mais profissionais para suprir carências do seu quadro. Resolve: Art. 1º – Convocar os candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I, respeitando a ordem de classificação dos(as) aprovados(as) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, realizado em 24 e 25 de setembro de 2016, nesta cidade, homologado pelo Edital 03/2016-PMT/Tianguá, de 07 de dezembro de 2016. Art. 2º – Através da presente portaria, nesse momento, serão convocados(as) o total de 25 (vinte e cinco) candidatos(as), para os cargos listados abaixo, ressaltando que os nomes dos candidatos(as) convocados(as) estão presentes no Anexos I e seguirão a ordem de classificação no concurso: Código-Cargo-Quantidade; 87- Médico PSF-03 – 46- Agente de Trânsito-05 – 44- Agente De Administração - 01 – 12- Motorista Categoria “D”/transporte Escolar-04 – 51-Cuidador Social- 05 - 102-Professor de Informática Educacional-01 - 72-Auditor de Tributos-02 – 59-Socorrista-02 – 07- Vigia-02;Total-25. Art. 3º – Os candidatos(as) mencionados(as), no Anexos I, ficam convocados(as) a comparecer ao Departamento Pessoal de Prefeitura Municipal de Tianguá, à Avenida Moisés Moita, nº 785, Bairro Planalto, pelo período de 07(sete) dias úteis, de acordo com o Edital 01/2016, capítulo 11 item (Do Provimento e Da Investidura dos Cargos), onde passarão por avaliação médica, física e psicológica, bem como para assinar o respectivo Termo de Posse. Autue-se, registre-se e publique-se. **Centro Administrativo de Tianguá, 14 de novembro de 2018.** Anexo I. Relação por: Class. -Nome-Insc-Total-Nasc-Cod- Código 87 – Médico PSF- 11-Heitor Carlos Domingues de Brito-10223-46,00-26/04/1992-87; 12-Antonio Jean Andre da Silva-10178-46,00-05/10/1994-87; 13-Hamilton Cezar Cavalcante-10189-51,00-08/03/1981-87 – Código 46 – Agente de Trânsito Masculino – 01-Paulo Vitor de Oliveira Araujo-6308-49,00-30/06/1995-46 – 02-Renier Ribeiro Fernandes-6035-45,00-07/07/1993-46 – 03-Francisco Darlean Albuquerque-6147-42,00-12/12/1992-46 – 04-Benedito Alcantara Lima-6143-42,00-18/07/1993-46 – Código 46 –Agente de Trânsito Masculino-PCD - 01-Daniel Francisco de Sales-6217-35,00-26/04/1992-46 - Código 44 – Agente de Administração- 13-Gleycilene Aguiar de Carvalho-4286-41,00-08/01/1990-44 – Código 12 – Motorista Categoria “D”/ Transporte Escolar-05-Noelir Valdenir de Araujo-2856-28,00-21/08/1992-12 – 06-Italo Regis Silvino Marques-2837-28,00-13/05/1967-12 – 07-Antonio Jose Lima de Aguiar-2802-27,00-24/11/1980-12 -08-Cleison Souza Frota-2807-27,00-12/07/1991-12- Código 51- Cuidador Social-09-Antonia Ludiane Cardoso Cunha Cezar-6512-30,00-13/12/1983-51 – 10-Rojeane Olivindo da Costa-6508-30,00-17/05/1988-51 – 11-Maria Imaculada Vieira Sousa-6505-30,00-15/04/1994-51 – 12-Antonia Moita Rodrigues-6496-30,00-20/06/1975-51 – 13-Ana Katia Rocha Silva-6492-30,00-02/10/1982-51 – Código 102 – Professor de Informática Educacional- 06-Francisco Hallison Farrapo Sá-11582-41,00-05/10/1989-102 – Código 72 – Auditor de Tributos – 01-Marcia Meneses Portela -8706-62,00-12/09/1985-72 – 02-Thais de Sousa Moura-8615-61,00-04/01/1990-72 – Código 59 – Socorrista – 03-Erivaldo Marques da Silva-7406-38,00-11/09/1988-59 – 04-Marcus Antonio de Sousa Rangel-7413-37,00-23/10/1977-59 – Código 07 – Vigia -23-Josias Ximenes Pereira-593-38,00-10/11/1996-07 – 24-Mauricio da Silva Gomes-702-37,00-20/07/1997-07.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08.20.01/2018. **CONTRATANTE:** Município de Itapiúna – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. **CONTRATADO:** EMPRESA NAVOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.292/0001-37. **OBJETO:** Elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Itapiúna no Estado do Ceará, compreendendo: Levantamento Topográfico, Imageamento Aéreo, Geotecnia, Serviços de Geoprocessamento, Dimensionamento de Redes Coletoras de Esgoto, Travessias, Elevatórias, Linhas de Recalque, Interceptores, Emissários, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligações Domiciliares para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Itapiúna-CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.300,10 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos Reais e dez Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.15.122.0061.2.047. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00-001. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FORO:** Comarca de Itapiúna - Ceará. **DATADA ASSINATURA:** 07/11/2018. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Lopes Barreto Neto - Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e Rovann Rocha Sanders - Proprietário. Itapiúna-CE, 22 de Novembro de 2018 – Tiago da Silva Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170208.01-PE – A Secretaria da Educação, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE torna público que a **ADJUDICAÇÃO**, assinada na data de 03 de Março de 2017 da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20170208.01-PE, cujo **OBJETO** é a Contratação da prestação dos serviços de locação de veículos com condutor, adequados ao transporte escolar, para atendimento aos alunos da rede de ensino público do Município de Pindoretama-CE. Ficando a Empresa Vencedora do certame **VIA FORTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, Vencedora do Pregão Eletrônico de acordo com ata de Adjudicação gerada pelo sistema em: 03/03/2017, páginas: 01 a 26, parte integrante do processo licitatório, acima citado. **Pindoretama-CE, 03 de Março de 2017. José Joacilino Aires Albino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE REMARCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.015/2018-PP – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de correção no descritivo do Item 12 do Lote I, do Termo de Referência do referido procedimento licitatório, o certame originalmente previsto para ocorrer no dia 24 de Novembro de 2018, **foi REMARCADO** para o dia **06 de Dezembro de 2018, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando a Sessão da Presente Licitação, tudo conforme termo de errata, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Aracati-CE, 23 de Novembro de 2018. Oscar Granjeiro Dantas Neto – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018-ADM – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças comunica aos interessados que no próximo dia **07 de Dezembro de 2018, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018-ADM, cujo Objeto é a **Contratação de consultoria tributária especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto às grandes obras executadas no Município do Itarema, Ceará, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débito fiscal de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município e o incremento da arrecadação municipal.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Itarema-CE, 23 de Novembro de 2018. Inez Helena Braga – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18-PE-DIV – A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-CE torna público que a partir do dia **23 de Novembro de 2018, às 08h** (Horário de Brasília -DF) estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 023/18-PE-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copas e cozinhas e elétricos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.** Início da Sessão de Disputa de Lances: dia **05 de Dezembro de 2018, às 10h** (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro. **Ipuéiras-CE, 22 de Novembro de 2018. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Irauçuba – CE, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 2018.11.20.01, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba-CE. Abertura dia 11 de dezembro de 2018, às 09h, na sala da CCL, na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba-CE. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08h às 12h ou pelo fone (88) 3635.1133. **Irauçuba-CE, 22 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - Presidente da CCL.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da Proposta Comercial da TP nº 0061909.2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, substituição, recomposição e instalação de luminárias do parque de iluminação pública do município de Uruoca-CE. Julgamos classificadas as empresas: V.R DE OLIVEIRA ELETRIFICAÇÃO, Lote 01 (R\$ 244.528,58), Lote 02 (R\$ 235.098,60), Lote 03 (R\$ 42.298,58) e Lote 04 (R\$ 114.303,92), por apresentar preço vantajoso e por atender aos requisitos do Edital, foram declaradas VENCEDORAS do certame. Os interessados, querendo terão vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação. Alaine A S Pessoa - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - Extrato do 1º Aditivo. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato decorrente da TP 13/2018-SEDUC. **Objeto:** Contratação de Serviços de Reforma de Escolas da Sede e Distritos no Município de Ibicuitinga-CE. **Contratada:** VI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Percentual Acrescido:** 0,04% (zero virgula zero quatro por cento). **Valor do aditivo:** R\$ 193,05 (cento e noventa e três reais e cinco centavos). **Inicial do Contrato:** R\$ 514.611,45 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). **Valor atualizado:** R\$ 514.804,52 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **Sec. Contratante:** Educação. **Assina pela Contratada:** José Elton Augusto de Assis. Ibicuitinga/CE, 11 de julho de 2018.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Termo de Homologação e Adjudicação. A Secretária/Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/Ce, Sra. Maria Helma Guedes Araújo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, na Escola Otílio Rufino de Lima EEF, Distrito do Igaroi, Município de Orós/CE, conforme especificações do anexo I, vem, Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2018.09.18.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: SEDNA Engenharia LTDA, CNPJ Nº 06.197.577/0001-11, foi vencedora com valor global de R\$ 206.371,45 (duzentos e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Orós/CE, 19 de novembro de 2018. Maria Helma Guedes Araújo Ordenadora/Secretária de Educação, Esporte e Juventude.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso Julgamento da Habilitação – Concorrência Pública Nº 10.03.01/2018. Com o seguinte objeto: contratação de uma empresa especializada no ramo de execução dos serviços de limpeza urbana, destinado ao Município do Tianguá - CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados do julgamento da fase de Habilitação, com o seguinte resultado. Habilitada: MXM Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.743/0001-08 e Inabilitada: Projectu Serviços EIRELI-ME, Construtora Nova Hidrolândia EIRELI-ME e ST Locação de Veículos e Serviços EIRELI-ME. Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93), CPL de Tianguá, sediada na Av. Moises Moita, 785 – Planalto –Tianguá – Ceará. **Nilcirlene Melo de Oliveira – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Maracanaú – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 20.002/2018–TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 12 de dezembro de 2018, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 20.002/2018-TP, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria atuarial continuada ao regime próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos regulados pelo Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Anderson Gazetta de Sousa Luna - Presidente em Exercício da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, em 22 de novembro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Caucaia - Aviso de Convocação para Apresentação de Amostras - Pregão Presencial Nº 2018.10.16.003. A Comissão de Pregão da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, por meio da Pregoeira Thaisa Maria Silva, vem convocar as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 2018.10.16.003, cujo objeto é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, para apresentação de amostras em obediência ao item 8.10 do edital, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Coronel Correia, Nº 2089, Centro - Caucaia/CE. Informações tel.: (85) 3342.8023/3342.8024. **Caucaia/CE, 22 de novembro de 2018. Pregoeira - Thaisa Maria Silva.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Contrato Nº 22.11.01/2018. Contratante: Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: Monte e Silva Construções e Serviços LTDA. CNPJ Nº 20.873.027/0001-04. Objeto: recuperação de estradas vicinais da Lagoa Nova a Lagoa dos Marinheiros e do Açude Novo a Pedra Branca, no Município de Pereiro-CE, de acordo com o Convênio SICONV nº 851055/2017, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 31.10.01/2018. Valor Global Contratado: R\$ 499.897,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias. Dotações Orçamentárias: 0707.26.782.0586.1.028, custeadas com recursos do Convênio SICONV Nº 851055/2017- Tesouro Nacional/Municipal. Elemento de Despesas: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Pedro Alves de Sena (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Marden Rômulo Lima Mota. Data da Assinatura: 22/11/2018. **Cristiane Aires Gonçalves- Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 014/2018-PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Objeto: Aquisição de Gás GLP envasado para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de Novembro de 2019. Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018, Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Thiago Matias Braga - ME, CNPJ Nº. 17.274.199/0001-49 com o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Homologação: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. **Caucaia/CE, 19 de Novembro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual Pregão Presencial Nº 018/2018-PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE. Objeto: aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de Novembro de 2019. Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018, Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Rota do sol Comercial de Petróleo LTDA, CNPJ Nº. 03.101.084/0001-48 com o valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). Homologação: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. **Caucaia/CE, 19 de Novembro de 2018.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - Extrato dos 1º Aditivos. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 1º Aditivo aos Contratos decorrentes da TP 05/2017-SEPLAN. **Contratada:** Fernando Goiana Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE. **Prazo:** até 22 de outubro de 2018. **Sec. Contratantes:** Planejamento; Assistência Social; Educação; Saúde. **Assina pela Contratada:** Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.10.19.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2018.10.19.001, cujo objeto é o Termo de Permissão Onerosa, para exploração dos Boxes e Restaurante do Terminal Rodoviário, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, Licitante(s) Classificada(s): Francisco Dilano Cajazeiras Sobrinho, Ana Kezia Aguiar Gomes, Raimundo Nonato da Silva Nascimento e Maria da Conceição Rocha Carneiro. Lote 14: Fracassado, Lote 17: Licitante vencedor: Maria da Conceição Rocha Carneiro pelo valor mensal de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Massapê/CE, 22 de novembro de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso do Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 07.015/2018-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, notifica aos interessados, o resultado da análise das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 07.015/2018-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da eletrificação do setor industrial para atender dois galpões, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole. Proposta Classificada: Thiago Augusto Fogolim Rodrigues ME. Empresa Vencedora: Thiago Augusto Fogolim Rodrigues ME, CNPJ nº 20.038.615/0001-14, com o valor de R\$ 181.249,36 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. **Solonópole-CE, 21 de Novembro de 2018. Akemi Tomaz Holanda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação Nº 010/2018 PP PMA na modalidade Pregão, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste Município, para o exercício de 2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e a Lei nº 10.520/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Aracoiaba - CE, 22 de Novembro de 2018. Anailson Lima de Sousa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social da PMH torna público o Edital de Credenciamento Público nº PMH-191118-CRE01, referente ao Credenciamento para a contratação de pessoa(s) física(s) para prestação dos serviços de visitadora do Programa Criança Feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE. Os interessados poderão efetuar a inscrição até o dia 30 de Novembro de 2018, na sede da PMH, localizada na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Bairro Centro, Hidrolândia, no horário compreendido entre 07:30 hs às 13:00 hs. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, e no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 22 de Novembro de 2018. Francisca Janaina Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 016/2018 -PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e confecção de cartões magnéticos, oriundos de tecnologia adequado para fornecimento de Cartão alimentação para suprir as necessidades dos servidores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de Outubro de 2019. Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. SODEXO Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, com o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Homologação: Francisco Eudes Ferreira Bringel - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. **Caucaia/CE, 26 de Outubro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 7/2018 - Processo Administrativo Nº 002/2018. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 7/2018, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 19/2017/FNDE/MEC. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vigência/Ata: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura da Ata: 20 de Abril de 2018. Órgão aderente: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/Ce. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Valor Global: R\$ 686.736,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais). Fornecedor: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA, Inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0001-10(matriz) - Sede Fabril CNPJ nº 06.020.318/0005-44. **Pereiro-CE, 22 de novembro de 2018. Alcides Leite da Silva Neto - Secretário/Ordenador de Despesas Secretaria de Educação e Desporto.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 02/2018 - PREVIJUNO. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 02/2018-PREVIJUNO cujo objeto é a: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de informática para o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Juazeiro do Norte/Ce. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 06/12/2018 às 09:00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser obtido no site referido acima ou através dos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto a Pregoeira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. **Juazeiro do Norte/CE, 21 de novembro de 2018. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira Oficial do Município (Replicado por Incorreção).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Errata do Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 03.09.06/2018.02. No Aviso de Licitação, publicado em 16.11.2018, no jornal de Grande Circulação e DOE, retificamos o resultado de empresas habilitadas, excluindo do referido item as empresas Diplomata Construções e Incorporações LTDA e ECO V Monitoramento Ambiental e Locação de Equipamentos LTDA, continuando somente no item de empresas inabilitadas. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza Pública no Município de Acarape/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e meio ambiente. Fica a partir desta data aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Caso não haja Interposição de Recurso, a Abertura das Propostas, ocorrerá dia 04.12.2018, às 10:00h. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua José Cristiano, S/N - Acarape-Ce, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Janaina Souza Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Concorrência para Registro de Preços Nº 2018.11.01.02-SEDUC/SRP. O Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 26 de dezembro de 2018, às 10h00min na Sede da Comissão Permanente de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, estará realizando nova sessão para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuros e eventuais serviços de detetização, fossas e sumidouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água de interesse da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 22 de Novembro de 2018. Wagner Vieira Vidal - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Nono Termo de Aditivo do Contrato Nº. 27.06.001/2018-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratado: C. F. B. Barroso-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.292/0001-42. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Tomada de Preços Nº. TP-06.03.001/2016-SEINFRA. Objeto do Contrato: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção do Santuário de São Francisco no Município de Brejo Santo-CE. Objeto do Aditivo: A prorrogação do prazo contratual resultante do procedimento supramencionado. Da Assinatura: de 19/11/2018. Da Vigência: Até 17/02/2019. Signatários: Domingos Maiko Henrique Kraimer S. Oliveira D. de Medeiros e Cibele Ferreira Bezerra Barroso, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Oitavo Termo de Aditivo do Contrato Nº. 27.06.001/2018-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratado: C. F. B. Barroso-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.292/0001-42. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Tomada de Preços Nº. TP-06.03.001/2016-SEINFRA. Objeto do Contrato: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção do Santuário de São Francisco no Município de Brejo Santo-CE. Objeto do Aditivo: A prorrogação do prazo contratual resultante do procedimento supramencionado. Da Assinatura: de 21/08/2018. Da Vigência: Até 19/11/2018. Signatários: Domingos Maiko Henrique Kraimer S. Oliveira D. de Medeiros e Cibele Ferreira Bezerra Barroso, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2018-TP/SAUDE. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 003/2018-TP/SAUDE, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para recuperação de diversas Unidades Básicas de Saúde no Município de Pedra Branca/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0..88-3515.2444, no horário de 08:00h às 14:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Sebastião Alves de Mesquita Filho – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Remarcação do Pregão Presencial nº 07.11.01/2018. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro-Ce, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a aquisição de desfibriladores cardíacos, para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e saneamento, tudo conforme Anexo I, cuja abertura ocorreu no dia 22/11/2018, foi declarado Deserto. Fica marcada nova Sessão referente ao mesmo objeto, para o dia 06/12/2018, às 09h:00min, na sala de licitações. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo Portal de Licitações (TCE-CE). **Pereiro-Ce, 22 de novembro de 2018. Cristiane Aires Gonçalves – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRSRMS – Aviso de Retificação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que houve alterações no edital de Concorrência Pública Nº 1211.01/2018, ficando reaberto o prazo para o próximo dia 27 de dezembro de 2018, às 09:30h, conforme art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, o recebimento dos documentos do referido certame, o Edital Retificado completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00 hrs, no endereço do Consórcio Público, na Avenida Comandante Maurocelio Rocha Pontes, 240, Derby Clube, Sobral, Ceará, CEP: 62.042-280 e ainda no site www.municipios.tce.ce.gov.br na aba "licitações". **Sobral-CE, 22 de Novembro de 2018 – Francisco Antonio Moreira Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2018.11.09.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 22 de Novembro de 2018. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público aos participantes e demais interessados sobre o processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2018.08.16.001FG, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na sede: estrada de acesso Lagoa dos Criolos, Eua José Arnon, Travessa São José I, Travessa José Arnon, Rua 101– Conjunto Novo, Rua São Pedro Trecho I e II, Travessa Manoel Antônio Ribeiro, Travessa Santo Antônio, Travessa 08 de Dezembro, Travessa João Libânio no Município de Salitre – CE, que após análise detalhada do recurso administrativo interposto pela empresa: Sedna Engenharia LTDA, contra sua inabilitação, decide julgar por conhecer o recurso e julgá-lo improcedente, mantendo assim o resultado do julgamento de habilitação. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados, para consulta, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. Comunica, ainda, que a abertura dos envelopes das propostas de preços será realizado no dia 03 de dezembro de 2018 às 09:00 horas. **Salitre/CE, 22 de Novembro de 2018. Antonio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2018088/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 05/12/2018 às 10h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de serviços gráficos, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 21 de novembro de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2018089/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 06/12/2018 às 10h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de serviços de locação de impressoras, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 21 de novembro de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20181113.01-PE – A Secretaria de Desporto no Lazer da PMP torna público que realizará no dia **06 de Dezembro de 2018, às 10h**, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº20181113.01-PE, referente à **Aquisições diversas destinadas à realização do Circuito Esportivo do Município de Pindoretama-CE, conforme Convênio Nº 874961-2018**. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Pindoretama-CE, 22 de Novembro de 2018. José Joacilino Aires Albino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia **05 de Dezembro de 2018, às 08h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de acompanhamento e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, relativos à atenção básica e locação, instalação, manutenção e monitoramento de sistema integrado de apoio para as Unidades Básicas de Saúde da Família, para o Exercício de 2019**. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. **Iracema-CE, 23 de Novembro de 2018. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS E VENDAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Iracema-CE/Secretarias de: Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Infraestrutura e Meio Ambiente, Cultura, Turismo Esporte e Juventude, Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito do Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Governo e Articulação. **CONTRATADA: GR COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 13.317.061/0001-29, Vencedora no Valor Total de **R\$ 46.800,00** (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 16 de Outubro de 2018. **Júlio César Azevedo Lima – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Edital de Publicação nº 057/2018. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriano Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará - CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 217/2018 de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de professora da servidora Jane Maria Vasconcelos Alves, matrícula funcional nº 886, ocupante do cargo de professora. Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 21 de novembro de 2018. **Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Edital de Publicação nº 058/2018. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriano Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará - CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 210/2018 de 19 de novembro de 2018, que determina a abertura de Processo Administrativo. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades administrativas praticadas pela ex Servidora Pública Municipal Débora Laís Frota Aguiar. **Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 21 de novembro de 2018. Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Edital de Publicação nº 060/2018. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriano Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará - CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 214/2018 de 05 de novembro de 2018, que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades administrativas praticadas pela Servidora Pública Municipal Francisca Salvelina da Silva Brito, ocupante do cargo de técnica em enfermagem. **Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 21 de novembro de 2018. Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Aviso de Convocação para Rescisão Contratual. A Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, convoca a empresa: João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a Rescisão Amigável do Processo Administrativo Nº 001/2017, de acordo com a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará nº 03/2018, rescisão contratual fundamentada-se no inciso XII e XVII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Mais informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura Municipal, Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, CEP 63.630-000, (88) 3515-2444. **Pedra Branca-CE, 23 de Novembro de 2018. Sebastião Alves de Mesquita Filho – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato de Edital de Convocação nº 22.2018 - Referência: Processo Seletivo nº 01.2017. Objeto: Convocação dos Candidatos: Saulo Antonio Gomes Bastos Cruz - Emprego Público: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial) - Classificação: 1º; Soraia Rodrigues de Góis - Emprego Público: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial)- Classificação: 2º - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação - Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 21 de Novembro de 2018. Francisco Eudes Ferreira Bringel – Diretor Executivo do Cisvale.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Adendo de Edital. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE torna público o Primeiro Adendo ao Edital da Concorrência Pública Nº 2018.11.09.01, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares MSD, com a seguinte redação: 1 – Fica incluída no anexo I do Edital, planilha com itens que complementam as composições de preços unitários. O referido adendo encontra-se disponível no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no portal do município de Irauçuba e nos autos do Processo. Informações na sala da CCL, na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo fone (88) 3635-1133. **Irauçuba-CE, 22 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - Presidente da CCL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Chamamento Público Nº 2018.11.22.1. A Prefeitura Municipal de Horizonte torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 26 de Novembro de 2018, até o dia 26 de Dezembro de 2018, receberá Manifestação de Interesse (PMI) para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Horizonte, Ceará. O Edital completo deste Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br>, e ainda no site da PMH: <https://horizonte.ce.gov.br>. **Horizonte/CE, 22 de Novembro de 2018. Diego Luis Leandro Silva – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato Nº 1605.01/2018-SMDU 2º aditivo de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, de 19 de novembro de 2018, até 17 de fevereiro de 2019, referente à T. P. Nº 2103.01/2018-SMDU; Objeto: pavimentação em piso intertravado na Rua José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim/CE. PT Nº 1034604-1 Ministério das Cidades e Contra partida do Município; Fundamentação: Art. 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa: Construtora Comar LTDA; Vigência: de 19 de novembro de 2018, até 17 de fevereiro de 2019; Modalidade: Tomada de Preços Nº 2103.01/2018-SMDU. **Francisco Ribeiro da Costa - Gestor e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato. Contratante: Município de Fortim; Contratado: GQS Eletros e Equipamentos LTDA EPP – Vigência: 09/11/2018 a 31/12/2018; Objeto: aquisição de equipamentos para climatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Fortim - CE; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 1510.02/2018 – SMEJDL; Gestora: Ivoneide de Araújo Rodrigues.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.11.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2018.11.06.1, sendo o seguinte: empresa vencedora; Eletroport Ser. e Cons. EIRELI - ME vencedora junto aos itens 01, 02 e 03. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 22 de Novembro de 2018. Woston Paulo Coelho dos Santos – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – Aviso de Licitação de Pregão Presencial Nº. 2211.01/2018- CPSMAR. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais em jornal de Grande Circulação Estadual, Diário do Estado do Ceará, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE. Data da Abertura: dia 06 de Dezembro de 2018, às 09h30min. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE, Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz – Aracati-CE. Informações: fone (88) 3421-3570, de segunda à sexta das 08h00min às 16h00min. **Aracati – CE, 22 de Novembro de 2018. Edvânia Viana Maia - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 057/2018 - PP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de dezembro de 2018 às 10h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, material didático, material descartável e material de higiene pessoal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Lia Vieira Martins. A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Beberibe, em jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, com data de abertura marcada para o dia 05/12/2018, às 09h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Av. Maria Calado, S/N, Centro, no horário de 08h00min às 12h00min. **Beberibe - Ceará, 22 de novembro de 2018. Alexandra Paula de França Pregoeira da Câmara Municipal de Beberibe.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - Extrato dos 2º Aditivos. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 2º Aditivo aos Contratos decorrentes da TP 05/2017-SEPLAN. **Contratada:** Fernando Goiana Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE. **Prazo:** até 22 de agosto de 2019. **Sec. Contratantes:** Planejamento; Assistência Social; Educação; Saúde. **Assina pela Contratada:** Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - Extrato do 2º Aditivo. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 2º Aditivo ao Contrato decorrentes da TP 13/2018-SEDUC. **Contratada:** VI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de Serviços de Reforma de Escolas da Sede e Distritos no Município de Ibicuitinga-CE. **Prazo:** até 04 de dezembro de 2018. **Sec. Contratante:** Educação. **Assina pela Contratada:** José Elton Augusto de Assis. Ibicuitinga/CE, 04 de setembro de 2018.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DOS 1º ADITIVOS. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 1º ADITIVO aos Contratos decorrentes do PP Nº 0702.02-2017-ADM. **Contratada:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga. **Prazo:** 30 de Setembro de 2018. **Sec. Contratantes:** Administração; Assistência Social; Educação; Saúde; Obras. **Assina pela Contratada:** Merisvania Gomes Pimenta.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DOS 2º ADITIVOS. Contratante: Município de Ibicuitinga localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, Centro - Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, torna público o Extrato do 2º ADITIVO aos Contratos decorrentes do PP Nº 0702.02-2017-ADM. **Contratada:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga. **Prazo:** 28 de junho de 2019. **Sec. Contratantes:** Administração; Assistência Social; Educação; Saúde; Obras. **Assina pela Contratada:** Merisvania Gomes Pimenta.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá - Extrato de Rescisão Unilateral. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica a Rescisão do Contrato Nº. 1212012017-SEINFRA, da empresa Global Empreendimentos LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.633.600/0001-50, proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017-SEINFRA, cujo objeto são os serviços de drenagem pluvial urbana nas Ruas Lair Félix Nunes e 31 de Julho. Motivo: considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 20.11.2018. **Tianguá-Ce. Cleuton Ferreira Lima – Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 referente à aquisição de equipamentos e móveis projetados para a Câmara Municipal de Icapuí, com data de abertura marcada para o dia 05/12/2018, às 09h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, 125, Centro, no horário de 08h00min às 12h00min. **Icapuí/CE, 22 de novembro de 2018. Pedro Paulo Rodrigues Fernandes - Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2018 referente à aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Beberibe/CE, com data de abertura marcada para o dia 05/12/2018, às 10h30min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe/CE, sito a Av. Maria Calado, S/N, Centro, no horário de 08h às 12h. **Beberibe - CE, 22 de novembro de 2018. Alexandra Paula De França - Pregoeira da Câmara Municipal de Beberibe.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Adiantamento de Abertura de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 03/2018-SEINFRA/SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos para produção de asfalto, a nova data de abertura da licitação para 07 de dezembro de 2018, às 09:00h. O edital está à disposição dos interessados nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosadoce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 22 de novembro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.10.29.1 – PP. Abertura: 06 de Dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Julgamento: menor preço Por Item. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância, tipo A destinada à Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/Ce, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 3321-1130 de 08:00 às 12:00h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**



Estado do Ceará – Prefeitura de Ararendá – Resultado de Julgamento - Tomada de Preços nº 05/2018-TP. Objeto: contratação de empresa visando à construção de 10 casas, para melhorias habitacionais e controle da Doença de Chagas no Município de Ararendá - CE. Empresa vencedora: CELC - Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 17.490.507/0001-73, Valor Total R\$ 523.656,43 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). **Raiane Cristina de Oliveira de Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03, cujo objeto é a contratação dos serviços de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e assessoria em contabilidade pública, fiscal e escrituração contábil do Município de Cedro/CE, que se realizará no dia 10/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós. Abertura das Propostas. A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2018.10.01.01, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais do Município de Orós/CE, conforme Convênio Nº 051/2018, Processo Nº 4777950/2018, tudo conforme especificações em anexos. **Orós - CE, 22 de novembro de 2018. José Kleriston Medeiros Monte Júnior – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso – Tomada de Preços Nº 07.003/2018. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitatório acima citado, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Uruquê no município, MAPP – 3746, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município. A Comissão de Licitação abriu sessão complementar ao presente procedimento em face da necessidade de análise da proposta de preços da única empresa **Habilitada:** APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, pela Comissão de Licitação, com base no parecer técnico do Engenheiro Civil, o Sr. Pedro Thiago Oliveira Ricardo, cujo qual analisou a parte técnica da proposta. Nesse sentido, foi declarada a classificação da empresa APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42 e em seguida esta foi dada como vencedora do certame pelo valor global de R\$ 408.918,42 (quatrocentos e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos). Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data de circulação desta publicação. Mirilla Maria Saldanha Lima.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2018.02.19.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de restauração e pavimentação da estrada do Riacho Verde, trecho BR 230 à Riacho Verde, com extensão de 6,8 km, através do Governo do Estado do Ceará – Departamento Estadual de Rodovias – DER e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa A. L. TEIXEIRA PINHEIRO, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.855.063,24 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras. **Data da Homologação:** 13 de Junho de 2018.

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/CE – Aviso - O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06/12/2018 às 10h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, Pregão Eletrônico Nº 06.006/2018-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino da raça holandesa de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Max Ronny Pinheiro.

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Saúde. Contratadas: VMI Tecnologias Ltda. Pelo valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de um aparelho de RAI0-X, conforme a proposta Nº 12.773.829000/1177-29, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2018.11.01.001-SESA. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 17.17.10.302.1.003.2.011. Elemento de Despesas: 44.90.52.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina pela Contratada: Gleidson Santos Sales. Data da Assinatura: 20/11/2018.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Pregão Presencial Nº 05.03.004/2018 - O Presidente da Comissão de licitações torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06/12/2018 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de serviços para realização de excursão do projeto viver para conhecer: Olhando o Ceará sobre novos ângulos, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h. José Matheus Barbosa Ferreira.

*** **



DESTINADO(A)

